



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 26 de Novembro de 2007

Número 227

ÍNDICE

PARTE D

SUPLEMENTO

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 8047-A/2007:

Declaração de contumácia do arguido Pedro Miguel Carvalho 34 216-(20)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 8047-B/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Maria da Veiga 34 216-(20)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 8047-C/2007:

Declaração de contumácia do arguido João Manuel da Silva Oliveira 34 216-(20)

Anúncio n.º 8047-D/2007:

Cessação de contumácia do arguido Amílcar de Almeida Ferreira 34 216-(20)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha

Anúncio n.º 8047-E/2007:

Declaração de contumácia do arguido Albino Fernando da Silva Branco 34 216-(20)

Anúncio n.º 8047-F/2007:

Declaração de contumácia do arguido Ricardo Afonso de Almeida Martins 34 216-(21)

Anúncio n.º 8047-G/2007:

Declaração de contumácia do arguido Jorge Manuel Silva Santos 34 216-(21)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira

Anúncio n.º 8047-H/2007:

Declaração de contumácia do arguido Carlos Martinez Esteban 34 216-(21)

Anúncio n.º 8047-I/2007:

Declaração de contumácia do arguido Abel Filipe Romba Marques 34 216-(21)

Anúncio n.º 8047-J/2007:

Declaração de contumácia do arguido Stephen Vítor Cook 34 216-(21)

Anúncio n.º 8047-L/2007:

Declaração de contumácia do arguido João Jaime da Silva Sousa 34 216-(21)

Anúncio n.º 8047-M/2007:

Cessação de contumácia do arguido Fortunato João de Abreu Cavalheiro 34 216-(22)

Anúncio n.º 8047-N/2007:

Cessação de contumácia do arguido Emídio Nuno Menezes Quintela de Oliveira 34 216-(22)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira**Anúncio n.º 8047-O/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Valneri Santos Reis 34 216-(22)

Anúncio n.º 8047-P/2007:

Declaração de contumácia do arguido Philip Roger Cumming 34 216-(22)

Anúncio n.º 8047-Q/2007:

Cessação de contumácia do arguido Pedro Manuel Pereira Correia 34 216-(22)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira**Anúncio n.º 8047-R/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Alexandre Manuel Carvalho Correia 34 216-(22)

Anúncio n.º 8047-S/2007:

Declaração de contumácia do arguido António da Silva Pires 34 216-(23)

Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal**Anúncio n.º 8047-T/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Iurie Glutnic 34 216-(23)

Anúncio n.º 8047-U/2007:

Declaração de contumácia do Glajar Irinel Viorel 34 216-(23)

Anúncio n.º 8047-V/2007:

Cessação de contumácia do Andriy Fedorov 34 216-(23)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça**Anúncio n.º 8047-X/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Luís Carlos Rodrigues de Sousa 34 216-(23)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça**Anúncio n.º 8047-Z/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Rozov Alexey 34 216-(24)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer**Anúncio n.º 8047-AA/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Francisco Luís Ogando de Araújo Leite 34 216-(24)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada**Anúncio n.º 8047-AB/2007:**

Cessação de contumácia da arguida Maria Luísa Grácio Marques 34 216-(24)

Anúncio n.º 8047-AC/2007:

Cessação de contumácia do arguido Porfirio João Tripa de Carvalho Correia 34 216-(24)

3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada**Anúncio n.º 8047-AD/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Cleber Alves de Freitas 34 216-(24)

Anúncio n.º 8047-AE/2007:

Cessação de contumácia da arguida Carla Sofia Soares Pereira 34 216-(24)

Anúncio n.º 8047-AF/2007:

Cessação de contumácia do arguido Vítor Fausto Costa Figueira 34 216-(25)

Tribunal da Comarca de Almeirim**Anúncio n.º 8047-AG/2007:**

Cessação de contumácia do arguido João Pedro Leandro Gomes 34 216-(25)

Tribunal da Comarca de Alvaiázere	
Anúncio n.º 8047-AH/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Lyudmyla Denysenko	34 216-(25)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante	
Anúncio n.º 8047-AI/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria da Graça Andrade Leite	34 216-(25)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante	
Anúncio n.º 8047-AJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Fernando Manuel Abreu Ribeiro	34 216-(25)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia	
Anúncio n.º 8047-AL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Fernando Manuel Gomes Miranda	34 216-(25)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo	
Anúncio n.º 8047-AM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Rui Manuel Alves de Sousa	34 216-(26)
Anúncio n.º 8047-AN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António José Ferreira Vaz	34 216-(26)
Anúncio n.º 8047-AO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Henrique Lima Furtado	34 216-(26)
Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez	
Anúncio n.º 8047-AP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Rodrigues Vilaverde	34 216-(26)
Anúncio n.º 8047-AQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Miguel Pereira Antas	34 216-(26)
Anúncio n.º 8047-AR/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Margarida Maria Martins Dias dos Santos Correia	34 216-(27)
Tribunal da Comarca de Avis	
Anúncio n.º 8047-AS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Alberto de Oliveira Raminhos	34 216-(27)
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos	
Anúncio n.º 8047-AT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Fernando da Silva Araújo	34 216-(27)
Anúncio n.º 8047-AU/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Manuela Machado Vilas Boas da Calçada	34 216-(27)
Anúncio n.º 8047-AV/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maribérica Combustíveis Y Lubrificantes, S. L., Unipessoal	34 216-(27)
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos	
Anúncio n.º 8047-AX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel da Silva Santos	34 216-(27)
Anúncio n.º 8047-AZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Fernando da Silva Araújo	34 216-(28)
Anúncio n.º 8047-BA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Joaquim José Ferreira Magalhães	34 216-(28)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja	
Anúncio n.º 8047-BB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Martinho José de Almeida Caramelo	34 216-(28)

Tribunal da Comarca do Bombarral

Anúncio n.º 8047-BC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Kiriliv Boris	34 216-(28)
Anúncio n.º 8047-BD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Manuel dos Santos Ribeiro	34 216-(28)
Anúncio n.º 8047-BE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Dmytro Stetskuy	34 216-(28)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 8047-BF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Abílio Freitas Antunes	34 216-(29)
Anúncio n.º 8047-BG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Maria Sousa Domingues	34 216-(29)
Anúncio n.º 8047-BH/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria do Sameiro da Silva Lopes Queirós ...	34 216-(29)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 8047-BI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Luís Manuel Pereira da Silva	34 216-(29)
Anúncio n.º 8047-BJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Daniel Alves Gonçalves	34 216-(29)
Anúncio n.º 8047-BL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Renato Martins Figueiredo	34 216-(29)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 8047-BM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Filipe Manuel Fernandes	34 216-(30)
Anúncio n.º 8047-BN/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Ilídio José Carreira Veiga	34 216-(30)
Anúncio n.º 8047-BO/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Manuel Saad Santana Reis	34 216-(30)
Anúncio n.º 8047-BP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Paulo Ricardo Moutinho Guerreiro	34 216-(30)
Anúncio n.º 8047-BQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Albino da Silva Queirós	34 216-(30)
Anúncio n.º 8047-BR/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Paulo Francisco Pinheiro Correia	34 216-(30)
Anúncio n.º 8047-BS/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria do Sameiro Silva Lopes	34 216-(31)
Anúncio n.º 8047-BT/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Ana Teresa Domingues Esteves Ramalheira ...	34 216-(31)
Anúncio n.º 8047-BU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Fernando da Silva Magalhães	34 216-(31)
Anúncio n.º 8047-BV/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Filipe Manuel Fernandes	34 216-(31)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 8047-BX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Pedro Miguel Rodrigues Coroas	34 216-(31)
Anúncio n.º 8047-BZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Sérgio Gonçalves	34 216-(31)

Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 8047-CA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Leandro Ribeiro de Sá	34 216-(31)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança	
Anúncio n.º 8047-CB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Octávio Augusto Refoios	34 216-(32)
Anúncio n.º 8047-CC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Jaime Augusto Rola Vilela	34 216-(32)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha	
Anúncio n.º 8047-CD/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Sónia Margarida dos Santos Domingos	34 216-(32)
Anúncio n.º 8047-CE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Fernando da Conceição Gama	34 216-(32)
Anúncio n.º 8047-CF/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Ana Maria Pereira Rocha Guerreiro	34 216-(32)
Anúncio n.º 8047-CG/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Angélica Elena Colompar	34 216-(33)
Anúncio n.º 8047-CH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Valeriy Gorchienin	34 216-(33)
Anúncio n.º 8047-CI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Jorge António Dias Duarte Nery	34 216-(33)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha	
Anúncio n.º 8047-CJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Carlos Santos Peralta	34 216-(33)
Anúncio n.º 8047-CL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Aleh Budai	34 216-(33)
Tribunal da Comarca de Caminha	
Anúncio n.º 8047-CM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Joaquim Marinho Lopes	34 216-(34)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede	
Anúncio n.º 8047-CN/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel Carneiro Mateus	34 216-(34)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo	
Anúncio n.º 8047-CO/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Walid Kassimo Assad	34 216-(34)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco	
Anúncio n.º 8047-CP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Paulo Manuel Rovira Soares dos Santos	34 216-(34)
Anúncio n.º 8047-CQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Vítor Manuel Lopes Cardoso Fonseca	34 216-(34)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco	
Anúncio n.º 8047-CR/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Rui Jorge Machado Correia	34 216-(34)
Tribunal da Comarca de Casto Daire	
Anúncio n.º 8047-CS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Fausto Rodrigues de Almeida	34 216-(35)
Tribunal da Comarca de Celorico da Beira	
Anúncio n.º 8047-CT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Paulino Colaço Gama	34 216-(35)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves	
Anúncio n.º 8047-CU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Filipe Batista Magalhães	34 216-(35)
Anúncio n.º 8047-CV/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Hermínio Tomé Afonso	34 216-(35)
Tribunal da Comarca de Cinfães	
Anúncio n.º 8047-CX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Manuel dos Santos	34 216-(35)
Anúncio n.º 8047-CZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Humberto Manuel da Costa Santos	34 216-(35)
Anúncio n.º 8047-DA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Humberto Manuel da Costa Santos	34 216-(36)
Anúncio n.º 8047-DB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Humberto Manuel da Costa Santos	34 216-(36)
Anúncio n.º 8047-DC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Mustapha Khallouki	34 216-(36)
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra	
Anúncio n.º 8047-DD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Zarko Pavlovic	34 216-(36)
Anúncio n.º 8047-DE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Vítor Manuel Ferreira Lopes	34 216-(36)
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra	
Anúncio n.º 8047-DF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Joaquim Manuel dos Santos Gomes	34 216-(36)
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra	
Anúncio n.º 8047-DG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Lopes Barbosa	34 216-(37)
4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra	
Anúncio n.º 8047-DH/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Mário Jorge Elias Suca	34 216-(37)
Anúncio n.º 8047-DI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido El Ouahdani Lahcen	34 216-(37)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas	
Anúncio n.º 8047-DJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido David Henrique Garcia	34 216-(37)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende	
Anúncio n.º 8047-DL/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Alberto da Silva Eduardo	34 216-(37)
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora	
Anúncio n.º 8047-DM/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel António Silva Russo	34 216-(38)
Anúncio n.º 8047-DN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Artur Armindo Almeida Rodrigues	34 216-(38)
Anúncio n.º 8047-DO/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Paulo Maximino de Almeida	34 216-(38)
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora	
Anúncio n.º 8047-DP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel António Silva Russo	34 216-(38)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe	
Anúncio n.º 8047-DQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Manuel Mota Ramos	34 216-(38)
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro	
Anúncio n.º 8047-DR/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Cesaltina Maria Henriques Correia	34 216-(39)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras	
Anúncio n.º 8047-DS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Amândio José da Silva Marinho	34 216-(39)
Anúncio n.º 8047-DT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Daniel da Costa Nogueira	34 216-(39)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras	
Anúncio n.º 8047-DU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Carlos da Fonseca Ribeiro	34 216-(39)
Anúncio n.º 8047-DV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Fernando Jorge Pinto Teixeira	34 216-(39)
Tribunal da Comarca de Ferreira do Alentejo	
Anúncio n.º 8047-DX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Marco Nuno Lacerda Campos Pinto	34 216-(40)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz	
Anúncio n.º 8047-DZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Vladmir Macek	34 216-(40)
Anúncio n.º 8047-EA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Manuel Lopes Rey	34 216-(40)
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal	
Anúncio n.º 8047-EB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Alberto de Freitas Coelho	34 216-(40)
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal	
Anúncio n.º 8047-EC/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Jhonny de Sousa Rodriguez	34 216-(40)
Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca do Funchal	
Anúncio n.º 8047-ED/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Danilo Oliveira Gomes	34 216-(40)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão	
Anúncio n.º 8047-EE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Samuel Leal Machado	34 216-(41)
Anúncio n.º 8047-EF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Manuel de Oliveira Dias	34 216-(41)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão	
Anúncio n.º 8047-EG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Paulo José Vicente Maceiras	34 216-(41)
Anúncio n.º 8047-EH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José António Magalhães Rapoula	34 216-(41)
Anúncio n.º 8047-EI/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Filipe Emanuel Rodrigues Mendes	34 216-(41)
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar	
Anúncio n.º 8047-EJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Fernando da Silva Santos	34 216-(41)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda	
Anúncio n.º 8047-EL/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Márcio Fernando Vieira Guedes	34 216-(41)
Anúncio n.º 8047-EM/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Generosa Maria Rodrigues da Costa Sengo	34 216-(42)
Anúncio n.º 8047-EN/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Visit Soft — Comércio de Máquinas Industriais, Unipessoal, L.ª	34 216-(42)
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães	
Anúncio n.º 8047-EO/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Jorge Alberto Macedo Miranda	34 216-(42)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos	
Anúncio n.º 8047-EP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Viachaslau Ivashokou	34 216-(42)
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 8047-EQ/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Carla Patrícia Amorim Morais	34 216-(42)
Anúncio n.º 8047-ER/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Celso Adelino Carmo e Silva	34 216-(42)
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 8047-ES/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Manuel Pinto Sousa	34 216-(43)
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 8047-ET/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Vítor Manuel Gonçalves de Sousa Morais	34 216-(43)
Anúncio n.º 8047-EU/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Edmilson Fernandes da Silva	34 216-(43)
4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 8047-EV/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Armando Monduone Mpia	34 216-(43)
Anúncio n.º 8047-EX/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Bernardete Vale de Jesus	34 216-(43)
5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 8047-EZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Henrique José da Veiga Lopes Furtado	34 216-(43)
Anúncio n.º 8047-FA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Mohamed El Montaser	34 216-(44)
6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 8047-FB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Manuel Pereira da Silva	34 216-(44)
Anúncio n.º 8047-FC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Raimundo Alexandre Gomes	34 216-(44)
Anúncio n.º 8047-FD/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Manuel Tavares Costa	34 216-(44)
Anúncio n.º 8047-FE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Celso Marçal Cardoso Rodrigues	34 216-(44)
Anúncio n.º 8047-FF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Herberto Francisco Tavares	34 216-(44)

Anúncio n.º 8047-FG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo José Gomes Almeida	34 216-(45)
2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 8047-FH/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Gabriela Correia Viana Nunes Martins	34 216-(45)
Anúncio n.º 8047-FI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Hélder da Conceição Romeira	34 216-(45)
4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 8047-FJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Alexsandro Carolino Machado	34 216-(45)
8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 8047-FL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Heráclito Emanuel Guimarães Teixeira d'Alva	34 216-(45)
2.º Juízo do Tribunal de Família e Menores de Lisboa	
Anúncio n.º 8047-FM/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Jorge Miguel Fernandes Gomes	34 216-(46)
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé	
Anúncio n.º 8047-FN/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Cipriano Rocha	34 216-(46)
Anúncio n.º 8047-FO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Andrey Alekseev	34 216-(46)
Anúncio n.º 8047-FP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Francisco Fernando Rodrigues de Almeida	34 216-(46)
Anúncio n.º 8047-FQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Eduardo Dias Cardoso	34 216-(46)
Anúncio n.º 8047-FR/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Nuno Miguel dos Santos Teixeira	34 216-(46)
Anúncio n.º 8047-FS/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Cláudia Sofia Nicolacia da Cruz	34 216-(47)
Anúncio n.º 8047-FT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Paulo Manuel dos Santos Teixeira	34 216-(47)
Anúncio n.º 8047-FU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Alfredo Luís Correia Amaral Saraiva	34 216-(47)
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé	
Anúncio n.º 8047-FV/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Gilberto Souza Sena	34 216-(47)
Anúncio n.º 8047-FX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Paulo Ricardo Cardoso Ribeiro	34 216-(47)
Anúncio n.º 8047-FZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Denis Nogueira Pina	34 216-(47)
Anúncio n.º 8047-GA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Eduardo Bouzairga	34 216-(48)
Anúncio n.º 8047-GB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Aliaksandr Krakesevich	34 216-(48)
Anúncio n.º 8047-GC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Márcio Silva Brito	34 216-(48)
Anúncio n.º 8047-GD/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maria José Ferreira do Couto	34 216-(48)
Anúncio n.º 8047-GE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel Francisco Santos Correia	34 216-(48)

Anúncio n.º 8047-GF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Álvaro Manuel Mesquita Rodrigues	34 216-(48)
Anúncio n.º 8047-GG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Giusti Giancarlo	34 216-(49)
1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures	
Anúncio n.º 8047-GH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Sérgio de Sousa Melo	34 216-(49)
Anúncio n.º 8047-GI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Sérgio de Sousa Melo	34 216-(49)
Anúncio n.º 8047-GJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Artur Gaspar Moreira Brito	34 216-(49)
2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures	
Anúncio n.º 8047-GL/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Sebastião de Carvalho	34 216-(49)
3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures	
Anúncio n.º 8047-GM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Jorge Manuel Teles Santos	34 216-(50)
Anúncio n.º 8047-GN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Jorge Teles Oliveira	34 216-(50)
Anúncio n.º 8047-GO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João José Leonardo Pérola	34 216-(50)
Anúncio n.º 8047-GP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Hugo Filipe de Almeida Loureiro	34 216-(50)
Anúncio n.º 8047-GQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Pedro Filipe de Oliveira Martins Neves Ribeiro	34 216-(50)
Anúncio n.º 8047-GR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Mário Aníbal Santos Guilherme	34 216-(51)
Anúncio n.º 8047-GS/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Rosa Fátima Araújo Grova Pereira	34 216-(51)
1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures	
Anúncio n.º 8047-GT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Nelson José Joaquim	34 216-(51)
Anúncio n.º 8047-GU/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Hugo Manuel Ramos da Silva	34 216-(51)
Anúncio n.º 8047-GV/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Ana Cristina Ângelo Pessanha	34 216-(51)
Anúncio n.º 8047-GX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Orlando Bragança Guedes Machado	34 216-(52)
Anúncio n.º 8047-GZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Luís Filipe de Oliveira Sarmento Foz	34 216-(52)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada	
Anúncio n.º 8047-HA/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Fernanda Maria Carvalho Ribeiro	34 216-(52)
Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros	
Anúncio n.º 8047-HB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Alberto Gomes	34 216-(52)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde	
Anúncio n.º 8047-HC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Armando de Almeida e Costa	34 216-(52)

3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 8047-HD/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Manuel Lopes Ferreira	34 216-(53)
Anúncio n.º 8047-HE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António da Silva Gonçalves	34 216-(53)
Anúncio n.º 8047-HF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Joaquim Manuel Rodrigues Almeida	34 216-(53)
Anúncio n.º 8047-HG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Oleg Strypko	34 216-(53)

Tribunal da Comarca da Mealhada

Anúncio n.º 8047-HH/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Aníbal da Silva Martins	34 216-(53)

Tribunal da Comarca de Melgaço

Anúncio n.º 8047-HI/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Esteves	34 216-(53)

Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira

Anúncio n.º 8047-HJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel Bastos dos Santos	34 216-(54)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita

Anúncio n.º 8047-HL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Luís Rodrigues Morais	34 216-(54)
Anúncio n.º 8047-HM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Marco Alexandre de Matos Leitão	34 216-(54)
Anúncio n.º 8047-HN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Carlos Fortes Spencer	34 216-(54)
Anúncio n.º 8047-HO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Joaquim dos Santos Lopes	34 216-(54)
Anúncio n.º 8047-HP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Alexandre Toscano Simões	34 216-(55)

Tribunal da Comarca de Mondim de Basto

Anúncio n.º 8047-HQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Vítor Manuel Ferreira Roque	34 216-(55)
Anúncio n.º 8047-HR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Adelino de Magalhães Teixeira	34 216-(55)
Anúncio n.º 8047-HS/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Joaquim Miradouro Teixeira	34 216-(55)
Anúncio n.º 8047-HT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel Mário Miradouro Teixeira	34 216-(55)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo

Anúncio n.º 8047-HU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Marcos dos Santos Rodrigues	34 216-(55)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo

Anúncio n.º 8047-HV/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Vítor Manuel dos Santos Elói	34 216-(56)

Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho

Anúncio n.º 8047-HX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Andriy Kuz	34 216-(56)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo	
Anúncio n.º 8047-HZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel Teles Santana	34 216-(56)
Anúncio n.º 8047-IA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Francisco Javier Mourato Fargalho	34 216-(56)
Anúncio n.º 8047-IB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Miguel Alves Assis	34 216-(56)
Anúncio n.º 8047-IC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Júlio César Thomaz	34 216-(56)
Tribunal da Comarca de Murça	
Anúncio n.º 8047-ID/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Elvis António José Matos Ramos	34 216-(57)
Tribunal da Comarca de Nelas	
Anúncio n.º 8047-IE/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Susana Fernandes de Oliveira Mota	34 216-(57)
Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro	
Anúncio n.º 8047-IF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Luís Carlos Pereira Mota	34 216-(57)
Anúncio n.º 8047-IG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Marcolino de Jesus Sousa	34 216-(57)
Anúncio n.º 8047-IH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Alexandre Marques Ferreira Bastos	34 216-(57)
Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital	
Anúncio n.º 8047-II/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Ferreira Antunes	34 216-(57)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém	
Anúncio n.º 8047-IJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Jorge Mendes Rebelo	34 216-(58)
Anúncio n.º 8047-IL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Desiré Alexandre Dolais	34 216-(58)
Anúncio n.º 8047-IM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Filipe António Caetano Guerreiro	34 216-(58)
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes	
Anúncio n.º 8047-IN/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Adelino Manuel Ferreira Dinis	34 216-(58)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel	
Anúncio n.º 8047-IO/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maristela Gonçalves de Oliveira Lucas	34 216-(59)
Anúncio n.º 8047-IP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Domingos Joaquim Gomes Sousa Oliveira	34 216-(59)
4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel	
Anúncio n.º 8047-IQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Maria Brito de Bessa	34 216-(59)
Anúncio n.º 8047-IR/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maria Augusta Ferreira Barbosa	34 216-(59)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche	
Anúncio n.º 8047-IS/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Antolin Andres Carbajo Gutierrez	34 216-(59)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal**Anúncio n.º 8047-IT/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Manuel Alexandre Júnior 34 216-(59)

Anúncio n.º 8047-IU/2007:

Cessação de contumácia do arguido Francisco João Cabral Faria 34 216-(60)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal**Anúncio n.º 8047-IV/2007:**

Declaração de contumácia do arguido José Garcia Prieto 34 216-(60)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada**Anúncio n.º 8047-IX/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Pedro Henrique Branco Valério 34 216-(60)

Anúncio n.º 8047-IZ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Emanuel Joaquim Barbedo Gomes 34 216-(60)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada**Anúncio n.º 8047-JA/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Daciel Pacheco Benevides 34 216-(60)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada**Anúncio n.º 8047-JB/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Mário Luís Vieira Cordeiro 34 216-(61)

Anúncio n.º 8047-JC/2007:

Cessação de contumácia do arguido Luís Manuel Ferreira Gonçalves 34 216-(61)

Anúncio n.º 8047-JD/2007:

Cessação de contumácia do arguido Luís Manuel Ferreira Gonçalves 34 216-(61)

Anúncio n.º 8047-JE/2007:

Cessação de contumácia do arguido Luís Manuel Ferreira Gonçalves 34 216-(61)

Tribunal da Comarca de Ponte da Barca**Anúncio n.º 8047-JF/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Paulo Renato da Silva Ferreira 34 216-(61)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima**Anúncio n.º 8047-JG/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Catalin Anghel 34 216-(61)

Anúncio n.º 8047-JH/2007:

Declaração de contumácia do arguido José de Lima Gomes 34 216-(61)

Tribunal da Comarca de Ponte de Sor**Anúncio n.º 8047-JI/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Octávio José Garcês Pinto 34 216-(62)

Anúncio n.º 8047-JJ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Joaquim Manuel dos Santos Guerreiro 34 216-(62)

Anúncio n.º 8047-JL/2007:

Cessação de contumácia do arguido Joaquim Manuel dos Santos Guerreiro 34 216-(62)

Anúncio n.º 8047-JM/2007:

Declaração de contumácia do arguido Md. Anwar Hossain 34 216-(62)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre**Anúncio n.º 8047-JN/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Svinianidze Toma 34 216-(62)

Anúncio n.º 8047-JO/2007:

Declaração de contumácia do arguido Md. Anwar Hossain 34 216-(62)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 8047-JP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Mário Manuel Rocha Batista	34 216-(63)
Anúncio n.º 8047-JQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Adelino Domingos Maia Cabreiras	34 216-(63)
Anúncio n.º 8047-JR/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Carolina Margarida Paiva Macedo	34 216-(63)
Anúncio n.º 8047-JS/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Tiago Alberto Montenegro Monteiro	34 216-(63)
Anúncio n.º 8047-JT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Armando Manuel Miranda Coelho	34 216-(63)
Anúncio n.º 8047-JU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José António Ventura Mafra	34 216-(63)
Anúncio n.º 8047-JV/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Rosangela Tenório	34 216-(64)
Anúncio n.º 8047-JX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Paulo Alexandre Cardoso Marques	34 216-(64)
Anúncio n.º 8047-JZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Marco Paulo Maia	34 216-(64)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 8047-LA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Armando Manuel Oliveira Campelo	34 216-(64)
Anúncio n.º 8047-LB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Joaquim José Maia Baltar	34 216-(64)
Anúncio n.º 8047-LC/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Ângela Maria Dias Costa	34 216-(64)
Anúncio n.º 8047-LD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel Santos Cancela	34 216-(64)
Anúncio n.º 8047-LE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Paulo Vieira de Sousa Azevedo	34 216-(65)
Anúncio n.º 8047-LF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Adelino Domingos Maia Cabreiras	34 216-(65)

1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto

Anúncio n.º 8047-LG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel Raimundo Miguel Cardoso	34 216-(65)
Anúncio n.º 8047-LH/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Ivonete Ramalho de Oliveira	34 216-(65)

3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto

Anúncio n.º 8047-LI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Júlio Manuel Lopes Ferreira Pinto	34 216-(65)
Anúncio n.º 8047-LJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Laurentian Stelian Creanga	34 216-(66)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 8047-LL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge da Silva Monteiro	34 216-(66)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Ribeira Grande

Anúncio n.º 8047-LM/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge Silva Benevides	34 216-(66)

Tribunal da Comarca de Sabrosa

Anúncio n.º 8047-LN/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Adriano José Organista Gomes	34 216-(66)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão	
Anúncio n.º 8047-LO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Andriy Savytskyy	34 216-(66)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz	
Anúncio n.º 8047-LP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Márcio Filipe Vieira de Sousa	34 216-(66)
Anúncio n.º 8047-LQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Júlio Ferreira Brandão	34 216-(67)
Anúncio n.º 8047-LR/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Emídio Marco Rios	34 216-(67)
Anúncio n.º 8047-LS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Rakhmon Khusainov	34 216-(67)
Anúncio n.º 8047-LT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Afonso Lopes	34 216-(67)
Anúncio n.º 8047-LU/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Nuno Gonçalo Castro Oliveira	34 216-(67)
Anúncio n.º 8047-LV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Rogério Nóbrega Moniz	34 216-(67)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz	
Anúncio n.º 8047-LX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Carvalho Caldeira	34 216-(68)
Anúncio n.º 8047-LZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Fernando Alves	34 216-(68)
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira	
Anúncio n.º 8047-MA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Sérgio Manuel de Castro Azevedo	34 216-(68)
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira	
Anúncio n.º 8047-MB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Dmytro Malutyak	34 216-(68)
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém	
Anúncio n.º 8047-MC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Rui Paulo dos Santos Miguel	34 216-(68)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém	
Anúncio n.º 8047-MD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Mykhaylo Patryshyn	34 216-(69)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém	
Anúncio n.º 8047-ME/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Susana Isabel da Cruz de Brito Mestre	34 216-(69)
Anúncio n.º 8047-MF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Sousa Figueiredo	34 216-(69)
Anúncio n.º 8047-MG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Teixeira Dias	34 216-(69)
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso	
Anúncio n.º 8047-MH/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Marlizia Alves Pereira	34 216-(69)
Anúncio n.º 8047-MI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos António Soares Coelho	34 216-(70)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira	
Anúncio n.º 8047-MJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido André Filipe Oliveira Neves	34 216-(70)
4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira	
Anúncio n.º 8047-ML/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Mendes Costa	34 216-(70)
Anúncio n.º 8047-MM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Fernando Manuel Fonseca e Sá	34 216-(70)
Anúncio n.º 8047-MN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Jorge Filipe Lemos Pinto	34 216-(70)
Tribunal da Comarca de São Vicente	
Anúncio n.º 8047-MO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel Abelardo Fernandes Ornelas	34 216-(71)
1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal	
Anúncio n.º 8047-MP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Sérgio Manuel Batista Cravinho	34 216-(71)
2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal	
Anúncio n.º 8047-MQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Carlos da Silva Monteiro	34 216-(71)
Anúncio n.º 8047-MR/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Artur Jorge Clemente Pessoa	34 216-(71)
Anúncio n.º 8047-MS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Sandro Manuel dos Santos Pereira	34 216-(71)
Anúncio n.º 8047-MT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Jorge Manuel Pereira Guedes	34 216-(71)
Anúncio n.º 8047-MU/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Alessandro Pereira de Assis	34 216-(72)
Tribunal da Comarca de Sesimbra	
Anúncio n.º 8047-MV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Alexander Mac Neil	34 216-(72)
Anúncio n.º 8047-MX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Ihor Dyachenko	34 216-(72)
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal	
Anúncio n.º 8047-MZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Victor Hugo de Moraes Leite	34 216-(72)
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal	
Anúncio n.º 8047-NA/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Carla Sofia Cecílio Castelo	34 216-(72)
Anúncio n.º 8047-NB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Marcelo Alencar Silva	34 216-(73)
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal	
Anúncio n.º 8047-NC/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Adriano Cabral de Abreu	34 216-(73)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves	
Anúncio n.º 8047-ND/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Berthold Pfeffer	34 216-(73)
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra	
Anúncio n.º 8047-NE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Fernando Salvador	34 216-(73)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra	
Anúncio n.º 8047-NF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Bohdan Khuduk	34 216-(73)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar	
Anúncio n.º 8047-NG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João José Fareleiro Inácio	34 216-(74)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela	
Anúncio n.º 8047-NH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Alberto Silva Freitas	34 216-(74)
Anúncio n.º 8047-NI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Emanuel Dias Moura Guedes	34 216-(74)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas	
Anúncio n.º 8047-NJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Rui Pedro Ferreira Peixeiro	34 216-(74)
Anúncio n.º 8047-NL/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maria Rosa Gomes Pita	34 216-(74)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras	
Anúncio n.º 8047-NM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido William Pereira Maciel	34 216-(75)
Tribunal da Comarca de Trancoso	
Anúncio n.º 8047-NN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Albano da Silva Dias Rosa	34 216-(75)
Tribunal da Comarca de Valença	
Anúncio n.º 8047-NO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Serafin Martínez Gonzalez	34 216-(75)
Anúncio n.º 8047-NP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Camilo Perez Perez	34 216-(75)
1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo	
Anúncio n.º 8047-NQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Miguel Ângelo Pinhel Rosário	34 216-(75)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo	
Anúncio n.º 8047-NR/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Luís Silva Jerónimo	34 216-(76)
Anúncio n.º 8047-NS/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Fernando Albino Silva Ferreira	34 216-(76)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo	
Anúncio n.º 8047-NT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Fernando Manuel Pereira Soares	34 216-(76)
Tribunal da Comarca de Vieira do Minho	
Anúncio n.º 8047-NU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Sérgio Manuel Vieira Paradiz	34 216-(76)
1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira	
Anúncio n.º 8047-NV/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Dornizete Coelho Sousa	34 216-(76)
Anúncio n.º 8047-NX/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Adélia Cristina Silva dos Santos Soares	34 216-(76)

Anúncio n.º 8047-NZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Bernardino Nunes da Rocha 34 216-(77)

2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira

Anúncio n.º 8047-OA/2007:
Cessação de contumácia do arguido Bruno Miguel Saldanha 34 216-(77)

Anúncio n.º 8047-OB/2007:
Declaração de contumácia da arguida Goulнора Abdourakhmanova 34 216-(77)

Anúncio n.º 8047-OC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Duarte de Sousa Coelho 34 216-(77)

Anúncio n.º 8047-OD/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Carlos Cardoso Azevedo 34 216-(77)

Anúncio n.º 8047-OE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Andrey Kotov 34 216-(77)

Anúncio n.º 8047-OF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Jesus Tavares Moreira 34 216-(78)

Anúncio n.º 8047-OG/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Sérgio da Piedade Miguel 34 216-(78)

Tribunal da Comarca de Vila Nova de Cerveira

Anúncio n.º 8047-OH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Agostinho Barbosa Gonçalves 34 216-(78)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 8047-OI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando da Silva Santos 34 216-(78)

Anúncio n.º 8047-OJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Vítor Filipe do Carmo Marques 34 216-(78)

Anúncio n.º 8047-OL/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria Rosa Cardoso Marques 34 216-(79)

Anúncio n.º 8047-OM/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Manuel Rodrigues Teixeira 34 216-(79)

Anúncio n.º 8047-ON/2007:
Cessação de contumácia do arguido Manuel Augusto de Almeida Ribeiro 34 216-(79)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 8047-OO/2007:
Cessação de contumácia do arguido Joaquim Valdemar Moreira Sousa 34 216-(79)

Anúncio n.º 8047-OP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Joaquim Miguel Camarinha Fernandes 34 216-(79)

Anúncio n.º 8047-OQ/2007:
Cessação de contumácia da arguida Carla Helena Gonçalves Fernandes 34 216-(79)

Anúncio n.º 8047-OR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Edgar Jorge Coutinho da Fonseca 34 216-(80)

Anúncio n.º 8047-OS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Filipe Augusto dos Santos 34 216-(80)

Anúncio n.º 8047-OT/2007:
Cessação de contumácia do arguido Raul Manuel Pinheiro Albuquerque 34 216-(80)

Anúncio n.º 8047-OU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Luís Pedro Pinto dos Reis Marques 34 216-(80)

Anúncio n.º 8047-OV/2007:
Cessação de contumácia do arguido Albino da Costa Pinho 34 216-(80)

Anúncio n.º 8047-OX/2007:
Cessação de contumácia do arguido Deolindo António da Costa Amaral Pereira 34 216-(80)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8047-OZ/2007:**

Cessação de contumácia do arguido José Pedro Campos da Silva 34 216-(81)

Anúncio n.º 8047-PA/2007:

Cessação de contumácia da arguida Anabela Paiga Ribeiro dos Santos Azevedo 34 216-(81)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8047-PB/2007:**

Cessação de contumácia da arguida Alexandra Sofia Sousa Freitas 34 216-(81)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real**Anúncio n.º 8047-PC/2007:**

Cessação de contumácia do arguido António da Silva Veloso 34 216-(81)

Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António**Anúncio n.º 8047-PD/2007:**

Declaração de contumácia do arguido João António Martins Moreira 34 216-(81)

Anúncio n.º 8047-PE/2007:

Declaração de contumácia do arguido Gijrath Godefridus Maria 34 216-(81)

Anúncio n.º 8047-PF/2007:

Declaração de contumácia do arguido Bernard Thierry 34 216-(81)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde**Anúncio n.º 8047-PG/2007:**

Cessação de contumácia do arguido José da Silva Lopes 34 216-(82)





PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 8047-A/2007

A juíza de direito, Dr.ª Catarina Baptista da Silva, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 192/05.2TAABT, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Carvalho, filho de Joaquim Carvalho e de Maria Isabel Amélia Júlio, natural de Abrantes, São João, Abrantes, nascido em 4 de Janeiro de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 11829139 e da licença de condução n.º Sa-101193, com domicílio na Rua Vasco da Gama, Lote 21, 2.º direito, 2635-403 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 25 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Batista da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Dália da Conceição Oliveira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 8047-B/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Lopes Rebelo, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 140/01.9TAABT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria da Veiga, filho de João da Veiga e de Arminda da Veiga, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 1 de Julho de 1959, solteiro, com profissão de desembaraçador, titular do bilhete de identidade n.º 16039055, com domicílio na Avenida das Forças Armadas, Faculdade de Farmácia, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de burla para obtenção de serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 6 de Setembro de 2000, por despacho de 15 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

20 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Lopes Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Garcia*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 8047-C/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Direito, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 177/04.6GCAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel da Silva Oliveira, filho de Diamantino da Silva Oliveira e de Deolinda da Silva Garganta, natural de Estarreja, Beduído, Estarreja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Junho de 1974, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11402125, com domicílio na Residencial Lousinhas, Alagoa, 3750 Águeda, foi este arguido condenado nos presentes autos pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez previsto e punido pelo artigo 292.º, do Código Penal, na pena de 60 dias

de multa, à taxa diária de 5 euros, por sentença transitada em julgado, que não pagou tendo-se determinado, por despacho transitado em julgado, o cumprimento pelo arguido de 40 dias de prisão subsidiária. Desconhecido o paradeiro do arguido, após diligências realizadas para o detectar, foi o mesmo notificado editalmente para se apresentar em juízo, sob pena de ser considerado contumaz, não tendo até ao momento comparecido, assim, ao abrigo do disposto nos artigos 335.º, n.ºs 1 e 3, 336.º, n.ºs 1 e 2, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, *ex vi* artigo 476.º, do mesmo Código, declaro a arguido contumaz. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — A Escrivã-Adjunta, *Arnaldina Costa*.

Anúncio n.º 8047-D/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Direito, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 123/96.9TBAGD, artigo 122/1996, pendente neste Tribunal contra o arguido Amílcar de Almeida Ferreira, filho de António Ferreira Júnior e de Maria Irene Almeida, natural de Lamas do Vouga, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Outubro de 1952, casado, com profissão de gerente da construção civil, com domicílio na Cheira, Pedações, Mourisca do Vouga, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 18 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — A Escrivã-Adjunta, *Arnaldina Costa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 8047-E/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Maria Oliveira Nunes, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 185/04.7GCETR, pendente neste Tribunal contra o arguido Albino Fernando da Silva Branco, filho de João Rodrigues Branco e de Nazaré da Silva, natural de Angeja, Albergaria-a-Velha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Novembro de 1956, divorciado, com profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 9475574, com domicílio na Urbanização da Póvoa de Baixo, 58, Beduído, 3860-275 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Oliveira Nunes*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco José M. Coutinho C. Sousa*.

Anúncio n.º 8047-F/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Maria Oliveira Nunes, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 103/06.8GAALB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Afonso de Almeida Martins, filho de Afonso dos Santos Martins e de Maria Rosa de Almeida e Silva Martins, natural de Portugal, Águeda, Valongo do Vouga, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Agosto de 1981, solteiro, com profissão de estuador, titular da identificação fiscal n.º 229700926, do bilhete de identidade n.º 12277041 e da licença de condução n.º AV-304561 8, com domicílio na Quinta do Sarré, Valongo do Vouga, 3750 Águeda, o qual foi por despacho de 18 de Setembro de 2007, pela prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em Janeiro de 2006, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Oliveira Nunes*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Fachada*.

Anúncio n.º 8047-G/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Maria Oliveira Nunes, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 135/06.6TAALB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Silva Santos, filho de Virgílio Marques dos Santos e de Maria Marques da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Agosto de 1955, viúvo, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 178060429, do bilhete de identidade n.º 3153554, com domicílio na Rua do Padrão, fracção J, Branca, 3850 Albergaria-a-Velha, o qual foi, pela prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Oliveira Nunes*. — A Escrivã Auxiliar, *Eunice Figueiredo Lopes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA**Anúncio n.º 8047-H/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1043/05.3GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Martínez Esteban, filho de Carlos e de Encarnacion, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 5 de Dezembro de 1951, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 17128203, com domicílio na C. Potosi, 12 At. 4-Lloret de Mar, Girona, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º e 69.º, do Código Penal, praticado em 26 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a

sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Catarina Martins Baião Trindade*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos João Ribeiro Goulão*.

Anúncio n.º 8047-I/2007

A juíza de direito Dr.ª Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3/06.1GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Abel Filipe Romba Marques, filho de Adelino Barreto Marques e de Joaquina Maria Romba Marques, natural de Quarteira, Loulé, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Novembro de 1986, solteiro, com profissão de padeiro, titular do bilhete de identidade n.º 13471240, com domicílio em Golfimar, bloco 29, 2.º, esquerdo, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, n.ºs 1 e 2, 23.º, n.º 2, e 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2006, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2006, um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2006, dois crimes de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º, n.º 1, e 184.º, por referência ao artigo 132.º, n.º 2, alínea j), do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Catarina Martins Baião Trindade*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos João Ribeiro Goulão*.

Anúncio n.º 8047-J/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13/02.8TBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Stephen Vítor Cook, filho de Godfrey John Cook e de Pamela Betty Cawley, natural de Brasil, de nacionalidade britânica, nascido em 13 de Outubro de 1971, solteiro, com profissão de servente da construção civil, titular da licença de condução n.º Cook97101315v9g, com domicílio na Rua Fernando Pessoa, 19, Albufeira, 8200-372 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 1 de Agosto de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Catarina Martins Baião Trindade*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

Anúncio n.º 8047-L/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo abreviado n.º 313/06.8GDABF, pendente neste Tribunal contra o arguido João Jaime da Silva Sousa, filho de Jorge Gomes de Sousa e

de Maria Júlia da Silva Seródio, natural de Portugal, Funchal, Imaculado Coração de Maria, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Novembro de 1964, casado, com profissão de electricista da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 7961144, com domicílio na Vale Silveira, Apartado 2160, Boliqeime, 8100 Boliqeime, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 2006, é o mesmo declarado contumaz em 24 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Silvia Catarina Martins Baião Trindade*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

Anúncio n.º 8047-M/2007

A juíza de direito, Dr.ª *Silvia Catarina Martins Baião Trindade*, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 23/97.5TBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Fortunato João de Abreu Cavaleiro, filho de Fortunato Rodrigues Gonçalves Cavaleiro e de Maria Cândida de Abreu Cavaleiro, natural de Zimbabué, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Julho de 1957, solteiro, com profissão de comerciante, titular do bilhete de identidade n.º 10753270, com domicílio na Rua Ibiscos, Bloco 2, 4.º-C, Costa da Guia, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e puníveis pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 313.º do Código Penal, praticados em 13 de Setembro de 1995, por despacho de 18 de Outubro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

18 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Silvia Catarina Martins Baião Trindade*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos João Ribeiro Goulão*.

Anúncio n.º 8047-N/2007

A juíza de direito, Dr.ª *Silvia Catarina Martins Baião Trindade*, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 173/99.3TBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Emídio Nuno Menezes Quintela de Oliveira, filho de Álvaro Dias de Oliveira Júnior e de Maria Judite Pereira Ferraz de Sousa e Meneses Quintela, natural de Portugal, São Mamede de Infesta, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Junho de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3020091, com domicílio no Pinhal, Patã, Boliqeime, 8100-070 Loulé, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 1996, por despacho de 23 de Outubro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal e artigo 127.º, n.º 1, Código Penal por óbito do arguido.

24 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Silvia Catarina Martins Baião Trindade*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 8047-O/2007

A juíza de direito, Dr.ª *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 153/05.1GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Valneri Santos Reis, filho de Valter Cardoso Reis e de Dilna Maria Rodrigues dos Santos, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 22 de Abril de 1983, solteiro, titular do passaporte n.º Ck 815801, com domicílio na Avenida Sá Carneiro, Bloco C, Edifício Alsol, 8125 Quarteira, o qual se encontra

acusado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Fevereiro de 2005, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 11 de Fevereiro de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Leitão Marcos*.

Anúncio n.º 8047-P/2007

A juíza de direito, Dr.ª *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 41/04.9GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Philip Roger Cummings, natural de Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 20 de Abril de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º 036988112, com domicílio na Rua 5 de Outubro, Casa Javina, 82, 8200 Paderne, o qual foi por despacho de 16 de Janeiro de 2007, transitado em julgado, pela prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º e 69.º, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.º 1, e 26.º (1.ª parte), todos do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Mécia Borralho*.

Anúncio n.º 8047-Q/2007

A juíza de direito, Dr.ª *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 85/94.7TBABF antigo n.º 770/94, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Pereira Correia, filho de José Santos Correia e de Maria Teresinha Pereira, natural de Portugal, Olhão, Quelfes, Olhão, nascido em 22 de Fevereiro de 1963, casado, titular da identificação fiscal n.º 120119455 e do bilhete de identidade n.º 7549522, com domicílio na Estrada Nacional 10, km 50, Cci 8009, Águas de Moura, 2965-531 Águas de Moura, Palmela, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no artigo 11.º, n.º 1, alínea a), e 314.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 454/91, e do Código Penal, praticado em 4 de Junho de 1992, por despacho de 5 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

9 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Leitão Marcos*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 8047-R/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Figueira Cristina, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 61/06.9GAABF, pendente neste Tribu-

nal contra o arguido Alexandre Manuel Carvalho Correia, filho de Alfredo de Jesus Correia e de Maria Celeste Carvalho Teixeira, natural de Oliveirinha, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1973, casado, com profissão de calceteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10777143, com domicílio na Ponte do Barão, Casa José Ponte, Boliquireme, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal, bem como a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou Segurança Social.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 8047-S/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Figueira Cristina, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 442/06.8GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Pires, filho de Telmo Pires e de Maria Fernanda Silva Pires, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Julho de 1978, solteiro, com profissão de actor, com domicílio na Quinta dos Jaques Pereira de Veiga, 5.º, 5400-760 São Pedro Agostem, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Julho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal, bem como a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou Segurança Social.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCÁCER DO SAL

Anúncio n.º 8047-T/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Botelho Vieira, do Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 229/03.0GBASL, pendente neste Tribunal contra o arguido Iurie Glutnic, filho de Glutnic Vítor Gheorghie e de Glutnic Olga Vasile, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 24 de Janeiro de 1982, solteiro, com profissão de servente da construção civil, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º A 1185748, com domicílio na Rua João Alves Sá Branco, 5, Alcácer do Sal, 7580 Alcácer do Sal, o qual foi por transitado em julgado, pela prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a) e c), 26.º, 202.º, alínea e), 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 3 de Novembro de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao disposto nos artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1, e 125.º, n.º 4, do Código da Estrada, praticado em 11 de Abril de 2004, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º

do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao disposto nos artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1, e 125.º, n.º 4, do Código da Estrada, praticado em 27 de Agosto de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Botelho Vieira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Espinha*.

Anúncio n.º 8047-U/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Botelho Vieira, do Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 72/05.1GBASL, pendente neste Tribunal contra o arguido Glajar Irinel Viorel, filho de Ioan Glajar e de Helena Glajar, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 9 de Fevereiro de 1978, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º 3117175, com domicílio na Travessa do Hospital Velho, 12, 7580 Alcácer do Sal, o qual foi por transitado em julgado em, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Março de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Botelho Vieira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Manuel Duarte L. Alves*.

Anúncio n.º 8047-V/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Botelho Vieira, do Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 532/03.9GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Andriy Fedorov, filho de Andrei Fedorov e de Lídia Fedorova, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 29 de Maio de 1965, casado, titular do passaporte n.º AH019531, com domicílio no Vitalino da Padaria, Monte Gordo, 8900-401 Monte Gordo, o qual foi por despacho proferido nos autos acima indicados, em 24 de Outubro de 2007, foi cessada a contumácia ao mesmo, a qual tinha sido declarada em 21 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

26 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Botelho Vieira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Manuel Duarte L. Alves*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 8047-X/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula da Cunha Barreiro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que, no processo abreviado n.º 193/05.0GAACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Carlos Rodrigues de Sousa, filho de Francisco Alberto Rodrigues de Sousa e de Ana Maria Paquete Rodrigues, natural de Vila da Praia da Vitória, Biscoitos, Vila da Praia da Vitória, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Janeiro de 1987, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13723165, com domicílio na Rua dos Pelomens, 9, Aljubarrota, São Vicente, Alcobaca, encontra-se acusado da prática de

um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1.º, do Código Penal, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Cunha Barreiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Ausinda Manuela Santos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 8047-Z/2007

A juíza de direito, Dr.ª Laura Maria Dias Godinho Rações, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 49/04.4PCACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rozov Alexey, de nacionalidade russa, nascido em 29 de Maio de 1978, casado, titular da licença de condução n.º 44 DD 207308 e do passaporte n.º 5841404, com domicílio conhecido na Cela Velha, 2460 Alcobaca, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Maria Dias Godinho Rações*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Almortão Furtado*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 8047-AA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Esmeraldina Alexandra Ferreira Duarte, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4/01.6TBALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Luís Ogando de Araújo Leite, filho de João Francisco de Araújo Leite e de Albertina Ogando Santos de Araújo Leite, natural de Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Maio de 1942, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1478262, com domicílio no Lar Padre Américo da Cruz, Rua do Carmo, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de cinco crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado no ano de 1995, por despacho de 17 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Esmeraldina Alexandra Ferreira Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Raquel Matos*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 8047-AB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz

saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 76/97.6TAALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Luisa Grácio Marques, filha de António Lopes Marques e de Maria do Rosário Diogo Grácio, natural de Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1953, titular da identificação fiscal n.º 100865291 e do bilhete de identidade n.º 4651438, com domicílio na Avenida Miguel Bombarda, 133, 4.º A, 1050-164 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, por despacho de 9 de Maio de 2007, por despacho de 14 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Nobre*.

Anúncio n.º 8047-AC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 176/00.7PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Porfírio João Tripa de Carvalho Correia, filho de Jerónimo Alves de Carvalho e de Mariana Rosa Tripa, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Janeiro de 1967, casado, com profissão de pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 8482714, com domicílio na Rua Teófilo Braga, 18, 3.º, esquerdo, Laranjeiro, 2810 Laranjeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Outubro de 2000, por despacho de 14 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Regina Maria Almeida Soares*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 8047-AD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 62/03.9GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cleber Alves de Freitas, filho de Valdivino Braz de Freitas e de Maria Alves de Freitas, de nacionalidade brasileira, nascido em 18 de Agosto de 1975, solteiro, com domicílio na Rua Padre Ângelo Firmino Silva, 28-2.º E, 2800 Almada, por se encontrar condenado em sentença transitada em julgado, na pena única de 90 dias de multa, à taxa diária de 3,50 euros, o que perfaz a multa global de 315,00 euros, que em virtude do seu não pagamento (apenas foi pago um terço), ficando em dívida 210,00 euros, foi convertida em 40 dias de prisão subsidiária, dos quais tem a cumprir 39 dias, da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 23 de Fevereiro de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 8047-AE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca e de

Família e Menores de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 65/01.8GCALM-A, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Sofia Soares Pereira, filha de Carlos Gomes Pereira Moreira e de Mariana Borges Soares, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Outubro de 1984, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 12628445, com domicílio na Residência da Mãe, Praceta de São Tomé, 2-6 A, Quinta da Princesa, 2840-012 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 21 de Janeiro de 2001, por despacho de 13 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 8047-AF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2395/03.5PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Fausto Costa Figueira, filho de José Joaquim Figueira Júnior e de Leonor Celeste da Costa, natural de Portugal, Câmara de Lobos, Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Novembro de 1964, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 185578861 e do bilhete de identidade n.º 07038058, com domicílio na Avenida Almirante Reis, 47, Anjos, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Outubro de 2003, por despacho de 17 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Anúncio n.º 8047-AG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Filipa Azevedo, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeirim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 86/02.3GEALR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pedro Leandro Gomes, filho de António Pedro da Conceição Gomes e de Maria Emília Fidalgo Leandro Casimiro, natural de Santarém, freguesia de Marvila, nascido em 23 de Outubro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12880041, com domicílio na Rua Newton, 22, 3.º esquerdo, Anjos, 1170-034 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2002, que por despacho de 11 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

8 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Azevedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Ferreira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALVAIÁZERE

Anúncio n.º 8047-AH/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Carneiro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alvaiázere, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20/04.6GAAVZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Lyudmyla Denysenko, filha de Aleksandr Denysenko e de Lídia Denisenko, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascida em 27 de Fevereiro de 1980, casada, com profissão de empregada doméstica, titular do passaporte n.º AH729647, com domicílio na Rua A, 8, Bairro José Dias Simão, Almonda, 2350 Zibreira (Torres Novas), o qual se encontra acusada, pela prática de um crime

de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 6 de Fevereiro de 2004, é o mesmo por despacho datado de 22 de Outubro de 2007, declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Hélder José Santos Marques*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 8047-AI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Fernanda Wilson, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 689/97.6TBAMT (ex 176/1997) pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Graça Andrade Leite, filha de José Gonçalves Leite e de Maria Rosa de Andrade, natural de Portugal, Celorico de Basto, Molares, Celorico de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Junho de 1950, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3854032, com domicílio na 82 Rue Paul Morin, 92000 Nanterre, por se encontrar acusado da prática de um crime de pesos e medidas falsos, previsto e punido pelo artigo 270.º do Código Penal, praticado em 30 de Novembro de 1995, por despacho de 17 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Fernanda Wilson*. — O Escrivão-Adjunto, *António José Gonçalves Nóbrega*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 8047-AJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Ferreira Lima, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1505/04.0TBAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Abreu Ribeiro, com domicílio no Lugar do Cruzeiro, Cepelos, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 17 de Março de 2003, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Ferreira Lima*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Ribeiro Jorge*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 8047-AL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Manuel Rijo Araújo Silva, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 144/07.8TAAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Gomes Miranda, filho de António Domingos da Silva Miranda e de Maria Cremilda de Santiago Gomes, natural de Anadia, Sangalhos, Anadia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Novembro de 1964, divorciado, com profissão de trabalhadores não qualificados dos serviços e comércio, titular do bilhete de identidade n.º 7335170, com domicílio no Largo da Feira, Fogueira, 3780-541 Sangalhos, o qual encontra-se acusado pela

prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 25 de Janeiro de 2007, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Rijo Araújo Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Valente*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Anúncio n.º 8047-AM/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 94/04.OPTAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel Alves de Sousa, filho de João Durvalino da Silva Sousa Alves e de Luísa Maria Fortuna Alves de Sousa, natural de Angra do Heroísmo, Santa Luzia, Angra do Heroísmo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Outubro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13860321, com domicílio no Largo das Figueiras Pretas, 15, São Pedro, 9700 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

Anúncio n.º 8047-AN/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 462/03.4PBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Ferreira Vaz, filho de João Lourenço Vaz e de Maria de Fátima Ferreira, natural de Portugal, Angra do Heroísmo, Nossa Senhora da Conceição, Angra do Heroísmo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Julho de 1977, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12492041, com domicílio na Rua da Macela 72, Ribeirinha, 9700 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado da prática do seguinte crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 24 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz em 21 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

Anúncio n.º 8047-AO/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber

que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 172/02.OPTAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Henrique Lima Furtado, filho de Francisco de Assis Ribeiro Furtado e de Elvira Pereira Lima, natural de Angra do Heroísmo do Terra Chã, Angra do Heroísmo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Junho de 1967, casado, com profissão de empregado de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 9980450, com domicílio na Canada da Cruz Dourada, 110, São Mateus, 9700 Angra do Heroísmo, o qual foi condenado por sentença, transitada em julgado em 16 de Outubro de 2002, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, em conjugação com os artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1, e 123.º, n.º 1, do Código de Estrada, praticado em 30 de Setembro de 2002, um crime de contra-ordenação (rodoviária), previsto e punido pelo artigo 81.º, n.ºs 1 e 5, alínea c), do Código de Estrada, praticado em 1 de Outubro de 2002, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Anúncio n.º 8047-AP/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel Eduardo Sampaio, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 43/04.5TAAYV, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Rodrigues Vilaverde, filho de Camilo Alves Vilaverde e de Idalina Salgado Rodrigues Alves Vilaverde, natural de Portugal, Lisboa, Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Outubro de 1971, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 194275892, do bilhete de identidade n.º 9640831, da licença de condução n.º P-792889 e da segurança social n.º 114034947, com domicílio na Rua Doutor Nunes de Azevedo, 19, 2.º, esquerdo, 4970 Arcos de Valdevez, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelo artigo 105.º, n.º 1, e 107.º, do R. G. Infracções Tributárias, praticado em Abril de 2000, por despacho de 13 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Jacinta Oliveira*.

Anúncio n.º 8047-AQ/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel Eduardo Sampaio, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 319/05.4GBAVV, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Pereira Antas, filho de Manuel de Sousa Antas e de Maria da Purificação Gonçalves Pereira, natural de Portugal, Ponte da Barca, Ponte da Barca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Junho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10744089, com domicílio na Rua das Gaivotas, 11-B, 3.º, esquerdo, 1200-201 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 7 de Julho de 2005, por despacho de 17 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

19 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Luz Gonçalves Alves*.

Anúncio n.º 8047-AR/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel Eduardo Sampaio, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 369/98.5GBAVV, pendente neste Tribunal contra a arguida Margarida Maria Martins Dias dos Santos Correia, filha de José Joaquim Dias dos Santos e de Margarida Maria Martins dos Santos, natural de Portugal, Paredes, Gandra, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1957, viúva, titular do bilhete de identidade n.º 12959714, com domicílio na 28 Lotissement Les Vignes, Porte 24, 03510 Molenet, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 1998, por despacho de 17 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Luz Gonçalves Alves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AVIS**Anúncio n.º 8047-AS/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Ana Margarida Lima, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Avis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5/04.2TAAVS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto de Oliveira Raminhos, filho de Cesaltina Rosária de Oliveira Raminhos, natural de Portugal, Portalegre, São Lourenço, Portalegre, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Maio de 1969, divorciado, com profissão de trabalhador agrícola (trabalhador rural), titular do bilhete de identidade n.º 9838395, com domicílio na Rua do Comércio 22, Montinho, Alcórrego, 7480 Avis, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º e 146.º, do Código Penal, praticado em 6 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Lima*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Olaia*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS**Anúncio n.º 8047-AT/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 647/95.5TBBCCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando da Silva Araújo, filho de João Fernandes de Araújo e de Albina da Silva Pereira, natural de Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Março de 1972, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10166752, com domicílio no Largo Cachada, Igreja Nova, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 355.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 7 de Junho de 1994, por despacho de 13 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Alcinda do Sameiro O. Silva*.

Anúncio n.º 8047-AU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 516/97.4TBBCCL, ex. processo n.º 152/97, pendente neste Tribunal contra a arguida Manuela Machado Vilas Boas da Calçada, filha de Manuel Vilas Boas da Calçada e de Amélia de Jesus da Costa Machado, natural de Mar, Esposende, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1970, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9313681, com domicílio na Le Turon, 33190, Puy Barban, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 20 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Isaura Maria Sousa Pereira Gomes*.

Anúncio n.º 8047-AV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (Tribunal Colectivo) n.º 492/06.4TBBCCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Maribérica Combustíveis Y. Lubrificantes, S. L., Unipessoal, com domicílio na 16, Mercancias, Renfe, Areal, Vigo, o qual foi por, transitado em julgado em, pela prática de um crime, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Isaura Maria Sousa Pereira Gomes*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS**Anúncio n.º 8047-AX/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 196/98.0GBBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel da Silva Santos, filho de Agostinho Pimenta dos Santos e de Júlia da Silva Azevedo, natural de Portugal, Barcelos, Várzea, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Outubro de 1967, casado em regime de comunhão de adquiridos, com profissão de pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 817139087 e do bilhete de identidade n.º 9292875, com domicílio na Rua Padre Sena Neto, 60-2.º esquerdo, São Brás de Alportel, 8150-176 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1 de Março de 1998, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1 de Março de 1998, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em de Março de 1998, por despacho de 13 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em Juízo e ter prestado termo de identidade e residência.

18 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Carvalho*.

Anúncio n.º 8047-AZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 335/96.5TBBCCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando da Silva Araújo, filho de João Fernandes de Araújo e de Albina da Silva Pereira, natural de Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Março de 1972, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10166752, com domicílio no Edifício Doma I, 1.º, esquerdo, Arcozelo, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de omissão de assistência material à família, previsto e punido pelo artigo 30.º, n.º 2, 78.º, n.º 5 e 197.º, n.º 2, do Código Penal de 1982 e nos artigos 30.º, n.º 2, 79.º e 250.º, do Código Penal, de 1995, praticado em 2 de Fevereiro de 1994, por despacho de 14 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Lomba*.

Anúncio n.º 8047-BA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 10410/02.3TBBCCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim José Ferreira Magalhães, filho de Abel Joaquim Teixeira de Lima e de Ana Paula Ferreira Magalhães, natural de Esposende, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11748309, com domicílio na Rua Azevedo Coutinho, 10, Fão, 4740 Esposende, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, por despacho de 9 de Maio de 2007, praticado em 27 de Abril de 2001, por despacho de 14 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Lomba*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA**Anúncio n.º 8047-BB/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Ana Reis Baptista, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19/00.ITABJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Martinho José de Almeida Caramelo, filho de António da Silveira Caramelo e de Maria Cecília de Assunção Almeida, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Novembro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5207577, com domicílio na Casal Garcia Mogo, Ladeira do Pinheiro, Meia Via, 2350 Torres Novas, o qual foi condenado por sentença de 25 de Setembro de 2003, transitada em julgado em 10 de Outubro de 2003, pela prática de dois crimes de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 29 de Outubro de 1999 em 120 dias de multa à taxa diária de 4,00 euros, que perfaz o montante global de 480,00 euros, por despacho de 14 de Setembro de 2007 é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou passaporte, artigo 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

23 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Reis Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Odete Sousa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL**Anúncio n.º 8047-BC/2007**

O juiz de direito, Dr. Bruno Rechená, do Tribunal da Comarca do Bombarral, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 343/03.1GABBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Kiriliv Boris, filho de Kiriliv Oleg e de Kiriliv Oksana, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 1 de Janeiro de 1985, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua Salvador Carvalho Santos, 7, Pó, 2540 Bombarral, ao qual foi fixada a medida de coacção de termo de identidade e residência, a prestar nos termos do artigo 196.º, do Código de Processo Penal, pela prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Dezembro de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Bruno Rechená*. — O Escrivão-Adjunto, *José Júlio Celas Fernandes*.

Anúncio n.º 8047-BD/2007

O juiz de direito, Dr. Bruno Rechená, do Tribunal da Comarca do Bombarral, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 307/03.5GABBR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel dos Santos Ribeiro, filho de Florentino Ribeiro de Pinho e de Maria Adelaide Ferreira dos Santos, natural de Pigeiros, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Novembro de 1967, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 9429307, com domicílio em Além do Rio, Pigeiros, 4520 Santa Maria da Feira, ao foi fixada a medida de coacção de termo de identidade e residência, a prestar nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal, pela prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Julho de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Bruno Rechená*. — O Escrivão-Adjunto, *José Júlio Celas Fernandes*.

Anúncio n.º 8047-BE/2007

O juiz de direito, Dr. Bruno Rechená, do Tribunal da Comarca do Bombarral, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 470/04.8GTTVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Dmytro Stetskuy, filho de Stetskuy Ivan e de Stetska Anna, de nacionalidade ucraniana, nascido em 15 de Maio de 1980, casado, titular do passaporte n.º 786981, com domicílio na Estrada Municipal, Porta 28, Campelos, 2530-397 Lourinhã, o qual foi acusado, pela prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Março de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos,

certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Bruno Rechena*. — A Escrivã-Adjunta, *Goretti Costa*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8047-BF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1501/05.0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Abílio Freitas Antunes, filho de João Augusto Antunes e de Aurora do Nascimento de Freitas, natural de Sobreposta, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Março de 1960, casado, com profissão de desembaraçador, titular do bilhete de identidade n.º 7666523, com domicílio na Rua de São Salvador de Montélios, 15, 4.º, centro/trás, Real, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada*.

Anúncio n.º 8047-BG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1350/03.0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Sousa Domingues, filho de Manuel de Oliveira Domingues e de Ester Ribeiro Sousa, natural de Rossas, Vieira do Minho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Maio de 1955, divorciado, desempregado, titular do bilhete de identidade n.º 6800413, com domicílio no Lugar do Pombal, Rossas, Vieira do Minho, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, por despacho de 21 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos dos artigos 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal e artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal, redacção introduzida pela Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada*.

Anúncio n.º 8047-BH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1269/99.7TABRG (ex. processo n.º 160/01), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Sameiro da Silva Lopes Queirós, filha de Domingos Marques Lopes e de Maria Joaquina da Silva, natural de Maximinos, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Setembro de 1945, viúva, com profissão de doméstica, titular do bilhete de identidade n.º 5980296, com domicílio na Praça Monsenhor Elísio Fernandes de Araújo, 12, 1.º, centro, Nogueiró, 4700 Braga, por se encontrar acusada da prática do crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 5 de Fevereiro de 1997, por despacho de 24 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

25 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8047-BI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1461/04.4TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Pereira da Silva, filho de Sebastião Rodrigues da Silva e de Maria de Jesus Almeida Pereira, natural de Braga, São João do Souto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10655616, com domicílio no lugar de Pedreiras, Palmeira, 4710 Braga, pela prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 4 de Dezembro de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

Anúncio n.º 8047-BJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2334/06.ITAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Alves Gonçalves, filho de Luís Gonçalves e de Maria dos Anjos Alves, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Julho de 1968, casado, com profissão de gerente, titular da identificação fiscal n.º 192351753 e do bilhete de identidade n.º 9725904, com domicílio na Rua Luísa Neto Jorge, 403, 7.º, direito, Leça da Palmeira, 4450 Leça da Palmeira, o qual foi por termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do Código de Processo Penal, transitado em julgado, pela prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

Anúncio n.º 8047-BL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3468/05.5PBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Renato Martins Figueiredo, filho de Joaquim Peixoto de Figueiredo e de Rosa da Costa Martins, natural de Nogueira, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Julho de 1976, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10822207, com domicílio na Rua Fonte de Agra, 11, Nogueira, 4700 Braga, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 28 de Dezembro de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do

arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8047-BM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2374/06.0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Manuel Fernandes, filho de Manuel da Luz Rodrigues e de Teresa Vieira Fernandes, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Agosto de 1977, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11039653, com domicílio na Lugar da Igreja, Este São Mamede, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em Agosto de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro*.

Anúncio n.º 8047-BN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1397/96.0TBRRG (ex. processo n.º 87/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Ilídio José Carreira Veiga, filho de José Lino Veiga e de Palmira dos Anjos Carreira, natural de Portugal, Mogadouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Março de 1948, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3106570, com domicílio na Avenida do Sabor, 1, 5200 Mogadouro, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 21 de Abril de 1994 e 25 de Maio de 1994, por despacho de 18 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 8047-BO/2007

O juiz de direito, Dr. Abel Jorge da Silva Vieira, no 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga (em regime de estágio), faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1089/98.6TBRRG (ex. processo n.º 527/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Saad Santana Reis, filho de Rogério Gonçalo Elias Santana Reis e de Manuela Saad Reis, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Junho de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9859517, com domicílio na Comunidade Terapêutica — ARADO, Quinta do Fário, Ribeira do Fário, 2490 Ourém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão

de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Janeiro de 1997, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Abel Jorge da Silva Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 8047-BP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3157/02.2PBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Ricardo Moutinho Guerreiro, filho de José Maria Matos Guerreiro e de Maria Alcinda Moutinho, natural de São Lázaro, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Setembro de 1980, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11869287, com domicílio na Rua Álvaro Dória, 45-1.º Frente, Braga, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Dezembro de 2002, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 8047-BQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 264/99.0PBRRG-A (ex. processo n.º 164-A/01), pendente neste Tribunal contra o arguido Albino da Silva Queirós, filho de Delfim Horácio Ferraz Queirós e de Maria do Sameiro da Silva Lopes Queirós, solteiro, nascido em 4 de Outubro de 1974, concelho de Braga, freguesia de Maximinos, Braga, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 10400867, com domicílio na Praça Monsenhor Elísio Fernandes Araújo, 12, 1.º, centro, Nogueiró, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 9 de Fevereiro de 1999, por despacho de 27 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro*.

Anúncio n.º 8047-BR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6231/05.0TBRRG (ex. processo n.º 299/03.0IDBRG), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Francisco Pinheiro Correia, filho de Armindo Dias Correia e de Maria Joaquina Vieira Pinheiro, natural de Braga, Sé, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Março de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7781996, com domicílio na Praça Beato Inácio Azevedo, 46, 2.º, esquerdo, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, e 79.º, do Código Penal e 24.º, n.ºs 1 e 5, do RJFNA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, actualmente previsto e punido pelo artigo 105.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 15/2001 (RGIT), por despacho de 28 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra identificados, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 8047-BS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 100/02.2IDBRG (ex. processo n.º 565/95), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Sameiro Silva Lopes, filha de Domingos Marques Lopes e de Maria Joaquina da Silva, viúvo, nascida em 30 de Setembro de 1945, concelho de Braga, freguesia de Maximinos, Braga, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 5980296, com domicílio na Praça Monsenhor Elísio Fernandes de Araújo, 12, 1.º, centro, Nogueiró, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigos 24.º, n.ºs 1, 2 e 6, do Decreto Lei n.º 20-A/90, e Decreto Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1998 e 1999, por despacho de 27 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

4 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro*.

Anúncio n.º 8047-BT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1076/95.6TBRRG (ex. processo n.º 452/95), pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Teresa Domingues Esteves Ramalheira, filha de António Esteves Ramalheira e de Maria de Lurdes Domingues, viúva, nascida em 22 de Novembro de 1964, concelho de Monção, freguesia de Riba de Mouro, Monção, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 7752013, e do passaporte n.º X 60048, com domicílio na Rua da Corredoura, 35, 1.º, esquerdo, 4910 Caminha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, praticado em 17 de Agosto de 1994, por despacho de 28 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

10 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro*.

Anúncio n.º 8047-BU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2461/97.4TABRG (ex. processo n.º 70/99), pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernando da Silva Magalhães, filho de Manuel de Magalhães da Costa e de Júlia dos Prazeres da Silva Carvalho, casado, nascido em 8 de Setembro de 1971, freguesia de Arco de Baúlhe, Cabeceiras de Basto, de nacionalidade portuguesa, titular da identificação fiscal n.º 194772101 e do bilhete de identidade n.º 10170520, com domicílio no Lugar de Portela, Arco de Baúlhe, 4860 Cabeceiras de Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, conjugado com o artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 1997, por despacho de 24 de Outubro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 8047-BV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2374/06.0TABRG pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Manuel Fernandes, filho de Manuel da

Luz Rodrigues e de Teresa Vieira Fernandes, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Agosto de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11039653, com domicílio no lugar da Igreja, Este São Mamede, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em Agosto de 2006, por despacho de 29 de Outubro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi declarada cessada a contumácia, artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

30 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — O Escrivão-Adjunto, *Sérgio Borges*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 8047-BX/2007**

O juiz de direito, Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo abreviado n.º 3/03.3PTBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Rodrigues Coroas, filho de Joaquim Martins Gonçalves Coroas e de Maria Eugénia Vilela Rodrigues, natural de Braga, São Vitor, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1969, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 86262090, com domicílio no Bairro Duarte Pacheco, 95, São Victor, 4700 Braga, foi declarada extinta a pena de multa aplicada ao arguido face ao respectivo pagamento, o qual ocorreu em 2 de Agosto de 2007, pela prática de um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 7 de Março de 2002, por despacho de 20 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter procedido ao pagamento da pena de multa que havia sido convertida em prisão subsidiária.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *M. Manuela C. Matos Silva*.

Anúncio n.º 8047-BZ/2007

O juiz de direito, Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 699/01.0TBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Gonçalves, filho de Marli Rosário Gonçalves Horta, de nacionalidade brasileira, nascido em 17 de Novembro de 1977, solteiro, com domicílio na Rua Luís Soares Barbosa, 3, 1.º, apartamento 8, 4700 Braga, o qual se encontra em 24 de Setembro de 2001, por sentença, cinco meses de prisão, substituídos por igual tempo de multa à taxa diária de 700\$, transitado em julgado em 9 de Outubro de 2001, pela prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 22 de Setembro de 2002, por despacho de 21 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Medeiros*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 8047-CA/2007**

A juíza de círculo, Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 468/06.1PBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Leandro Ribeiro de Sá, filho de Virgílio de Sá e de Tília Ribeiro, natural de Braga, São Lázaro, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Abril de 1981, solteiro, com profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 12454030, com domicílio no Complexo Habitacional do Picoto,

Bloco 2, Casa 14, 4700 Braga, o qual se encontra acusado pela prática dos crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 16 de Fevereiro de 2006, um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em data não apurada, mas situada nos inícios do mês de Fevereiro de 2006, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem imediata de mandados de detenção para apresentação do arguido e sujeição a termo de identidade e residência, nos termos conjugados dos artigos 337.º, n.º 1, 336.º, n.º 2, e 196.º, do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição, com a finalidade de desmotivar a situação de contumácia, de o arguido, a seu requerimento, obter ou renovar documentos e certidões emitidos pelos serviços personalizados ou não, do Estado, autarquias locais, nomeadamente os seguintes documentos, passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades, tribunais, conservatórias ou registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, direcção de serviços de identificação criminal, direcção geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, bem como a proibição do arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis.

17 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *António Rogério Ferreira Fernandes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio n.º 8047-CB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sara Lígia Macedo Faria Guimarães, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 155/99.5GCBGC, com o n.º antigo 94/2000, pendente neste Tribunal contra o arguido Octávio Augusto Refóios, filho de Porfírio Augusto e de Alcina dos Santos Refóios, natural de Sé, Bragança, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Julho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11975260, com domicílio na Rua da Eira de Baixo, 1, São Pedro de Serracenos, 5300 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 1999, por despacho de 24 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

25 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara Lígia Macedo Faria Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Alice Gata*.

Anúncio n.º 8047-CC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sara Lígia Macedo Faria Guimarães, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo abreviado n.º 418/06.5PBBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaime Augusto Rola Vilela, filho de Augusto Cerqueira Vilela e de Maria Cidália Alves Rola Vilela, natural de Sé, Bragança, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Julho de 1974, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11372834, com domicílio na Avenida Cidade de Zamora, Edifício Trialto, rés-do-chão, esquerdo, Frente, 5300 Bragança, acusado pela prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2006, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do

arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara Lígia Macedo Faria Guimarães*. — O Escrivão-Adjunto, *João Ribas Fernandes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 8047-CD/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Guerra, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5577/00.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Sónia Margarida dos Santos Domingos, filha de Artur Domingues Mixórdia e de Maria Isaura Santos Palhaça Lérias, natural de Portugal, Marinha Grande, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Outubro de 1979, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 223794619 e do bilhete de identidade n.º 12010571, com domicílio na Rua António Guerra, 5, Salgueiro, 2430 Marinha Grande, pela prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 1999, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 1999, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Guerra*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Vicente*.

Anúncio n.º 8047-CE/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Guerra, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15/03.7TACL, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando da Conceição Gama, filho de Alberto Gama e de Silvina da Boa Nova, natural de Portugal, Ponte de Sor, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9490474, com domicílio na Rua das Brasileiras, São Lourenço, 7300 Portalegre, o qual foi por se encontrar indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Novembro de 2002, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Guerra*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Vicente*.

Anúncio n.º 8047-CF/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Guerra, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 509/97.IPBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Ana Maria Pereira Rocha Guerreiro, filho de Manuel Matos

Rocha e de Emília Pereira Penteado, natural de Portugal, Bombarral, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Outubro de 1962, casado, com profissão de empregada doméstica, titular do bilhete de identidade n.º 8656067, com domicílio na Rua Miguel Franco Lavrador, rés-do-chão, Ermegeira, Maxial, 2560 Torres Vedras, o qual foi por se encontrar indiciada, pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 1997, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Guerra*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Vicente*.

Anúncio n.º 8047-CG/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Guerra, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 37/04.0TACLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Angélica Elena Colompar, natural de Roménia, nacional de Roménia nascido em 27 de Maio de 1975, titular do passaporte n.º 03840079, com domicílio na Avenida Almirante Reis, 235, 4.º, direito, 1000 Lisboa, o qual foi por se encontrar indiciada pela prática de um crime de utilização de menor na mendicidade, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, praticado em 22 de Dezembro de 2002, de que por despacho de 19 de Setembro de 2007 é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Guerra*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Vicente*.

Anúncio n.º 8047-CH/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Guerra, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 599/00.1PBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Valeriy Gorchienin, filho de Antoliy Dmitrievicko Belinov e de Valentina Petrovina Belinov, natural de Rússia, de nacionalidade russa, nascido em 15 de Julho de 1975, com profissão de electromecânico, com domicílio na Rua Projectada à Estação, lote 3, 3.º, direito, 2500 Caldas da Rainha, o qual foi se encontrar indiciado, pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2000, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2000, de que por despacho de 23 de Maio de 2007, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Guerra*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Vicente*.

Anúncio n.º 8047-CI/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Guerra, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 671/03.6GBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge António Dias Duarte Nery, filho de Alberto Ferreira Soares e de Teresa Maria Dias Duarte Ferreira Soares, natural de Portugal, Bombarral, Carvalhal, Bombarral, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Outubro de 1976, casado, com profissão de desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11985274, com domicílio na Rua Andrade 38, Bloco 2, 3.º, direito, Anjos, 1170-016 Lisboa, o qual foi por se encontrar indiciado pela prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Agosto de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal, por despacho datado de 23 de Maio de 2007. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Guerra*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Vicente*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 8047-CJ/2007

O juiz de direito, Dr. Vítor Almeida, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 544/99.5PBCLD-A, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Santos Peralta, filho de Carlos Valdemar Peralta e de Maria Celeste Santos, nascido em 12 de Agosto de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12977685, com domicílio na Rua do Outeiro, 6, Nagozelo do Douro, São João da Pesqueira, 5130 Nagozelo do Douro, o qual por se encontrar acusado pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 9 de Agosto de 1999, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia.

28 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Natália Raimundo Vicente*.

Anúncio n.º 8047-CL/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Guerra de Figueiredo, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 957/02.7PBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Aleh Budai, filho de Sasha Budai e de Arma Budai, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 12 de Setembro de 1968, casado, com domicílio no Lugar da Tapada, Freixo Baixo, 4600 Amarante, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 10 de Novembro de 2002, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da rea-

lização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Guerra de Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Natália Raimundo Vicente*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CAMINHA

Anúncio n.º 8047-CM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Célia Margarida Ferreira Lopes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Caminha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 307/05.0GBCMN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Joaquim Marinho Lopes, filho de José Maria Carvalho Lopes e de Albertina Vaz Marinho nascido em 13 de Março de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12370811, com último domicílio conhecido na Rua 25 de Abril, sem número, Vila Praia de Âncora, 4910-385 Vila Praia de Âncora, o qual foi por, transitado em julgado, pela prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Margarida Ferreira Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Arlindo*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio n.º 8047-CN/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel Figueiredo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, nos processos comuns (tribunal singular), n.º 104/97.5TBCNT (anterior n.º 4/97) e 124/98.2TBCNT (anterior n.º 41/99), ambos pendentes neste Tribunal e Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Carneiro Mateus, filho de António Carneiro Mateus e de Albertina de Jesus, divorciado, nascido em 17 de Março de 1944, natural da freguesia e concelho de Góis, de nacionalidade portuguesa, portador do bilhete de identidade n.º 2592739, residente no Sítio do Trouto, Almancil, 8135 Almancil, por se ter apresentado em juízo, por despacho de 12 de Julho de 2007, foi declarada cessada a contumácia deste arguido, que havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, Apêndice n.º 4, de 12 de Janeiro de 1999, e 2.ª série, n.º 264, Apêndice n.º 154, de 15 de Novembro de 2000, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Orlanda Soares*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 8047-CO/2007

A juiz de direito, Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 361/04.2TBCTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Walid Kassimo Assad, filho de José Kassimo e de Salimatu Diaura, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 16 de Julho de 1968, divorciado, com profissão de pedreiro, com domicílio na Rua José Duarte Morais, 7, 1.º, esquerdo,

Sacavém, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 12 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal contra o mesmo. A contumácia foi declarada no processo comum (tribunal singular), n.º 176/02.2GBCTX do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo.

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Escrivão-Adjunto, *António Heitor*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 8047-CP/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Martins, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 182/99.2GTCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Manuel Rovira Soares dos Santos, filho de Nuno Vicente Soares e de Maria Jesus Rovira Soares, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Maio de 1971, casado, com profissão de servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 9896837, com domicílio na Rua Engenheiro Duarte Pacheco, 67, 3.º, frente, Castelo Branco, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 25 de Junho de 1994, por despacho de 5 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

10 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Lurdes Baptista*.

Anúncio n.º 8047-CQ/2007

O juiz de direito, Dr. JMrg Martins, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 227/06.1PACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Lopes Cardoso Fonseca, natural de São Cipriano, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Junho de 1972, solteiro, com a profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 10659861, com domicílio na Rua 25 de Abril, 2070 Vale da Pedra, o qual foi por, transitado em julgado, pela prática de um crime burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 19 de Junho de 2006, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Mariana Oliveira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 8047-CR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sónia Neto, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 61/03.0GHCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Jorge Machado Correia, filho de Alfredo Celeste Correia e de Maria Emília Machado Correia, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Setembro de 1959, casado, com profissão de outros operários, artífices e trabalhadores similares, titular

do bilhete de identidade n.º 8735488, com domicílio na Rua Eça de Queiroz 16, 6005-050 Alcains, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 28 de Maio de 2003, por despacho de 20 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Neto*. — O Escrivão-Adjunto (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTRO DAIRE

Anúncio n.º 8047-CS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Eunice Lopes de Almeida, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Castro Daire, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 129/04.6TACDR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fausto Rodrigues de Almeida, filho de Fausto de Almeida e de Maria Emília Rodrigues de Almeida, natural de Santa Justa, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Fevereiro de 1966, casado em regime de comunhão de adquiridos, com profissão de gerente, titular do bilhete de identidade n.º 07293039, com domicílio no Cano Ferro de Braços de Cá, 3600 Castro Daire, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 26 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte ou a carta de condução, e, ainda, a proibição do arguido obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos, repartição de finanças, serviços de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Eunice Lopes de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *António Miguel Costa Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

Anúncio n.º 8047-CT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta Campos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 173/00.2TBCLB, antigo 125/2000 pendente neste Tribunal contra o arguido Paulino Colaço Gama, filho de João Gama e de Maria Judite, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Março de 1957, solteiro, com profissão de vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), titular do bilhete de identidade n.º 6853319, com domicílio na Rua Alberto Guerreiro 2, rés-do-chão direito, Casal da Mira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa previsto e punido à data dos factos, pelo artigo 241.º, alínea a), do Código Penal de 1982 e pelo artigo 265.º, alínea a), do Código Penal de 1982, revisto pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, por despacho de 19 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

12 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Campos*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Lopes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 8047-CU/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum

(tribunal singular), n.º 400/97.1TBCHV (anterior n.º 98/99), pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Batista Magalhães, filho de Manuel dos santos Batista Magalhães e de Rosa Maria de Jesus Batista, natural de Santa Maria Maior, Chaves, nascido em 22 de Novembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11672611, com domicílio na Rua da Trindade, 6, 2.º, esquerdo, 5400-554 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 31 de Agosto de 1997, um crime de dano simples, previsto e punido pelos artigos 212.º do Código Penal, praticado em 31 de Agosto de 1997, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — O Escrivão-Adjunto, *João Lage de Sá*.

Anúncio n.º 8047-CV/2007

O juiz de direito, Dr.ª Cidália Pereira da Silva, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 174/97.6TBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido António Hermínio Tomé Afonso, filho de José Manuel Afonso e de Maria Augusta Tomé, nascido em 9 de Julho de 1968, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9894991, com domicílio no Calvário, 32, Hajar, Teruel, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Setembro de 1996, por despacho de 18 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cidália Pereira da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *João Lage de Sá*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CINFÃES

Anúncio n.º 8047-CX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Pinheiro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cinfães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 85/04.0TACNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Manuel da Costa Santos, filho de José Manuel dos Santos e de Maria Augusta Almeida da Costa, natural de Portugal, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1972, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10155655 e da identificação fiscal n.º 201457733, com domicílio em Meia Légua, Escapães, Santa Maria da Feira, 4520-025 Escapães, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a Segurança Social, previsto e punido pelo artigo 107.º, do R. G. Infracções Tributárias, praticado em 7 de Dezembro de 2004, por despacho de 31 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência e sido constituído como arguido.

1 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Pinheiro*. — O Escrivão-Adjunto, *F. Pereira*.

Anúncio n.º 8047-CZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Pinheiro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cinfães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 154/07.5TBCNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Manuel da Costa Santos, filho de José Manuel dos Santos e de Maria Augusta Almeida da Costa, natural de Portugal, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1972, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10155655 e da identificação fiscal n.º 201457733, com domicílio em Meia Légua, Escapães, Santa Maria

da Feira, 4520-025 Escapães, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a Segurança Social, previsto e punido pelo artigo 107.º, do R. G. Infracções Tributárias, por despacho de 31 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência.

1 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Pinheiro*. — O Escrivão-Adjunto, *F. Pereira*.

Anúncio n.º 8047-DA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Pinheiro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cinfães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 81-04-8IDVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Manuel da Costa Santos, filho de José Manuel dos Santos e de Maria Augusta Almeida da Costa, natural de Portugal, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1972, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10155655 e da identificação fiscal n.º 201457733, com domicílio em Meia Légua, Escapães, Santa Maria da Feira, 4520-025 Escapães, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a Segurança Social, previsto e punido pelos artigos 6.º, 7.º e 107.º, n.º 1, e 105.º, n.º 1, do R. G. Infracções Tributárias, praticado em Outubro de 2001, por despacho de 31 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência.

2 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Pinheiro*. — O Escrivão-Adjunto, *F. Pereira*.

Anúncio n.º 8047-DB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Pinheiro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cinfães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 155-07-3TBCNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Manuel da Costa Santos, filho de José Manuel dos Santos e de Maria Augusta Almeida da Costa, natural de Portugal, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1972, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10155655 e da identificação fiscal n.º 201457733, com domicílio em Meia Légua, Escapães, Santa Maria da Feira, 4520-025 Escapães, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a Segurança Social, previsto e punido pelos artigos 6.º, 7.º e 107.º, n.º 1 e 105.º, n.º 12, do R. G. Infracções Tributárias, praticado em Outubro de 2001, por despacho de 31 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado voluntariamente em Tribunal tendo sido constituído arguido e submetido a termo de identidade e residência.

2 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Pinheiro*. — O Escrivão-Adjunto, *F. Pereira*.

Anúncio n.º 8047-DC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Filipa Azevedo, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cinfães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 226-05-0GACNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Mustapha Khallouki, de nacionalidade marroquina, nascido em 4 de Julho de 1977, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º P-982912 e da licença de condução n.º 262008/3, com domicílio em Estação, Rio de Galinhas, 4630-384 Marco de Canaveses, por se encontrar acusado da prática de um crime de usurpação (direito de autor), crime de aproveitamento de obra contrafeita ou usurpada, previsto e punido pelo artigo 199.º, n.º 1, do Código dos Direitos de Autor e Direitos conexos, praticado em 26 de Julho de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou

detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Azevedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Sousa*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 8047-DD/2007

O juiz de direito, Dr. José Carlos Ferreira, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2145/04.9PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Zarko Pavlovic, filho de Dobrivoj Pavlovic e de Azemina Pavlovic, natural de Sérvia e Montenegro, nascido em 3 de Março de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 16124811, com domicílio no Instituto de Reinserção Social, Rua do Brasil, 62-64, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Marta*.

Anúncio n.º 8047-DE/2007

O juiz de direito, Dr. José Carlos Ferreira, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2113/07.9TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Ferreira Lopes, filho de Manuel Lopes e de Maria de Lurdes Ferreira Lopes, natural de Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Agosto de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7525512, com domicílio no Terreiro da Erva, 8, 2.º, Santa Cruz, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança agravado, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea *a*), do Código Penal, praticado em Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Marta*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 8047-DF/2007

O juiz de direito, Dr. José Quaresma, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular), n.º 3015/02.0PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Manuel dos Santos Gomes, filho de Alino da Conceição Gomes e de Amélia de Jesus Santos, natural de Portugal, Almeirim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Setembro de 1968, solteiro, com profissão de servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 10453548, com domicílio na Rua de Coimbra, 12, Barroca, Olaia, 2350 Torres Novas, o qual por sentença de 6 de Abril de 2005 foi condenado na pena de prisão efectiva de 1 anos, 6 meses e 0 dias de prisão, transitada em julgado em 26 de Abril de 2005, pela prática de um crime de extorsão, previsto e punido pelo artigo 223.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Yolana Conceição*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 8047-DG/2007

O juiz de direito, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 140/06.2GDGBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Lopes Barbosa, titular do bilhete de identidade n.º 14035057, filho de Domingos Oliveira Lopes de Pina e de Maria de Fátima Freire Tavares, nascido em 2 de Janeiro de 1987, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, com último domicílio conhecido em Rua Joaquim Matias, 54, 2.º, esquerdo, Porto Salvo, Ribeira da Lage, 2780 Oeiras, pela prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 202.º, alínea d), 203.º e 204.º, n.ºs 1, alínea c) e 2, alínea c), do Código Penal, praticado em 9 de Maio de 2006, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito (*Assinatura ilegível*). — O Escrivão-Adjunto (*Assinatura ilegível*).

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 8047-DH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 632/01.0PBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Jorge Elias Suca, filho de Iassine Suca e de Maria Susete Pereira Elias, natural de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido em 9 de Outubro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16189524, com domicílio no Largo Padre Arménio Marques, 29, 1.º, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática do crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 28 de Setembro de 2001, por despacho de 15 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir

daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Martins*.

Anúncio n.º 8047-DI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 856/07.6TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido El Ouahdani Lahcen, natural de Marrocos, nascido em 26 de Outubro de 1983, com domicílio no Centro de Instalação Temporário do Aeroporto da Portela, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 15 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — O Escrivão-Adjunto, *Álvaro Lima*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 8047-DJ/2007

O juiz de direito, Dr. João Ricardo Carreira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 144/04.0GFELV, pendente neste Tribunal contra o arguido David Henrique Garcia, Desconhecido, nascido em 3 de Dezembro de 1960, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, titular da identificação fiscal n.º 245068457, com domicílio na Rua de São Tomé, 21, 3.º, direito, Prior Velho, 2685 Prior Velho, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Ricardo Carreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Correia*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 8047-DL/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Conde Veiga, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 317/00.4TBEPs, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 37/98 do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, onde foi declarado contumaz desde 8 de Julho de 1998 o arguido António Alberto da Silva Eduardo, filho de Ernesto Eduardo e de Eva Leite da Silva, natural de Portugal, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1950, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1786472, com domicílio na

Avenida Heróis do Ultramar, 17, 3.º, direito, Évora, 7005-161 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Julho de 1995, por despacho de 4 de Dezembro de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga*. — O Escrivão-Adjunto, *José Silva*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 8047-DM/2007

O juiz de direito, Dr. Francisco José Nunes Galvão Correia, juiz de turno no 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 661/96.3TBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Silva Russo, filho de José Lavínio Russo e de Inácia Maria da Silva Costa, natural de São Manços, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Março de 1951, casado, portador do titular do bilhete de identidade n.º 4621813, com domicílio na Urb. Quinta do Infante, lote 21, 3.º-J, Albufeira, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1995, por despacho de 23 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco José Nunes Galvão Correia*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Varela*.

Anúncio n.º 8047-DN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 228/04.4IDEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Armindo Almeida Rodrigues, filho de José Rodrigues e de Maria Alice Almeida, natural de Mangualde, Abrunhosa-a-Velha, Mangualde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Fevereiro de 1958, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 03857375, com domicílio na Horta Nova do Sande, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 105.º, n.ºs 1 e 2, do R. G. Infrações Tributárias, praticado em 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como, a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia e a passagem de mandados de detenção contra o arguido a fim de, logo que detido, prestar termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal e bem assim ser notificado de todos os demais devidos termos processuais.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Artur Recto Fialho*.

Anúncio n.º 8047-DO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da

Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 875/02.9PBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Maximino de Almeida, filho de Joaquim de Almeida e de Maria Francisca Maximino, natural de Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Abril de 1972, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 191735698 e do bilhete de identidade n.º 10405489, com domicílio na Rua de Camões, 11, Alcáçovas, 7090 Alcáçovas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Agosto de 2002, por despacho de 16 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Varela*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 8047-DP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sónia Margarida Silva Leite, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 453/96.0TBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Silva Russo, filho de José Lavínio Russo e de Inácia Maria da Silva Costa, natural de São Manços, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Março de 1951, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 4621813, com domicílio na Urbanização Quinta do Infante Lote 21, 3.º J, Albufeira, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Fevereiro de 1995 e 4 de Janeiro de 1995, por despacho de 13 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Margarida Silva Leite*. — O Escrivão-Adjunto, *Maria Manuel Rosado*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 8047-DQ/2007

O juiz de direito, Dr. Sérgio Afonso de Carvalho Pimentel, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 196/05.5TAFAP, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Mota Ramos, filho de Armando Peixoto Ramos e de Maria Emília Mota da Rocha, natural de Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Julho de 1979, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 12506026, com domicílio na Travessa Luís de Camões, 17, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 22 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso de Carvalho Pimentel*. — O Escrivão-Adjunto, *Maria Isabel Novais*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 8047-DR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1266/04.2TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Cesaltina Maria Henriques Correia, filho de Luís Correia e de Maria Cidália do Carmo Henriques Correia, natural de Portugal, Olhão, Moncarapacho, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1967, divorciado, com profissão de empregado de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 7612765, com domicílio na Rua São Sebastião 38, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Agosto de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria Batista P. Sargaço*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 8047-DS/2007

O juiz de direito, Dr. João Carlos Pires de Moura, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 88/03.2GBFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Amândio José da Silva Marinho, filho de António Bernardino Teixeira Marinho e de Maria Fernanda Pereira da Silva, natural de Amarante, Mancelos, Amarante, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Dezembro de 1983, solteiro, com profissão de estuador, titular do bilhete de identidade n.º 13662331, com domicílio no Lugar da Barria, Sernadela, 4620 Lousada, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura*. — A Escrivã-Adjunta, *Armanda Fernandes F. Lopes*.

Anúncio n.º 8047-DT/2007

O juiz de direito, Dr. João Carlos Pires de Moura, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/05.0GAPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel da Costa Nogueira, filho de João Fernandes Nogueira e de Glória Barbosa da Costa, natural de Ponte da Barca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Dezembro de 1974, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10850098, com domicílio no Lar da Misericórdia, Ponte da Barca, 4980 Ponte da Barca, por se encontrar condenado

pela a prática de um crime de detenção ilegal de substância tóxica, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura*. — A Escrivã-Adjunta, *Armanda Fernandes F. Lopes*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 8047-DU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel Barros, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 464/97.8TBFLG (ex. processo n.º 163/99 do 2.º Juízo deste Tribunal), pendente neste Tribunal da Comarca de Felgueiras contra o arguido José Carlos da Fonseca Ribeiro, filho de José Fernando Ribeiro e de Maria Fonseca Oliveira, natural de Felgueiras, Margaride, Santa Eulália, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1945, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 129285633 e do bilhete de identidade n.º 7175297, com domicílio na Rua das Palmeiras, 1.ª transversal direita, 5, 6200-680 Teixoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Janeiro de 1995, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

Anúncio n.º 8047-DV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel Barros, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 224/04.1TAFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Jorge Pinto Teixeira, filho de Alberto Teixeira e de Maria Helena Ferreira Pinto, natural de Várzea, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Agosto de 1976, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na São Domingos, Várzea, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes agravado, previsto e punido pelos artigos 21.º e 24.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 1 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE FERREIRA DO ALENTEJO

Anúncio n.º 8047-DX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Cardador, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ferreira do Alentejo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2/04.8TAFAL, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Nuno Lacerda Campos Pinto, filho de Símpcio de Brito Campos Pinto e de Maria Teresa de Jesus Moreira Lacerda, de nacionalidade moçambicana, nascido em 9 de Julho de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 10305867, com domicílio na Estrada Marquês de Pombal, 62, 5.º esquerdo, Rinchoa, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, por referência aos artigos 146.º, alínea *b*), 139.º, n.ºs 1 e 2, e 166.º, n.ºs 1 e 3, do Código da Estrada, praticado em 24 de Maio de 2003, o qual por despacho de 3 de Outubro de 2007, proferido nos autos supra-indicados, foi cessada a contumácia, com a consequente caducidade dos seus efeitos, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Cardador*. — O Escrivão-Adjunto, *Rogério Simenta*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 8047-DZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Candeias, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de da Figueira da Foz, faz saber que, no processo abreviado, n.º 225/06.5GAFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Vladimir Macek, nacional de República Checa, nascido em 28 de Abril de 1957, casado, com profissão de motorista de veículos ligeiros e pesados, com domicílio na Uherske Hradiste, República Checa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Setembro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Tinoco*.

Anúncio n.º 8047-EA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Isabel Correia Candeias, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1325/05.4PBFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Lopes Rey, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Maio de 1949, divorciado, com profissão de mecânico, titular da identificação fiscal n.º 138504849 e do bilhete de identidade n.º 7749797, com domicílio na Rua Jorge Barradas, 7, 3.º direito, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 7 de Novembro de 2005, por despacho de 20 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Isabel Correia Candeias*. — O Escrivão-Adjunto, *João Paulo Almeida*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 8047-EB/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Alexandre Almeida da Silva, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 58/03.0TASVC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto de Freitas Coelho, filho de Joaquim de Freitas Coelho e de Clara de Freitas Coelho, natural de Santana, Faial, Santana, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Julho de 1985, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 13435899, com domicílio no Sítio das Cruzinhas, Faial, 9230 Faial, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 11 de Fevereiro de 2003, por despacho de 2 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Alexandre Almeida da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Bártolo Santos*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 8047-EC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Pereira Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3862/01.0TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Jhonny de Sousa Rodriguez, filho de João de Sousa e de Teresa Rodriguez de Sousa, solteiro, nascido em 12 de Março de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 16080662, com domicílio na Volta do engenho, Sítio da Lombada, Faial, 9360-114 Ponta do Sol, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado 2001, por despacho de 30 de Outubro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Lina Seixas*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 8047-ED/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Celina de Jesus Nóbrega, da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 758/03.5PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Danilo Oliveira Gomes, filho de Júlio Gouveia Gomes e de Maria Saleta de Freitas Gomes de Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1949, divorciado, com profissão de motorista de veículos ligeiros e pesados, titular do bilhete de identidade n.º 1132919, com domicílio na Azinhaga dos Alfinetes lote 646, A, Rua Fotografo Carlos Gil, rés-do-chão, esquerdo, Marvila 1950-017 Lisboa por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso sexual de crianças, previsto e punido pelo artigo 172.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Fevereiro de 2003, um crime de abuso sexual de crianças, previsto e punido pelo artigo 172.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 8 de Fevereiro de 2003, por despacho de 19 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

20 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Celina de Jesus Nóbrega*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Ferro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO**Anúncio n.º 8047-EE/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Alexandra da Graça Roboredo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 105/05.1GFVCL, pendente neste tribunal contra o arguido Samuel Leal Machado, também conhecido por Samuel Serra enquanto cidadão francês, filho de José Serra Fernandes Machado e de Maria da Conceição Martins Leal Machado, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Maio de 1982, solteiro, com profissão de motorista, titular do bilhete de identidade português n.º 12259022 e francês n.º 060431302200, com domicílio na Rua Duque de Bragança, 18, 3.º, B, 6300 Guarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 2005, por despacho de 7 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — O Escrivão-Adjunto, *Veríssimo Almeida*.

Anúncio n.º 8047-EF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alexandra da Graça Roboredo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 306/04.0GBFND, pendente neste tribunal contra o arguido António Manuel de Oliveira Dias, filho de Joaquim Carreira Dias e de Maria Deonilde de Oliveira Dias, natural de Sarzedo, Arganil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Fevereiro de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11164339, com domicílio na Rua dos Peraltas, Porta 2, Fornos, 2970-367 Sesimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Julho de 2004, por despacho de 21 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e ter prestado termo de identidade e residência.

25 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — O Escrivão-Adjunto, *Veríssimo Almeida*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO**Anúncio n.º 8047-EG/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 96/06.1TAFND, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo José Vicente Maceiras, filho de José Martins Maceiras e de Maria de Lurdes Ribeiro Vicente Maceiras, natural de Fundão, Fatela, Fundão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Novembro de 1978, solteiro, com profissão de desconhecida ou não existente, titular do bilhete de identidade n.º 11714051, com domicílio na Palace St. Genies Bloc 6334, 30700 Vzes, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 26 de Outubro de 2005, por despacho de 20 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *João Gonçalves*.

Anúncio n.º 8047-EH/2007

O juiz de direito, Dr. Joel Agante da Silva, do 2.º Juízo Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singu-

lar), n.º 116/05.7TAFND, pendente neste Tribunal contra o José António Magalhães Rapoula, filho de José da Silva Nabais Rapoula e de Rosinda Maria Borges de Magalhães, natural de Pêro, Viseu, Fundão, nascido em 10 de Outubro de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 4245985, com último domicílio na Avenida Norton de Matos, 63, 9-D, 1495 Mira Flores, por se encontrar acusado da prática do crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 248.º, alínea b), do Código Penal, praticado em 16 de Fevereiro de 2004, de que este foi declarado contumaz, em 20 de Setembro de 2007, nos termos do disposto no artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Joel Agante da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria M. V. R. Barroqueiro*.

Anúncio n.º 8047-EI/2007

O juiz de direito, Dr. Joel Agante da Silva, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 57/01.7TBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Emanuel Rodrigues Mendes, filho de Mário dos Reis Mendes e de Maria Luísa Rodrigues, nascido em 9 de Setembro de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13658524, com residência no Largo do Rossio, 8, Soalheira, 6230 Fundão, por se encontrar acusado da prática de crime de burla para o obtenção de meio de transporte previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, por despacho de 21 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido descriminalizada a conduta do arguido.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Joel Agante da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria M. V. R. Barroqueiro*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR**Anúncio n.º 8047-EJ/2007**

O juiz de direito, Dr. Diogo Santos Serra, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 411/05.5GEGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando da Silva Santos, filho de José Oliveira Santos e de Clementina Silva Lopes, natural de Vila Nova de Gaia, Grijó, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Junho de 1966 Desconhecido, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10449630, costuma almoçar na Ordem do Terço, Apoio Social, Batalha, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea a), e alínea f), do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 2005, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, alínea e), ambos do Código Penal, praticado em 26 de Agosto de 2005, por despacho de 21 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Diogo Santos Serra*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Martins*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA**Anúncio n.º 8047-EL/2007**

O juiz de direito, Dr. Luís Agostinho, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal sin-

gular), n.º 139/02.8JAGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Fernando Vieira Guedes, filho de Eugénio Pio Rodrigues Guedes e de Emília Flora de Jesus Vieira, natural de Porto, Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Novembro de 1980, solteiro, com profissão de Cozinheiro, titular do bilhete de identidade n.º 12537347, com domicílio na Bairro do Cerco do Porto, Bloco 30, Entrada 83, Casa 44, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico para consumo, previsto e punido pelo artigo 26.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 19 de Junho de 2002, por despacho de 20 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta desde 9 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Ramos*.

Anúncio n.º 8047-EM/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Agostinho, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 395/06.2TAGRD, pendente neste Tribunal contra a arguida Generosa Maria Rodrigues da Costa Sengo, natural de Paramos, Espinho, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Dezembro de 1968, casada, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10464163, com domicílio na Rua Bela Vista, 533, Paramos, 4500 Espinho, pela prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 24 de Março de 2006, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Ramos*.

Anúncio n.º 8047-EN/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Agostinho, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1306/07.3TBGRD, pendente neste Tribunal contra a arguida Visit Soft — Comércio de Máquinas Industriais Unipessoal, L.ª, titular da identificação fiscal n.º 506214982, com domicílio na Largo dos Castanheiros, Casa dos Castanheiros, 1, 3475-035 Caramulo, a qual foi por despacho proferido em 23 de Outubro de 2007, pela prática do seguinte crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 7 de Outubro de 2002, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Ramos*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8047-EQ/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Jorge Vieira Teixeira, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no

processo comum singular n.º 151/99.2GCGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Alberto Macedo Miranda, filho de Armando Gonçalves de Miranda e de Maria Macedo da Silva, nascido em 18 de Junho de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9664212, residente na Rua Santo António, Edifício D. Maria, Loja 6, Caldas das Taipas, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelo artigo 154.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 4 de Maio de 1999, um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 154.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Maio de 1999, por despacho de 17 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Jorge Vieira Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando Lima Peixoto*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Anúncio n.º 8047-EP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Catarina P. de Figueiredo Neto, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1015/04.5PALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Viachaslau Ivashokou, natural de Bielorrússia, nacional de Bielorrússia, nascido em 18 de Março de 1975, casado, com profissão de servente da construção civil, titular do passaporte n.º Mc0631803, com domicílio na Travessa Monte Carmo, 23, 2.º, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 5 de Dezembro de 2004, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 6 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina P. de Figueiredo Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Paulo*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 8047-EQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Marisa Nunes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12579/99.3TDLBS, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Patrícia Amorim Morais, filha de João Nicolau Morais e de Carla Eduarda Silva Amorim, nascida em 25 de Fevereiro de 1977, solteira, titular do bilhete de identidade n.º I1000506, com domicílio na Rua Oliveira Martins, 8, 6.º-A, Casal de São Brás, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Abril de 2002, por despacho de 5 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 8047-ER/2007

A juíza de direito, Armandina Silva Lopes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular), n.º 2/05.OSOLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Celso Adelino Carmo e Silva, filho de Adelino António da Silva e de Maria Ferreira do Carmo, natural de Ajuda, Peniche, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11585805, com domicílio na Rua São Domingos de Benfica, 12, 2.º, direito, 1500-599 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 5 de Janeiro de 2005, por despacho de 21 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Armandina Silva Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 8047-ES/2007

A juíza de direito, Dr.ª Filipa Bravo, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 14323/01.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Pinto Sousa, filho de António Agostinho de Sousa e de Maria do Amparo Pinto de Sousa, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Janeiro de 1970, casado, engenheiro, portador do bilhete de identidade n.º 9232776, com domicílio na Rua do Alentejo, lote 44, 3.º, esquerdo, 2835-758 Santo António da Charneca, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Bravo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 8047-ET/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12764/01.0TDLSB(5/04), pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Gonçalves de Sousa Morais, filho de Manuel de Sousa Morais e de Helena Gonçalves Dias, natural de Vila Nova de Gaia, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Janeiro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3702558, com domicílio na Avenida da República, Edifício Gaya 1820 C S L 2 6, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Fevereiro de 2001, por despacho de 17 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 8047-EU/2007

O juiz de direito, Dr. Mário João Pinto Amaral, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 772/05.6SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Edmilson Fernandes da Silva, filho de Manuel Fernandes da Silva e de Daide Sousa, natural de Brasil, nascido em 31 de Agosto de 1983, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º Cm566196, com domicílio na Rua Conde das Antas, 82, 1.º, direito, 1070-070 Lisboa, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em

21 de Fevereiro de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — O Escrivão-Adjunto, *José Ventura*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 8047-EV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Rita Varela Loja, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1799/06.6TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Monduone Mpia, filho de Nkama Monduone e de Bakuba Mpia, natural de Portugal, Guimarães, Azurém, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Outubro de 1987, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 16196721 e da cédula pessoal n.º 659296, com domicílio no Largo Roque Laia, lote 3, 4.º, direito, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano, previsto e punido artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal e um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido artigo 191.º do Código Penal, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 8047-EX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Maria Ramos Alves Caldeira Cabaço, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18138/98.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria Bernardete Vale de Jesus, filho de Duarte Nuno de Jesus e de Maria Celina Vale, natural de Ervedosa do Douro, São João da Pesqueira, nascido em 20 de Janeiro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 9945677, com domicílio na Rua Doutor Afonso Costa, 30, São Cosme, Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Junho de 1998, por despacho de 21 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Ramos Alves Caldeira Cabaço*. — A Escrivã-Adjunta, *Sara Pereira de Campos*.

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 8047-EZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1858/99.0POLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique José da Veiga Lopes Furtado, filho de Veríssimo Lopes Furtado e de Margarida Semedo da Veiga nascido em 18 de Abril de 1979, com domicílio na Rua do Crucifixo, 50, 3.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de

furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 20 de Dezembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Rodrigues*.

Anúncio n.º 8047-FA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Lemos Ferrer Antunes, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 673/03.2SYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mohamed El Montaser, filho de Moha Montaser e de Adjoou Bouryrig, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 1 de Janeiro de 1970, casado, com profissão de pedreiro, titular do passaporte n.º K010973, com domicílio na Rua Morais Soares, 42, 3.º, Lisboa, 1900-346 Lisboa, o qual foi por termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do Código de Processo Penal, transitado em julgado, pela prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 5 de Dezembro de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Setembro de 2007 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Lemos Ferrer Antunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

6.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 8047-FB/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4364/02.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Pereira da Silva, filho de Augusto Costa da Silva e de Maria Rita Pereira Silva, natural de Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Junho de 1956, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 114259062, do bilhete de identidade n.º 4714001 e da segurança social n.º 105530022, com domicílio na Estrada da Beira, São Miguel, 3350-211 Vila Nova de Poiares, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Dezembro de 2001, por despacho de 17 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência e desistência da queixa.

18 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira a*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 8047-FC/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo

comum (tribunal singular), n.º 3/02.0GTVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Raimundo Alexandre Gomes, filho de Virgínia da Conceição Gomes, natural de Portugal, Loures, Odivelas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Janeiro de 1963, solteiro, com profissão de marceneiro, titular do bilhete de identidade n.º 9740101, com domicílio na Avenida 25 Abril 26, 1.º, direito, Pontinha, 1675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 31 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 8047-FD/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 957/99.2PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Tavares Costa, filho de Francisco Costa Fragueiro e de Maria Delfina Tavares dos Reis, natural de Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1955, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 4710172, com domicílio na Rua Antero de Quental, 36, rés-do-chão direito, Póvoa de Santo Adrião, 2675 Póvoa de Santo Adrião, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Dezembro de 1998, por despacho de 18 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

19 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 8047-FE/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1743/93.9TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Celso Marçal Cardoso Rodrigues, filho de Norberto Rodrigues de Carvalho e de Esmeralda Adelaide dos Santos Cardoso, natural de Portugal, Santa Marta de Penaguião, Fornelos, Santa Marta de Penaguião, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Novembro de 1959, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3819432, com domicílio na Rua da Páscoa 8, 2.º, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Outubro de 1993, por despacho de 18 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

19 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 8047-FF/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 858/03.1SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Herberto Francisco Tavares, filho de Francisco

Tavares e de Maria Emília Donaty, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 17 de Outubro de 1968, casado em regime de comunhão de adquiridos, com profissão de operários, artífices e trabalhadores similares das indústrias extractivas e da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 16135332, da autorização de residência n.º 300946 e da segurança social n.º 11333386881, com domicílio na Rua Jorge de Sena 163, 3.º-D, Bairro do Esteval, 2870-462 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 333.º, n.ºs 5 e 6, 116.º, n.ºs 1 e 2 e 335.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 8047-FG/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 195/01.6PVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo José Gomes Almeida, filho de António Dias Almeida e de Mercedes Soares Gomes Almeida, natural de Seixal, Amora, Seixal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Outubro de 1969, casado, com profissão de analista de sistemas de informática, titular do bilhete de identidade n.º 8684850 e da segurança social n.º 132656221, com domicílio na Rua Luís Manuel Silva, 12, Maximinos, Lamações, 4710-095 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Outubro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 333.º, n.ºs 5 e 6, 116.º, n.ºs 1 e 2 e 335.º, n.º 1 do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 8047-FH/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Coelho, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 414/95.6PULSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Gabriela Correia Viana Nunes Martins, filha de Carlos Gabriel Martins da Cunha Fernandes Viana Nunes e de Susete Lopes Correia Viana Nunes, natural de Lisboa, Santos-o-Velho, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Dezembro de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 0011080, com domicílio na Rua Melo Antunes, 96, 1.º, esquerdo, Atalaia, 2870 Montijo, por se encontrar acusado da prática do crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 30 de Outubro de 1993, por despacho de 21 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Anúncio n.º 8047-FI/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Coelho, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 361/07.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder da Conceição Romeira, filho de Carlos Romeira da Silva e de Maria Alice dos Santos da Conceição, natural de Lisboa, Ajuda, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Janeiro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12655923, com domicílio na Avenida Doutor Alfredo Bensaúde, Lote A2, 5.º-B, 1800-412 Lisboa, o qual se encontra acusado da prática de três crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 12 de Setembro de 2006, três crimes de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º do Código Penal, praticado em 12 de Setembro de 2006, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 8047-FJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Rosa Brandão, da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5602/03.0TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Carolino Machado, de nacionalidade brasileira, nascido em 1 de Fevereiro de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º Cm 501608, com domicílio no Largo D. Estefânia, 22, 4.º, direito, 1000 Lisboa, o qual foi por, transitado em julgado, pela prática de dez crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Janeiro de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Brandão*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Esteves*.

8.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 8047-FL/2007

O juiz de direito, Dr. José Alberto Martins dos Reis, da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 285/07.1TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Heráclito Emanuel Guimarães Teixeira d'Alva, filho de Heraclito dos Santos Teixeira Dalva e de Maria Júlia de Fátima Guimarães Teixeira d'Alva, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Fevereiro de 1970, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 192478265 e do bilhete de identidade n.º 10475588, com domicílio na Rua do Alecrim, 12, 3.º, direito, Rinchoa, 2635-269 Rinchoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de auxílio à imigração ilegal, previsto e punido pelo artigo 134.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, na redacção produzida pela Decreto-Lei n.º 4/01, de 10 de Janeiro, praticado em 2001, 148 crimes de falsificação de documento, previstos

e punidos pelo artigo 256.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 2001, dois crimes de falsificação de documento na forma tentada, previstos e punidos pelos artigos 22.º, 23.º e 256.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2001, um crime de angariação de mão-de-obra ilegal (imigração), previsto e punido pelo artigo 136.º-A, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 4/01, de 10 de Janeiro, praticado em 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a proibição do arguido obter documentos pessoais junto de organismos oficiais, designadamente bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certificado de registo criminal, livretes ou títulos de registo de propriedade de veículos automóveis, certidões de conservatórias ou cartórios notariais ou do registo nacional de pessoas colectivas, cartão de contribuinte, e de beneficiário da segurança social ou de serviços de saúde.

17 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Alberto Martins dos Reis*. — A Escrivã-Adjunta, *Rita Alexandra V. Correia*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES DE LISBOA

Anúncio n.º 8047-FM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Lídia Renata Terra, do 2.º Juízo do Tribunal de Família e Menores de Lisboa, faz saber que, no processo tutelar educativo n.º 1116/05.2TQLSB, pendente neste Tribunal, que a magistrada do Ministério Público, move contra o menor, Jorge Miguel Fernandes Gomes, filho de Miguel Torquato Gomes e de Joana de Andrade Fernandes, nascido em 15 de Outubro de 1989, portador do bilhete de identidade n.º 13734741, ausente em parte incerta nos Estados Unidos da América, com última residência conhecida na Rua Alfredo Ferraz, lote A, 10, 1.º, direito, Bairro da Horta Nova, em Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano qualificado, previsto e punido nos artigos 212.º e 213.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, foi por despacho datado de 26 de Outubro de 2007, dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, *ex-vi* artigo 128.º, n.º 1, da Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro, por ter sido declarada cessada a competência deste Tribunal.

30 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Lídia Renata Terra*. — O Escrivão-Adjunto, *António José Lopes Camilo*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 8047-FN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 90/95.6TBLLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Cipriano Rocha, filho de Raul dos Santos Rocha e de Isabel Martins Cipriano Rocha, natural de Faro, Sé, Faro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1952, casado, com profissão de cozinheiro, titular da identificação fiscal n.º 164568069 e do bilhete de identidade n.º 2049433, com domicílio na Rua Bartolomeu Dias, 18-A, 1.º-Q, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Dezembro de 1993, por despacho de 28 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

28 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Catarina Martins Baião Trindade*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Correia*.

Anúncio n.º 8047-FO/2007

O juiz de direito, Dr. Rodolfo Santos de Serpa, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1135/03.3GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Andrey Alekseev, natural de Rússia, de nacionalidade russa, nascido em 19 de Junho de 1978, com profissão de servente da construção civil, titular do passaporte n.º 1485062, com domicílio na Urbanização Quinta das Palmeiras, Lote 1, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rodolfo Santos de Serpa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Teixeira*.

Anúncio n.º 8047-FP/2007

O juiz de direito, Dr. Rodolfo Santos de Serpa, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 542/99.9TBLLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Fernando Rodrigues de Almeida, filho de Amaldo Rodrigues de Almeida e de Adenir da Conceição, natural de Portugal, Baião, Loivos da Ribeira, Baião, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7547477, com domicílio na Rua do Pinheiro 107, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em Agosto de 1995, por despacho de 7 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rodolfo Santos de Serpa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Teixeira*.

Anúncio n.º 8047-FQ/2007

O juiz de direito, Dr. Rodolfo Santos de Serpa, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 382/99.5TBLLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Dias Cardoso, filho de Francisco Mendes Dias e de Paulina Dias Furtado, natural de Cabo Verde, nacional de Cabo Verde, nascido em 2 de Dezembro de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16020560, com domicílio no Bairro dos Pescadores, 66-A, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 1, alíneas e) e f) e 202.º, do Código de Processo Penal, por despacho de 24 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte do arguido.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rodolfo Santos de Serpa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Teixeira*.

Anúncio n.º 8047-FR/2007

O juiz de direito, Dr. Rodolfo Santos de Serpa, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2050/05.1TBLLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel dos Santos Teixeira, filho de Artur Machado Teixeira e de Maria Fernanda Santos Oliveira, solteiro, nascido em 27 de Agosto de 1978, natural de Portugal, concelho de Fafe, freguesia de Regadas, Fafe, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 11462925,

com domicílio na Monte Maurício, Montenegro, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática do crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 13 de Maio de 1998, por despacho de 13 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação (artigo 336.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal).

1 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rodolfo Santos de Serpa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Teixeira*.

Anúncio n.º 8047-FS/2007

O juiz de direito, Dr. Rodolfo Santos de Serpa, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12/01.7GELLE, pendente neste Tribunal contra a arguida Cláudia Sofia Nicolacia da Cruz, filha de Manuel João da Cruz e de Francisca da Cruz Nicolacia, Solteira, nascida em 21 de Outubro de 1981, natural de Portugal, concelho de Faro, freguesia de Sé, Faro, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 11915704, com domicílio na Avenida Edmundo Lima Bastos, 8, 4.º-B, 2790-486 Camaxide, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 3 do Código Penal, praticado em 5 de Janeiro de 2001, por despacho de 11 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação (artigo 336.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal).

1 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rodolfo Santos de Serpa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Teixeira*.

Anúncio n.º 8047-FT/2007

O juiz de direito, Dr. Rodolfo Santos de Serpa, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 12/01.7GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Manuel dos Santos Teixeira, filho de Artur Machado Teixeira e de Maria Fernanda dos Santos Oliveira, solteiro, nascido em 1 de Janeiro de 1973, natural de Portugal, concelho de Fafe, freguesia de Regadas, Fafe, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 11462950, com domicílio na Rua Egas Moniz, 123 B, Montenegro, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática do crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 13 de Maio de 1998, por despacho de 13 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação (artigo 336.º, n.ºs 1 e 2 do Código de Processo Penal).

1 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rodolfo Santos de Serpa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Teixeira*.

Anúncio n.º 8047-FU/2007

O juiz de direito, Dr. Rodolfo Santos de Serpa, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 12/01.7GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo Luís Correia Amaral Saraiva, filho de Alfredo do Amaral Saraiva e de Soledade Correia Saraiva, divorciado, nascido em 27 de Dezembro de 1961, natural de Portugal, concelho de Oeiras, freguesia de Carnaxide, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 7821308, com domicílio na Edifício Urbamar, lote F, apartamento 75, 3.º, 8125-617 Quarteira, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em Agosto de 1994, por despacho de 4 de Outubro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação (artigo 336.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal).

1 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rodolfo Santos de Serpa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Teixeira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 8047-FV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Gloria Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 964/05.8TALLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Gilberto Souza Sena, filho de Isaltino Manuel de Sena e de Josefa Maria de Souza, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 21 de Janeiro de 1982, solteiro, com profissão de pintor da construção civil, titular do passaporte n.º C1916355, com domicílio na Rua Frei Luís da Cruz, 7, rés-do-chão, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Junho de 2005, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

5 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Gloria Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho*.

Anúncio n.º 8047-FX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Gloria Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 714/06.1GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Ricardo Cardoso Ribeiro, filho de José Teixeira Ribeiro e de Maria Helena Fernandes Cardoso Ribeiro, natural de Guimarães, Rendufe, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Março de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12424798, com domicílio no Estabelecimento Prisional, 5100-088 Lamego, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Setembro de 2006, por despacho de 4 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Gloria Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Brás*.

Anúncio n.º 8047-FZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Irina Cláudia Ferreira Alves, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo abreviado, n.º 1775/04.3GDLLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Denis Nogueira Pina, filho de João Santos Pina e de Fernanda da Costa Nogueira, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 1 de Novembro de 1982, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 14769258, com domicílio na Rua Manuel Pontes da Horta, lote 4-5, 2.º-B, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao disposto nos artigos 121.º, n.º 1, e 122.º, do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Novembro de 2004, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal e 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal., praticado em 30 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Irina Cláudia Ferreira Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho*.

Anúncio n.º 8047-GA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Irina Cláudia Ferreira Alves, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 476/02.1GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Bouzairga, filho de Valentin Alec Sandrovki e de Lídia Ivanova, natural de Ucrânia nascido em 29 de Setembro de 1980, solteiro, com domicílio na Estaleiro da Obra «Caracol da Praia», 8125 Vilamoura, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples praticado entre o dia 1 e o dia 5 de Agosto, um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 203.º, 204.º n.º 2, alínea e), 22.º e 23.º, do Código Penal, praticado em 15 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Irina Cláudia Ferreira Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva*.

Anúncio n.º 8047-GB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Irina Cláudia Ferreira Alves, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 476/02.1GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Aliaksandr Krakesevich, filho de Muxana e de Inana, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 17 de Julho de 1967, titular do passaporte n.º Mc0036523, com domicílio no Estaleiro da Obra «Caracol da Praia», 8125 Vilamoura, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado entre o dia 1 e o dia 5 de Agosto, um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 203.º, 204.º n.º 2, alínea e), 22.º e 23.º, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Irina Cláudia Ferreira Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva*.

Anúncio n.º 8047-GC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Irina Cláudia Ferreira Alves, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 285/04.3GBSLV, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Silva Brito, filho de António Cristina Brito e de Marcelina Silva, natural de Portugal, Faro, Sé, Faro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Julho de 1979, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 12147614, com domicílio na Vale do Covo, Boliqueime, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2004, um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelo artigo 275, n.º 3, do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição

de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Irina Cláudia Ferreira Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva*.

Anúncio n.º 8047-GD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Irina Cláudia Ferreira Alves, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 796/05.3TALLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria José Ferreira do Couto, filho de Aristides Ferreira do Couto e de Maria da Conceição Ferreira, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Abril de 1956, titular do bilhete de identidade n.º 03833660, com domicílio na Rua São Bento da Vitória, 68, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução, previsto e punido pelo artigo 360.º, 3 do Código Penal, praticado em 7 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Irina Cláudia Ferreira Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho*.

Anúncio n.º 8047-GE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Irina Cláudia Ferreira Alves, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 637/02.3TALLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Francisco Santos Correia, filho de José Grave Correia e de Maria Guilhermina Brás dos Santos, natural de Sesimbra, Castelo, Sesimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Abril de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6234567, com domicílio na Laudhausweg, 1, 4922 Thunstetten Suíça, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea a), e punido no seu n.º 5, conjugado com o artigo 202.º, alínea a), ambos do Código Penal, praticado em 5 de Junho de 2002, por despacho de 30 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Irina Cláudia Ferreira Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho*.

Anúncio n.º 8047-GF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Gloria Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 282/01.0GDLL, pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro Manuel Mesquita Rodrigues, filho de Manuel Rodrigues e de Maria da Conceição Teixeira Mesquita, natural de Amarante, Vila Chão do Marão, Amarante, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Outubro de 1963, solteiro, com profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 9713151, com domicílio na Rua Mártires da Pátria, 31, Anexo, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave qualificada, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, e 144.º, alínea d), praticado em 16 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido,

após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Gloria Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva*.

Anúncio n.º 8047-GG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Gloria Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 294/02.7GFLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Giusti Giancarlo, filho de Justo Giancarlo, natural de Itália, nacional de Itália nascido em 22 de Junho de 1962, solteiro, com profissão de empregado de balcão, titular do passaporte n.º 768046L, com domicílio no Restaurante «Glissino», Rua da República, 34, Almancil, 8135 Almancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Gloria Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 8047-GH/2007

O juiz de direito, Dr. Sousa Santos, do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo abreviado n.º 776/05.9PTLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio de Sousa Melo, filho de Adão Inez de Melo e de Mariana Caetano de Souza, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 7 de Setembro de 1981, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º Co 891546, com domicílio na Rua da Boa Hora, Vivenda Matias, 2.º-D, Bairro dos Carrascais, 1685-446 Caneças, o qual foi por transitado em julgado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Novembro de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sousa Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *José António L. Januário*.

Anúncio n.º 8047-GI/2007

O juiz de direito, Dr. Sousa Santos, do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo abreviado n.º 776/05.9PTLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio de Sousa Melo, filho de Adão Inez de Melo e de Mariana Caetano de Souza, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nas-

cido em 7 de Setembro de 1981, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º Co 891546, com domicílio na Rua da Boa Hora, Vivenda Matias, 2.º D, Bairro dos Carrascais, 1685-446 Caneças, o qual foi por transitado em julgado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Novembro de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rodolfo Santos de Serpa*. — O Escrivão-Adjunto, *José António L. Januário*.

Anúncio n.º 8047-GJ/2007

O juiz de direito, Dr. Sousa Santos, do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo abreviado n.º 193/04.8PFLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Gaspar Moreira Brito, filho de Gaspar de Araújo Ribeiro e de Maria Dorília Simões Moreira Ribeiro, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Novembro de 1972, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 010119997, com domicílio na Rua Padre Américo, 2, 3.º, esquerdo, 2675 Odivelas, acusado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Junho de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rodolfo Santos de Serpa*. — O Escrivão-Adjunto, *José António L. Januário*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 8047-GL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Andresa Vasconcelos, do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo abreviado n.º 104/04.0PTLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Sebastião de Carvalho, filho de Sebastião João de Carvalho e de Maria Vicente Leitão Ribeiro, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 7 de Março de 1971, solteiro, com profissão de Calceteiro, titular do passaporte n.º N0244820, com domicílio na Rua Fernando Pessoa, 13, 9.º, direito, 2675 Odivelas, o qual foi por termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do Código de Processo Penal, transitado em julgado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Março de 2004, de que por despacho proferido nos autos acima indicados, em 14 de Setembro de 2007, foi cessada a contumácia ao arguido, a qual tinha sido declarada em 29 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 337.º n.º 6 do Código de Processo Penal.

4 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Andresa Vasconcelos*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Francisco*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 8047-GM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1933/01.2TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Teles Santos, filho de Manuel Romão Santos e de Maria de Fátima Antunes Teles, natural de Sintra, São Martinho, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Julho de 1977, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11262136, com domicílio na Avenida de Fitaes, 38, 3.º-B, Rinchoa, Rio de Mouro, 2635 Cacém, o qual foi em 27 de Fevereiro de 2003, por sentença, multa, condenado na pena de 160 dias de multa à taxa diária de 5,00 euros, o que perfaz a quantia de 800,00 euros, transitado em julgado em 3 de Outubro de 2003 pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Junho de 2001, tendo sido tal pena convertida em prisão subsidiária de cento e seis dias, por decisão transitada em 10 de Julho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, n.º 1, e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

Anúncio n.º 8047-GN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 35/01.6PILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Jorge Teles Oliveira, filho de Eduardo Teles Oliveira e de Amélia Dias dos Santos, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 1 de Julho de 1975, com profissão de ladrilhador, titular da identificação fiscal n.º 209391596 e do bilhete de identidade n.º 16142440, com domicílio na Rua Faustino José Rodrigues, lote 17, rés-do-chão, direito, Madre de Deus, 1900-227 Lisboa, o qual foi em 20 de Maio de 2003, por sentença, a multa condenada na pena de 80 dias de multa à taxa diária de 5 euros, o que perfaz a quantia de 400 euros, transitado em julgado em 6 de Junho de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Março de 2001, tendo sido tal pena convertida em prisão subsidiária de 53 dias, por decisão transitada em julgado em 11 de Outubro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º n.º 1 e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

Anúncio n.º 8047-GO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Alves, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo

comum (tribunal singular), n.º 1866/04.0TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido João José Leonardo Pérola, filho de Maria do Carmo Leonardo Pereira, natural de Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Abril de 1983, com domicílio na Rua Dr. Jaime Cortesão, 16, 6.º-D, 2675 Póvoa de Santo Adrião, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Ferrão*.

Anúncio n.º 8047-GP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2135/03.9TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Filipe de Almeida Loureiro, filho de Jaime da Silva Loureiro e de Maria Amália Pereira de Almeida Loureiro, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Novembro de 1976, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 169338010 e do bilhete de identidade n.º 11000181, com domicílio na Rua Paiva Couceiro, 11, 4.º, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 6 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

Anúncio n.º 8047-GQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2468/03.4PFLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Filipe de Oliveira Martins Neves Ribeiro, filho de Luís Filipe Neves Augusto Fragoço Ribeiro e de Paula Cristina de Oliveira Martins Ribeiro, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Abril de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12151957, com domicílio na Rua Tomás da Anunciação, 4, 2.º, 2675-454 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de crime não especificado, previsto e punido pelo artigo, praticado em 18 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Ferrão*.

Anúncio n.º 8047-GR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 529/04.1GCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Aníbal Santos Guilherme, filho de Joaquim Guilherme e de Adelaide Barão Dias dos Santos, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 3 de Maio de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16187680, com domicílio na Praceta Andrade Corvo, lote 3, 3.º, direito, Bairro Quinta da Fonte Apelação, 2685-709 Apelação, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 106.º, 121.º, n.º 1, e 122.º, n.º 1, praticado em 1 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Ferrão*.

Anúncio n.º 8047-GS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 479/02.6PGLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Rosa Fátima Araújo Grova Pereira, filho de Eurico Araújo e de Maria Guadalupe Nunes de Araújo, natural de Sousel, Cano, Sousel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Julho de 1954, casado, titular da identificação fiscal n.º 203017412 e do bilhete de identidade n.º 5326620, com domicílio na Rua de Xabregas, lote E, 3.º, direito, Lisboa, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Ferrão*.

1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES**Anúncio n.º 8047-GT/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Susana Fontinha, da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 9/01.7PCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson José Joaquim, filho de Pascoal José Francisco e de Maria das Dores Joaquim Francisco, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 14 de Outubro de 1980, solteiro, com domicílio na Avenida Conde de Abranches, Bloco T-1, 4.º, direito, 2670 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou

detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Fontinha*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio n.º 8047-GU/2007

O juiz de direito, Dr. Joaquim Moura, da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 625/02.0PDLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Manuel Ramos da Silva, filho de António Manuel Coelho da Silva e de Ana Paula Costa Ramos, natural de Loures, Camarate, Loures, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Abril de 1984, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 13265678, com domicílio na Rua 25 de Abril Lote 3, 3 direito, Alverca, 2615 Alverca, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Santos*.

Anúncio n.º 8047-GV/2007

O juiz de direito, Dr. Joaquim Moura, da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2968/00.8JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ana Cristina Ângelo Pessanha, filho de José Carlos Ribeiro Pessanha e de Ermelinda Maria Romano Ângelo Pessanha, natural de Lisboa, São Cristóvão e São Lourenço, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Agosto de 1965, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 176738614, do bilhete de identidade n.º 6907896 e da segurança social n.º 133441758, com domicílio na Rua Elias Garcia, 374-F, 2.º, direito, 2700-338 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, por referência ao artigo 255.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 1999, um crime de abuso de confiança qualificado, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea b) do Código Penal, praticado em 1999, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, 218.º, do Código Penal, praticado em 1999, dois crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e b), e n.º 3, por referência ao artigo 255.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 2000, um crime de subtração de documento e notação técnica, previsto e punido pelo artigo 259.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Santos*.

Anúncio n.º 8047-GX/2007

O juiz de direito, Dr. Joaquim Moura, da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 935/04.ITALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando Bragança Guedes Machado, filho de Baltasar Guedes Machado e de Maria Alves Antónia Bragança, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascido em 28 de Junho de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16153296, com domicílio na Rua Afonso VI, Vivenda Branco, 2.º, Serra da Luz, 1675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 1999, um crime de abuso sexual de crianças, previsto e punido pelos artigos 172.º, n.º 1, e 177.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 2003, um crime de maus tratos ou sobrecarga de menores, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Santos*.

Anúncio n.º 8047-GZ/2007

O juiz de direito, Dr. Joaquim Moura, da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 52/03.ITDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe de Oliveira Sarmiento Foz, filho de José Fernando dos Santos Foz e de Laura Maria de Oliveira Sarmiento Foz, natural de Lisboa, Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Setembro de 1958, titular da identificação fiscal n.º 132957930 e do bilhete de identidade n.º 5198607, com domicílio na Rua dos Faizões, 5, 2.º, direito, 2675 Belas, por se encontrar acusado da prática de três crimes de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º, n.º 1, por referência ao artigo 202.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Santos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA**Anúncio n.º 8047-HA/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Ana Gavancha Nogueira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 254/06.9TAPFR, pendente neste Tribunal contra a arguida Fernanda Maria Carvalho Ribeiro, filha de Fernando Marques Ribeiro e de Maria Carolina Nunes de Carvalho, natural de Freamunde, Paços de Ferreira, nacionalidade portuguesa, nascida a 29 de Outubro de 1967, casada, costureira, titular do titular do bilhete de identidade n.º 8170164, residente no Lugar da Boavista, Sousela, 4620 Lousada, por se encontrar acusada da prática do crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 13 de Fevereiro de 2006, foi a mesma declarada contumaz, em 14 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo

Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MACEDO DE CAVALEIROS**Anúncio n.º 8047-HB/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Daniela Cristina Ferreira Pinheiro da Silva, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 142/05.6GAMCD, pendente neste Tribunal contra o arguido João Alberto Gomes, filho de António Augusto e de Maria Augusta Gomes, natural de Corujas, Macedo de Cavaleiros, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1966, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9541098, com domicílio na Rua do Norte, 4, Corujas, 5340 Macedo de Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em edifício comercial com arrombamento, escalamento, chaves falsas), previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 4 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Daniela Cristina Ferreira Pinheiro da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Sequeira Alves*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE**Anúncio n.º 8047-HC/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Lígia Isabel da Silva Miragaia, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 528/04.3GTVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando de Almeida e Costa, filho de Manuel Araújo da Costa e de Aurora Coelho de Almeida, natural de Viseu, Rio de Loba, Viseu, nascido em 8 de Outubro de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3572151 e da licença de condução n.º C-215110, com domicílio na Rua João Mendes, 110, Santa Maria, Viseu, 3500 Viseu, o qual foi condenado por sentença proferida em 12 de Novembro de 2004, transitada em julgado e 29 de Novembro de 2004, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 2004, na pena de 75 dias de multa, à taxa diária de 5,00 euros, o que perfaz o montante de 375,00 euros, à qual acresce o período de inibição de conduzir que se fixa em três meses, tendo de cumprir 60 dias de pena de prisão subsidiária, remanescente da pena de 75 dias de multa à taxa diária de 5,00 euros, por despacho de 5 de Abril de 2007, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º, 336.º, 337.º e 476.º todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido,

após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Lígia Isabel da Silva Miragaia*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Pimentel*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 8047-HD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 210/05.4GGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Lopes Ferreira, filho de António Ferreira e de Maria da Gloria Lopes, natural de Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Novembro de 1980, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 12531180, com domicílio na Vale da Galega, 6100-536 Pedrógão Pequeno, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, do Código Penal, praticado em 19 de Março de 2005, por despacho de 3 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Sousa*.

Anúncio n.º 8047-HE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 404/95.9TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Gonçalves, filho de Maria Irene Silva Gonçalves, natural de Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Abril de 1951, casado em regime de comunhão de adquiridos, titular da identificação fiscal n.º 161575323, do bilhete de identidade n.º 3081894 e da segurança social n.º 10171241892, com domicílio na Rua General Humberto Delgado, 341-B, 4450 Leça da Palmeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Junho de 1994, por despacho de 31 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Escrivã-Adjunta, *Cátia Moutinho*.

Anúncio n.º 8047-HF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1668/05.7TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Manuel Rodrigues Almeida, filho de Joaquim da Costa Almeida e de Alda Rodrigues da Silva, natural de Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Maio de 1966, casado, titular da identificação fiscal n.º 168445611, titular do bilhete de identidade n.º 7174016, com domicílio na Rua do Horizonte 701, São Romão, Coronado, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, na forma continuada, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1995, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido,

após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Sousa*.

Anúncio n.º 8047-HG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 76/05.4GCMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleg Strypko, natural de Ucrânia, de nacionalidade Ucrainiana, nascido em 29 de Julho de 1963, casado em regime desconhecido, titular do passaporte n.º AM299414, com domicílio na Rua da Alegria, 1, 4455 Leça da Palmeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 14 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Sousa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA

Anúncio n.º 8047-HH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Gonçalves Santos, da Secção Única do Tribunal da Comarca da Mealhada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 78/03.5GTAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Aníbal da Silva Martins, filho de Manuel Dias Martins e de Maria José Ferreira da Silva, natural de Tamengos, Anadia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Dezembro de 1969, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10083262, com domicílio na Mata, Tamengos, 3780 Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1, e 123.º, n.º 1-B, do Código da Estrada, praticado em 19 de Outubro de 2002, por despacho de 4 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

11 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Gonçalves Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando Lopes Catalão*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MELGAÇO

Anúncio n.º 8047-HI/2007

O juiz de direito, Dr. João Luís de Carvalho Castro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Melgaço, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 28/94.8TBMLG, antigo n.º 88/94, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Alberto Esteves, filho de Manuel José Esteves e de Júlia de Jesus Pereira, nascido em 16 de Dezembro de 1942, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2982744, de nacionalidade portuguesa, natural de Cristóval, Melgaço, com último domicílio na Rua Aloísio de Azevedo, 967, Bairro Bacuri, Imperatriz, Maranhão, Brasil, por se encontrar indiciado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, e um crime de abuso de confiança na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticados entre 1969 e 1992, por despacho de 24 de Outubro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do

artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

25 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Luís de Carvalho Castro*. — O Escrivão Auxiliar, *António Rodrigues*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOIMENTA DA BEIRA

Anúncio n.º 8047-HJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Moreira Magalhães, do Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 29/04.0GBMBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Bastos dos Santos, filho de António dos Santos e de Maria do Carmo Bastos, natural de Cabaços, Moimenta da Beira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Janeiro de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 11416215, com domicílio na Rua Dr. Amadeu Batista Ferro, bloco 3, 2.º, direito, trás, 3620 Moimenta da Beira, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação de domicílio agravada, previsto e punido pelos artigos 190.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 8 de Fevereiro de 2004 e dois crimes de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Fevereiro de 2004, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Moreira Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Lopes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 8047-HL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Torrão Cortez, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 9/01.7GBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Rodrigues Morais, filho de Fernando Emídio Miranda Morais e de Emília Miranda Morais, nascido em 14 de Setembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13446912, com domicílio na Rua Dr. Egas Moniz, porta 30, rés-do-chão, esquerdo, 2830 Barreiro, o qual foi transitado em julgado em 25 de Setembro de 2002, pela prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Torrão Cortez*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Silva*.

Anúncio n.º 8047-HM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Torrão Cortez, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo sumário, artigo 381.º do C n.º 127/03.7GAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Alexandre de Matos Leitão, filho de Leonel Grossinho Leitão e de Maria Elisa da Conceição Matos Leitão, natural de São João, Abrantes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Outubro de 1981, solteiro, pintor de construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 11871925, com domicílio na Praceta Maria Helena Vieira da Silva, 30, rés-do-chão, direito, 2835 Vale da Amoreira, o qual foi, por sentença, transitado em julgado, em 26 de Março de 2003, condenado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Março de 2003, na pena de 60 dias

de multa, à razão diária de 2,00 euros, a que correspondem 40 dias de prisão subsidiária, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Torrão Cortez*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Silva*.

Anúncio n.º 8047-HN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Torrão Cortez, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 56/06.2GBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Fortes Spencer, filho de João Deus Brito Spencer e de Isabel Jesus Fortes, natural da Baixa da Banheira, Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Novembro de 1981, solteiro, electricista da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 11779431, com domicílio na Rua do Alentejo, 16, 4.º, esquerdo, Baixa da Banheira, 2835 Baixa da Banheira, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2006, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias que o mesmo possua em seu nome, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Torrão Cortez*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Cândida Carregosa*.

Anúncio n.º 8047-HO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Torrão Cortez, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 800/03.0GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim dos Santos Lopes, filho de Júlio Lopes Semedo e de Josefa dos Santos Rocha, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 20 de Julho de 1974, solteiro, com profissão de servente da construção Civil, titular do passaporte n.º J001061, com domicílio na Rua Bordalo Pinheiro, lote 23, rés-do-chão, direito, 2835 Vale da Amoreira, o qual foi condenado, por sentença proferida em 24 de Novembro de 2003, na pena de 100 dias de multa à razão diária de 4,00 euros, perfazendo a quantia de 400,00 euros, a que corresponde a prisão subsidiária de 66 dias (a sentença ainda não transitou em julgado), e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Novembro de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Torrão Cortez*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Silva*.

Anúncio n.º 8047-HP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Torrão Cortez, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º do Código de Processo Penal) n.º 503/01.0GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Toscano Simões, filho de António Domingos da Costa Simões e de Maria Conceição Manteigas Toscano Simões, nascido em 26 de Dezembro de 1973, natural de Alhos Vedros, Moita, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10095266, com domicílio na Rua D. João II, 73, 2955 Pinhal Novo, o qual foi condenado, por sentença de 10 de Fevereiro de 2003, transitado em julgado em 17 de Fevereiro de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao artigo 121.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 27 de Outubro de 2001, é o mesmo declarado contumaz, por despacho de 18 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como certidões ou registos junto das competentes autoridades públicas e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias que o arguido possua em seu nome.

25 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Torrão Cortez*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Cabrita*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONDIM DE BASTO**Anúncio n.º 8047-HQ/2007**

O juiz de direito, Dr. Filipe Silva Monteiro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mondim de Basto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 213/04.6GAMDB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Ferreira Roque, filho de Domingos da Silva Gonçalves Roque e de Ana Teresa Pires Ferreira, natural de Vilar de Ferreiros, Mondim de Basto, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11806902, com domicílio em Vilar de Ferreiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 2004, dois crimes de furto qualificado, previstos e punidos pelo artigo 204.º, n.ºs 2, alínea e), e 4, do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2004, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 16 de Novembro de 2004, um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2004 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º e 122.º, do Código da Estrada, praticado em 23 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Filipe Silva Monteiro*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Armanda M. M. P. Zimmerman*.

Anúncio n.º 8047-HR/2007

O Juiz da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mondim de Basto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 238/03.9GAMDB, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino de Magalhães Teixeira, filho de Adelino de Jesus Teixeira e de Virgínia Magalhães Madanços, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Março de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10195732,

com domicílio na Baloutas, Painzela, 4860 Cabeceiras de Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 8 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Filipe Silva Monteiro*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Armanda M. M. P. Zimmerman*.

Anúncio n.º 8047-HS/2007

O juiz de direito, Dr. Tiago do Nascimento Caiado Milheiro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mondim de Basto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 64/99.8TBMDDB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Joaquim Miradouro Teixeira, filho de Joaquim Barroso Martins Teixeira e de Inácia da Conceição Arada Miradouro, natural de Vilar de Ferreiros, Mondim de Basto, nascido em 12 de Dezembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12010312, com domicílio no 58, Rue du Marechal Leclerc, 72330, Cerans Foulletourt, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 16 de Janeiro de 1997, por despacho de 7 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago do Nascimento Caiado Milheiro*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Armanda M. M. P. Zimmerman*.

Anúncio n.º 8047-HT/2007

O juiz de direito, Dr. Tiago do Nascimento Caiado Milheiro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mondim de Basto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 64/99.8TBMDDB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Mário Miradouro Teixeira, filho de Joaquim Barroso Martins Teixeira e de Inácia da Conceição Arada Miradouro Teixeira, natural de Vilar de Ferreiros, Mondim de Basto, nascido em 11 de Janeiro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10886289, com domicílio na 152, Rue du Marechal Leclerc, 72330 Cerans Foulletourte, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 16 de Janeiro de 1997, por despacho de 7 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago do Nascimento Caiado Milheiro*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Armanda M. M. P. Zimmerman*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO**Anúncio n.º 8047-HU/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Ana Catarina Ferreira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que, no processo comum Singular n.º 339/99.6TBMMN, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcos dos Santos Rodrigues, filho de Vitorino José Rodrigues e de Joaquina da Conceição Pinhão dos Santos Rodrigues, natural de Camarate, Loures, nascido em 6 de Fevereiro de 1966, divorciado, com a licença de condução n.º E 126443-1, com domicílio na Rua Engenheiro Ferreira Dias, 4, 1.º, direito, 2910-725 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, pra-

ticado em 17 de Fevereiro de 1997, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

11 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Marília Maria Lourenço Cruz*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO

Anúncio n.º 8047-HV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alice Moreira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 182/01.4GCMMN, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel dos Santos Elói, filho de José Francisco Elói e de Noémia Maria dos Santos, natural de Amora, Seixal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Fevereiro de 1940, titular do bilhete de identidade n.º 7916035, com domicílio nos viveiros de criação de peixe do Sr. Marco António, Mitrena, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Junho de 2001, por despacho de 5 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

6 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alice Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Caleiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-VELHO

Anúncio n.º 8047-HX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Martins, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho, faz saber que, no Processo sumaríssimo n.º 82/06.1GAMMV, por despacho proferido nos autos, em 26 de Setembro de 2007, foi cessada a contumácia ao arguido Andriy Kuz, filho de Stephan Kuz e de Olga Kuz, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 15 de Maio de 1976, casado, electromecânico, com o passaporte n.º AH032339, com domicílio na Rua Largo do Romal, 8, 1.º, 3060-129 Cantanhede, a qual tinha sido declarada em 26 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

11 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *Joel Veneza*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 8047-HZ/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Matos, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 413/94.5TAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Teles Santana, filho de Manuel António Santana e de Rosalina Morgado Teles, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Dezembro de 1933, casado, titular do bilhete de identidade n.º 635325, com a segurança social n.º 116221437, com domicílio na Gafanha da Encarnação, Légua, 3830 Ílhavo, o qual se encontra transitado em julgado, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 11 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *Leodémia Oliveira*.

Anúncio n.º 8047-IA/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Matos, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo comum do tribunal singular n.º 549/04.6GBMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Javier Mourato Fargalho, filho de Antonio Mourato e de Faustina Fargalho, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 11 de Agosto de 1985, solteiro, com o bilhete de identidade estrangeiro n.º 80092348-T, com último domicílio conhecido em Porto da Lama, Estrada do Arce, Sarilhos Grandes, Montijo, foi, por sentença prolatada aos 9 de Janeiro de 2006, condenado na multa de 50 dias de multa à taxa diária de 3,00 euros, o que perfaz o montante de 150,00 euros, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Setembro de 2004. Aos 17 de Janeiro de 2007, porque o arguido não procedeu ao pagamento voluntário da multa, por despacho, foi convertida a aludida multa em 33 dias de prisão subsidiária. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fernando Paulino*.

Anúncio n.º 8047-IB/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Matos, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo comum do tribunal singular n.º 154/03.4PAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido João Miguel Alves Assis, filho de António Guilherme da Silva Assis e de Rosa Maria Fonseca Alves, natural do Montijo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Dezembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13584101, com último domicílio na Rua de Cabo Verde, 43, rés-do-chão, direito, Afonsoeiro, Montijo, o qual, por sentença datada de 18 de Maio de 2005, foi condenado na pena de 90 dias de multa à taxa diária de 4,00 euros e um ano de prisão, suspensa por quatro, em cúmulo, pela prática de um crime furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º, n.º 1, do Código Penal, e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticados em 25 de Abril de 2003. A pena de multa supra-referida, por despacho datado de 19 de Junho de 2006, foi convalidada na pena de prisão subsidiária de 60 dias, a qual transitou em julgado, artigo 113.º, n.º 9, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 32.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fernando Paulino*.

Anúncio n.º 8047-IC/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Matos, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 529/05.4GBMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio César Thomaz, filho de Jerici Thomaz e de Rita de Cassia Mariano Thomaz, de nacionalidade brasileira, nascido em 5 de Setembro de 1980, solteiro, com o passaporte n.º CK479492, com último domicílio conhecido na Rua 1.º de Dezembro, 1, Samouco, Alcochete o qual por sentença, datada de 21 de Setembro de 2005, e devidamente transitada, foi condenado em 80 dias de multa à taxa diária de 4,00 euros, perfazendo o montante de 320 euros) pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98.

Devidamente notificado, o arguido não procedeu ao pagamento da multa, pelo que, por despacho datado de 17 de Janeiro de 2007, o qual foi notificado, tendo transitado em julgado, foi convalidada aquela pena de multa em 40 dias de prisão subsidiária. Como o arguido não se apresentou voluntariamente em juízo, por despacho datado de 8 de Outubro de 2007 foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 335.º e 476.º, ambos do Código de Processo Penal.

11 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fernando Paulino*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MURÇA

Anúncio n.º 8047-ID/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Castro Machado, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Murça, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 61/00.2TBMUR, pendente neste Tribunal contra o arguido Elvis António José Matos Ramos, filho de António da Silva Ramos e de Emília Resende Matos Ramos, nascido em 14 de Junho de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12221407, com domicílio na Jan Tooropstraat, 138, 7556 Ld Hengelo (o), N. B., Holanda, por se encontrar acusado da prática de um crime contra a genuidade, qualidade ou composição géneros alimentícios e aditivos alimentares, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 11 de Fevereiro de 1998, por despacho de 5 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Castro Machado*. — A Escrivã Auxiliar, *Celeste Vilela R.M. Meireles*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NELAS

Anúncio n.º 8047-IE/2007

O juiz de direito, Manuel Silva Fernandes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Nelas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 53/01.4GANLS, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Fernandes de Oliveira Mota, filha de Camilo de Oliveira e de Lucília Gouveia Fernandes Oliveira, natural de Canas de Senhorim, Nelas, nascida em 30 de Novembro de 1980, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11831560, residente em Sichel Str., 5, A, Bad Connstat, 70272 Stuttgart, Alemanha, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 2001, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Silva Fernandes*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Anúncio n.º 8047-IF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Moura Leitão, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 742/03.9GBOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Carlos Pereira Mota, filho de Carlos Alberto da Conceição Mota e de Dora Maria Pereira Fonseca, natural de Oiã, Oliveira do Bairro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Fevereiro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12791442, com domicílio na Travessa das Relvas, 28, Malhapão Rico, Oiã, 3770 Oliveira do Bairro, o qual foi condenado, por sentença proferida em 9 de Dezembro de 2003, na pena de 40 dias de multa à taxa diária de 5,00 euros, num total de 200,00 euros, transitado em julgado em 6 de Janeiro de 2004, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado

contumaz, em 11 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter certidões e registos junto de autoridades públicas, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou respectivas revalidações.

18 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Moura Leitão*. — A Escrivã-Adjunta, *Almerinda Costa*.

Anúncio n.º 8047-IG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Videira Carapelho, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 99/03.8GBOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcolino de Jesus Sousa, filho de José de Sousa e de Maria da Dores Jesus, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1944, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1430633, com domicílio na Rua da Fonte dos Passarinhos, 5, 2.º, direito, Mina, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 30 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Videira Carapelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Isabel Leigo*.

Anúncio n.º 8047-IH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Videira Carapelho, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 7/03.6GBOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Marques Ferreira Bastos, filho de António Joaquim Ferreira Bastos e de Maria Natércia Marques Lourenço, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Novembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10977662, com domicílio na Rua Agnel Prazeres, 18, Oiã, 3770, o qual foi por condenado por decisão, transitada em julgado em 24 de Fevereiro de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Janeiro de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de movimentar quaisquer contas bancárias.

9 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Videira Carapelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Isabel Leigo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio n.º 8047-II/2007

O Juiz de direito, Dr. Luís Alves, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular) n.º 100/06.3TATND, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Ferreira Antunes, filho de Luís Ricardo Antunes e de Irene Ferreira, natural de Vimieiro, Santa Comba Dão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Outubro de 1967, casado em regime de comunhão geral de bens, agricultor de culturas agrícolas, titular da identificação fiscal n.º 809498685, titular do bilhete de identidade n.º 8593339, com a licença de condução n.º C-372660, com domicílio na Estrada Nacional 17, Venda de Galizes, 3440 Oliveira do Hospital, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 23 de Fevereiro de 2006, de que este foi declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, tais como, DSIC, DGV, DGCI, ISSS, conservatórias dos registo civil, predial, comercial, e automóvel, cartórios, notários, autarquias locais e embaixadas e consulados (artigo 337.º, n.º 3 do Código de Processo Penal), e, ainda, a emissão imediata de mandados de detenção para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 337.º, do Código de Processo Penal (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

9 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *José Nobre*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 8047-IJ/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2748/01.3JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Jorge Mendes Rebelo, filho de João Lourenço Rebelo e de Idalina Maria Mendes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Janeiro de 1970, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 183227352, titular do bilhete de identidade n.º 9061837, com domicílio na Rua Augusto Pina, Bloco C, 3.º, direito, 2460-011 Alcobaça, o qual foi por despacho de acusação proferido em 30 de Abril de 2005 e recebido em 25 de Janeiro de 2006, acusado pela prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 1998, e um crime de falsificação ou contrafacção de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1998, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Paula P. Marques*.

Anúncio n.º 8047-IL/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2748/01.3JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Desiré Alexandre Dolais, filho de Julien e de Arsene, natural de França, de nacionalidade francesa, nascido em 30 de Janeiro de 1964, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 25179, com domicílio na 26, Avenue Cornot, 91100, Corbeil, Essonnes, França, o qual foi, por despacho de acusação, proferido em 30 de Abril de 2005 e recebido em 25 de Janeiro de 2006, acusado pela prática de um crime de

burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 1998, e um crime de falsificação ou contrafacção de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1998, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Paula P. Marques*.

Anúncio n.º 8047-IM/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2748/01.3JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe António Caetano Guerreiro, filho de António Glória Guerreiro e de Maria de Jesus Caetano, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Junho de 1973, casado, com profissão de desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 13093801, com domicílio na Rua Central, 229, Loureira, 2495-122 Santa Catarina da Serra, o qual foi, por despacho de acusação proferido em 30 de Abril de 2005 e recebido em 25 de Janeiro de 2006, acusado pela prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 1998, e um crime de falsificação ou contrafacção de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1998, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Paula P. Marques*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 8047-IN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria José Franco Nunes, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 411/91.0TBPRD (ex-processo n.º 417/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal), pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino Manuel Ferreira Dinis, filho de Alfredo Rui Fernandes Dinis e de Maria Luísa Pinto Ferreira, natural de Oliveira do Conde, Carregal do Sal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Outubro de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3149814, com domicílio na Rue Birmingham, 339, Bt 12, 1070 Bruxelles, Bélgica, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 12 de Abril de 1991, por despacho de 17 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi declarada cessada a declaração de contumácia, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, 44, de 22 de Fevereiro de 1993, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

24 de Setembro de 2007. — A juíza de direito, *Maria José Franco Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Costa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL**Anúncio n.º 8047-IO/2007**

A Dr.ª Susana Santos Silva, juíza de direito, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 136/04.9TAPNF, pendente neste Tribunal contra a arguida Maristela Gonçalves de Oliveira Lucas, casada, filha de Mário Freitas de Oliveira e de Martha Gonçalves de Oliveira, natural do Brasil, nascida em 3 de Dezembro de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 16186780, com a licença de condução n.º P-1150324, com última residência conhecida em Lugar da Póvoa, Penafiel, 4560 Paço de Sousa, por se encontrar acusada da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 5 de Março de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 10 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Santos Silva*. — A Oficial de Justiça, *Paula Cristina Cunha*.

Anúncio n.º 8047-IP/2007

A Dr.ª Susana Santos Silva, juíza de direito, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 315/04.9TAPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Joaquim Gomes Sousa Oliveira, solteiro, filho de Joaquim de Sousa Oliveira e de Maria Manuela Gomes da Silva, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Agosto de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 12062900, com domicílio na Rua D, 66, São Pedro da Cova, 4510-791 São Pedro da Cova, Gondomar, por se encontrar acusado da prática do crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 15 de Dezembro de 2003, por despacho de 7 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

7 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Santos Silva*. — A Oficial de Justiça, *Paula Cristina Cunha*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL**Anúncio n.º 8047-IQ/2007**

O juiz de direito, Dr. António Pedro Peniche, do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 355/00.7TAPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Brito de Bessa, filho de José Orlando de Bessa Moreira e de Maria Emília Rosa Ferreira de Brito, natural de Duas Igrejas, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Janeiro de 1968, casado, em regime desconhecido, titular da identificação fiscal n.º 181910551, titular do bilhete de identidade n.º 9342509, com domicílio na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 218, 1.º-F, Castelões de Cepeda, 4580 Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos

junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Vieira*.

Anúncio n.º 8047-IR/2007

O juiz de direito, Dr. António Pedro Peniche, do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 355/00.7TAPNF, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Augusta Ferreira Barbosa, natural de Mouriz, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Julho de 1970, casada em regime desconhecido, gerente, titular do bilhete de identidade n.º 10690350, com domicílio na Avenida Bombeiros, Edifício da Fonte Sagrada, entrada 218, 1.º, frente, 4580 Paredes, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, em 19 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Vieira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENICHE**Anúncio n.º 8047-IS/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Alexandra Veiga, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 458/98.6PAPNI, pendente neste Tribunal contra o arguido Antolin Andres Carbajo Gutierrez, filho de Zeferino Carbajo e de Felicíssima Gutierrez, de nacionalidade espanhola, nascido em 17 de Janeiro de 1958, casado, com o passaporte n.º 9200468, com domicílio na Rua Vítor de Los Rios, n.º 19, 6.º-A, Leom, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 25 de Setembro de 1998, por despacho de 12 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que o arguido prestou termo de identidade e residência nos presentes autos.

24 de Setembro de 2007 — A Juíza de Direito, *Alexandra Veiga*. — O Escrivão Auxiliar, *Carlos Alberto Santos Completo*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL**Anúncio n.º 8047-IT/2007**

O juiz de direito, Dr. Jorge Ferreira da Costa, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 264/04.0PAPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Alexandre Júnior, filho de João Alexandre Júnior e de Luísa de Sousa Valente, natural de Porto Moniz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Fevereiro de 1942, casado em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 91567, com domicílio na Rua Professor Carlos Alberto Mota Pinto, 28, 1.º, direito, 3100 Pombal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores

do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Setembro de 2007. — O juiz de direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Aurora Maria M. O. M. Galvão*.

Anúncio n.º 8047-IU/2007

A juíza de direito, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 89/00.2GBPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco João Cabral Faria, filho de João Albino de Faria e de Maria de Fátima Cabral Faria, natural de Campanário, Ribeira Brava, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Janeiro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10642497, com domicílio na Estrada Principal, 603, Famalicão, Cortes, 2410-849 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, do Código Penal, praticado em 19 de Fevereiro de 2000, por despacho de 15 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria M. P. Gameiro*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 8047-IV/2007

A juiz de direito, Dr.ª Maria João Roxo Velez, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 652/02.7GBPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido José García Prieto, filho de José e de Pilar, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 9 de Agosto de 1968, com domicílio na Calle Urbanización Sierra Elvira, 2, 2.º-A, Pinos Puente, Granada, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 18 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Roxo Velez*. — A Escrivã Auxiliar, *Lilíbeth Ferreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 8047-IX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sónia Marília Sousa Braga Teixeira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 344/03.0TAPDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Henrique Branco Valério, filho de Laurénio Virgílio Correia Valério e de Maria do Carmo Pereira Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Agosto de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11898212, com último domicílio na Rua da Praça 40, 9600 Ribeira Grande, o qual foi em 11 de Novembro de 2003, por acórdão, transitado em julgado, condenado em um ano e quatro meses de prisão, suspensa na sua execução pelo período de três anos, com regime de prova, pela prática de um crime de tráfico e consumo de substâncias estupefacientes, previsto no ar-

tigo 26.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/1993, de 22 de Janeiro, por referência ao artigo 21.º, do mesmo diploma legal. Por despacho de 25 de Janeiro de 2007 ao abrigo dos artigos 50.º, 53.º e 56.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, ambos do Código Penal, foi declarada revogada a suspensão da pena de prisão em que foi condenado o arguido, determinando o seu cumprimento, despacho transitado em julgado em 21 de Fevereiro de 2007. Assim, é o mesmo declarado contumaz, em 7 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente junto do CICC, DGV, conservatórias do registo civil, automóvel e predial e cartórios notariais, embaixadas e consulados.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Marília Sousa Braga Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Milena Bettencourt Resendes*.

Anúncio n.º 8047-IZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sónia Marília Sousa Braga Teixeira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 130/02.4JAPDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Emanuel Joaquim Barbedo Gomes, filho de Lino Alberto Gomes e de Maria Amélia da Silva Barbedo Gomes, natural de Cinfaes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11219088, com domicílio na Travessa Particular João de Deus, 20, direito, Valbom, Gondomar, o qual por acórdão proferido em 16 de Fevereiro de 2006, transitado em julgado em 12 de Maio de 2006, foi condenado na pena de cinco anos de prisão efectiva, pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em Dezembro de 2001, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente junto do CICC, DGV, conservatórias do registo civil, automóvel e predial e cartórios notariais, embaixadas e consulados.

1 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Marília Sousa Braga Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Chaveiro*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 8047-JA/2007

A Juíza de Direito Dr.ª Ana Luísa Colaço de Oliveira Moreira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, no processo comum (tribunal singular) n.º 378/01.9PCPD-L-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Daciel Pacheco Benevides, filho de Tiago Raposo Benevides e de Maria do Rosário, natural de Covoada, Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Maio de 1962, casado, pescador, titular da identificação fiscal n.º 161825389, titular do bilhete de identidade n.º 8459727, com a licença de condução n.º A-31303, com a segurança social n.º 10320491162, com domicílio na Rua do Outeiro, 82, Arrifes, 9500 Ponta Delgada, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal praticado em 24 de Dezembro de 2001, por despacho de 20 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

10 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Colaço de Oliveira Moreira*. — O Escrivão de Direito, *Carlos Benigno*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 8047-JB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Luísa Colaço, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 614/03.7TAPDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Luís Vieira Cordeiro, filho de Manuel Moniz Cordeiro e de Maria Valentina Vieira, natural da Covoada, Ponta Delgada, nascido em 6 de Maio de 1969, casado, pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 179393928, titular do bilhete de identidade n.º 10212456, com a licença de condução n.º A-70103, com a segurança social n.º 032084760, com domicílio na Rua Bensaúde, 18, 9500 Ponta Delgada, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos de menores e pessoa indefesa, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

4 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Colaço de Oliveira Moreira*. — O Escrivão Auxiliar, *Francisco Veloso*.

Anúncio n.º 8047-JC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Luísa Colaço, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 429/96.7TBPD, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Ferreira Gonçalves, filho de Manuel Gonçalves e de Maria Lasalete Machado Ferreira Gonçalves, natural de Horta, Horta, nascido em 30 de Agosto de 1969, com o bilhete de identidade n.º 8993052, com domicílio na Vereda de Baixo, 83, Fenais da Luz, 9500 Ponta Delgada, por despacho de 19 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Colaço de Oliveira Moreira*. — O Escrivão Auxiliar, *Francisco Veloso*.

Anúncio n.º 8047-JD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Luísa Colaço, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 428/96.6TBPD, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Ferreira Gonçalves, filho de Manuel Gonçalves e de Maria Lasalete Machado Ferreira Gonçalves, natural de Horta, Horta, nascido em 30 de Agosto de 1969, com o bilhete de identidade n.º 8993052, com domicílio na Vereda de Baixo, 83, Fenais da Luz, 9500 Ponta Delgada, por despacho de 19 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Colaço de Oliveira Moreira*. — O Escrivão Auxiliar, *Francisco Veloso*.

Anúncio n.º 8047-JE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Luísa Colaço, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 428/96.6TBPD, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Ferreira Gonçalves, filho de Manuel Gonçalves e de Maria Lasalete Machado Ferreira Gonçalves, natural de Horta, Horta, nascido em 30 de Agosto de 1969, com o bilhete de identidade n.º 8993052, com domicílio na Vereda de Baixo, 83, Fenais

da Luz, 9500 Ponta Delgada, por despacho de 19 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Colaço de Oliveira Moreira*. — O Escrivão Auxiliar, *Francisco Veloso*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DA BARCA

Anúncio n.º 8047-JF/2007

A juiz de direito, Sandra Sousa Oliveira, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ponte da Barca, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 65/02.0TBPTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Renato da Silva Ferreira, filho de Manuel Ferreira e de Custódia Rodrigues da Silva, natural de São Lázaro, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Abril de 1976, solteiro, operador de Som, titular do bilhete de identidade n.º 11263735, com domicílio na Chez Mme. Forniere, 52, BD Maillt, 92200 Neuilly Sur Seine, France, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea h), dois crimes de introdução em casa alheia previsto e punido pelo artigo 176.º, n.º 2, um crime de introdução em casa alheia na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 74.º e 176.º, n.º 2 e dois crimes de furto qualificada na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 74.º, 296.º e 297.º, n.º 2, alínea h), todos do Código Penal, praticados em 11 de Agosto de 1992, por despacho de 11 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em juízo.

18 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Sousa Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Gomes da Costa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio n.º 8047-JG/2007

O juiz de direito, Dr. João Augusto Martins Castanho Correia, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 87/06.2GAPTL, pendente neste Tribunal contra o arguido Catalin Anghel, casado, natural de Buzau, de nacionalidade Romena, filho de Anghel Ion e de Vasile Rita, nascido em 1 de Abril de 1981, servente da construção civil, com o passaporte n.º 4891811, emitido em 18 de Agosto de 2004, pela Roménia, com domicílio no lugar de Bouça Nova, Corvite, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, do Código Penal e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticados em 7 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Augusto Martins Castanho Correia*. — O Escrivão Auxiliar, *Manuel Cunha*.

Anúncio n.º 8047-JH/2007

O juiz de direito, Dr. João Augusto Martins Castanho Correia, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, no processo abreviado n.º 73/07.5TAPTL, pendente neste Tribunal, contra o arguido José de Lima Gomes, filho de José Fiúza Gomes e de

Custódia de Lima Gomes, natural de Refóios do Lima, Ponte de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Abril de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 111684426, com último domicílio na conhecido em Penas, Refóios, Ponte de Lima, por se encontrar indiciado na prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 2006, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

5 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Augusto Martins Castanho Correia*. — O Escrivão Auxiliar, *Fernando Manuel Silva*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE SOR

Anúncio n.º 8047-JI/2007

A juíza de direito, Sandra Raio Santos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ponte de Sor, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 15/03.7GCPSR, pendente neste Tribunal contra o arguido Octávio José Garcês Pinto, filho de Octávio Pinto Bernardo e de Maria Violante Garcez Inácio Pinto, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Maio de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11416494, com domicílio na 1, Nevilles Court Dollis Hill Lane, London Nw 2 6, Hg London, por se encontrar acusado da prática de um crime de desca-minho ou destruição objectos colocados sob poder público na forma tentada, praticado em 20 de Outubro de 2002, por despacho de 7 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Raio Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Maria Azevedo Rainho*.

Anúncio n.º 8047-JJ/2007

A juíza de direito, Sandra Raio Santos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ponte de Sor, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 643/05.6TBPSR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Manuel dos Santos, filho de José Guerreiro e de Maria Liberata Santos Farinha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Novembro de 1985, solteiro, vendedor ambulante, ao domicílio ou por telefone, titular do bilhete de identidade n.º 13309012, com domicílio na Avenida Fernão Magalhães, n.º 495, 2.º-F, 300-177 Coimbra, se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 6 de Janeiro de 2007, por despacho de 11 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Raio Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *João Oliveira*.

Anúncio n.º 8047-JL/2007

A juíza de direito, Sandra Raio Santos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ponte de Sor, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 15/03.7GCPSR, pendente neste Tribunal contra o arguido Octávio José Garcês Pinto, filho de Octávio Pinto Bernardo e de Maria Violante Garcez Inácio Pinto, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Maio de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11416494, com domicílio na 1, Nevilles Court Dollis Hill Lane, London Nw 2 6, Hg London, por se encontrar acusado da prática de um crime de desca-minho ou destruição objectos colocados sob poder público na forma

tentada, praticado em 20 de Outubro de 2002, por despacho de 7 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Raio Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Maria Azevedo Rainho*.

Anúncio n.º 8047-JM/2007

A juíza de direito, Sandra Raio Santos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ponte de Sor, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 121/03.8GBPSR, pendente neste Tribunal contra o arguido Md. Anwar Hossain, filho de Md. Hatem Ali Sheikh e de Mrs. Andwara Begum nacional de Bangladesh nascido em 11 de Novembro de 1969, casado, com o passaporte n.º 0 0195463, com domicílio na Rua São Pedro Martir, 59, 2.º, 1100-005 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, praticado em 19 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Raio Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *João Oliveira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 8047-JN/2007

A juiz de direito, Dr.ª Maria Clara da Silva Maia Figueiredo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 34/06.1PBPTG, pendente neste Tribunal contra o arguido Svinianidze Toma, de nacionalidade georgiana, nascido em 3 de Novembro de 1956, casado em regime desconhecido, com profissão de desconhecida ou sem profissão, com a autorização de residência n.º 0227073, com domicílio na Horta Taça da Prata, 7350 Elvas, que se encontra acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 2006, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Clara da Silva Maia Figueiredo*. — A Escrivã Auxiliar, *Antónia Caldeira Subtil*.

Anúncio n.º 8047-JO/2007

A juiz de direito, Dr.ª Maria Clara da Silva Maia Figueiredo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 380/05.1TAPTG, pendente neste Tribunal contra o arguido Md Anwar Hossain, filho de Md Hatem Ali Sheikh e de Anowara Begum, natural de Bangladesh, nascido em 11 de Novembro de 1969, vendedor ambulante, com o passaporte n.º S-00195463, licença de condução n.º L-1791526 3, com domicílio na Rua São Pedro Mártir, 97, rés-do-chão, 1000 Lisboa, o qual se encontra acusado da prática de um crime de usurpação de direito de

autor, previsto e punido pelo artigo 195.º da Lei n.º 114/91, praticado em 16 de Julho de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Clara da Silva Maia Figueiredo*. — A Escrivã Auxiliar, *Antónia Caldeira Subtil*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 8047-JP/2007

A juíza de direito, *Ângela Reguengo da Luz*, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 657/00.2JAPRT, ex-processo n.º 51/01, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Manuel Rocha Batista, filho de Zeferino Augusto Lopes Batista e de Maria Flora Soares da Rocha Batista, natural de Rans, Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Março de 1952, casado, com domicílio na Hospedaria Lagoa Azul, Praça do Marquês, 142, quarto 7, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 1999, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — A Escrivã-Adjunta, *Isolina Cardoso Costa*.

Anúncio n.º 8047-JQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 6686/04.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino Domingos Maia Cabreiras, filho de Carlos Dias Maia Cabreira e de Carla de Jesus Domingos Rola, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Dezembro de 1980, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 12120315, com domicílio na Rua Cerco do Porto, 308, casa 2, 4300-113 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 17 de Julho de 2004, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 18 de Julho de 2004, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Julho de 2004, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — O Escrivão Auxiliar, *Fernando Pinto*.

Anúncio n.º 8047-JR/2007

A juíza de direito, *Ângela Reguengo da Luz*, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 346/97.3TAPRT, pendente neste Tribunal con-

tra a arguida Carolina Margarida Paiva Macedo, filha de José Pereira Macedo e de Marília dos Santos Paiva, de nacionalidade portuguesa, nascida em 22 de Novembro de 1957, divorciada, com domicílio na Rua de Trás, 157, 5.º-D, Santa Marinha, 4400-328 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Setembro de 1996, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Pinho Oliveira*.

Anúncio n.º 8047-JS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 14318/94.6TDPRT (antigo n.º 513/95), pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago Alberto Montenegro Monteiro, filho de José António da Rocha Monteiro e de Zélia Assunção Pinto de Mendonça Montenegro Monteiro, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Agosto de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10832670, com domicílio na Travessa do Rio dos Agriões, 320, rés-do-chão, C 1, Canidelo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 1994, por despacho de 18 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã Auxiliar, *Fernanda Gonçalves*.

Anúncio n.º 8047-JT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 15160/96.5JAPRT (964/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Manuel Miranda Coelho, filho de Joaquim Pinheiro Coelho e de Arminda Miranda Nogueira Vilaça, natural de Ermesinde, Valongo, nascido em 12 de Julho de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5923913, com domicílio na Travessa Porto Carreiro, 12, 2.º, esquerdo, 4445 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 20 de Junho de 1996, por despacho de 18 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã Auxiliar, *Rosa Dias*.

Anúncio n.º 8047-JU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1389/94.4TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Ventura Mafra, filho de José Torres Mafra e de Maria Antónia Silvério Ventura, natural de Nazaré, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Setembro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4391686, com domicílio na Largo da Fonte Velha, 8, Sítio, 2450-065 Nazaré, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e artigo 313.º e 314.º, alínea c) do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 1994, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos,

foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã Auxiliar, *Cecília Fernandes*.

Anúncio n.º 8047-JV/2007

A juíza de direito, Ângela Reguengo da Luz, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 13613/96.4JAPRT, ex-processo n.º 670/97, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosângela Tenório, filha de Clóvis Tenório e de Clélia Margarida Tenório, natural de Brasil nascido em 26 de Abril de 1967, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, com o passaporte n.º CT163665, com domicílio na Rua Bernardim Ribeiro, 166-H, 2.º, direito, frente, 4465-040 São Mamede de Infesta, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 30 de Agosto de 1996, por despacho de 21 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — A Escrivã-Adjunta, *Isolina Cardoso Costa*.

Anúncio n.º 8047-JX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1973/91.8TBPR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Cardoso Marques, filho de Aurélio Marques e de Maria Odete Soares Cardoso Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Maio de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 6618577, com domicílio na 65, Rue de Gisors, 95300 Pontoise, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 25 de Janeiro de 1991, por despacho de 24 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Peixoto*.

Anúncio n.º 8047-JZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 112/99.1P6PRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Maia, filho de Manuel Joaquim Maia e de Maria Maia, natural da Campanhã, Porto, nascido em 6 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12146418, com domicílio na Bairro de Contumil, bloco 13, entrada 129, casa 32, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, por referência aos artigos 105.º, 106.º, n.º 1, 121.º, n.º 1 e 123.º, n.º 1, alínea b), todos do Código da Estrada, praticado em 9 de Agosto de 1999, por despacho de 5 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Peixoto*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 8047-LA/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Raimundo, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular), n.º 792/04.8PRPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Manuel Oliveira Campelo, filho de Domingos Ismael Jesus Campelo e de Cacilda Oliveira Castro Moreira, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Outubro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11305555, com domicílio na Rua Escultor Henrique Moreira, 165, 1.º, Foz do Douro, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 13 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

13 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Pereira Carvalho*.

Anúncio n.º 8047-LB/2007

O juiz de direito, Jorge Augusto da Silva Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 808/91.6TBPR (ex-processo n.º 480/93), pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim José Maia Baltar, filho de Joaquim de Oliveira Baltar e de Júlia Nogueira Maia, natural de Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Fevereiro de 1947, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 859719, com domicílio na Rua Ferreira de Lemos, 137, 4780-468 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 314.º, alínea c), do Código Penal (versão de 1982). Por despacho de 20 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cândida Magalhães*.

Anúncio n.º 8047-LC/2007

O juiz de direito, Jorge Augusto da Silva Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 13289/96.9JAPRT (ex-processo n.º 470/97), pendente neste Tribunal contra a arguida Ângela Maria Dias Costa, filha de Adão Luís Alves Costa e de Rosa Martins Dias, natural de Santo Tirso, nascida em 16 de Março de 1970, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 9098266, com domicílio na Avenida de Francelos, 800, 1.º, direito, trás, Gulpilhares, 4405-647 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 217.º do Código Penal (versão de 1995). Por despacho de 16 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cândida Magalhães*.

Anúncio n.º 8047-LD/2007

O juiz de direito, Jorge Augusto da Silva Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 12/05.8POPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Santos Cancela, filho de Gracindo Gomes Cancela e de Laurinda Antunes Santos, natural de São Nicolau, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Maio de 1958, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de

identidade n.º 5964749, com domicílio na Quinta Bianchi, lugar de Vilar, Bagunte, 4480 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º, n.º 1 e 184.º, com referência ao artigo 132.º, n.º 2, alínea j), todos do Código Penal, praticado em 11 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1), e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria João Machado*.

Anúncio n.º 8047-LE/2007

A juiz de direito, Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 589/01.7JPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Vieira de Sousa Azevedo, filho de Joaquim Teixeira Azevedo e de Maria Adriana Vieira de Sousa, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Outubro de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7201273, com domicílio na 192, Rue Juliot Curie, 60410 Saiertius, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2001, por despacho de 20 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — O Escrivão Auxiliar, *Luís Filipe Silva*.

Anúncio n.º 8047-LF/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Raimundo, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7851/04.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino Domingos Maia Cabreiras, filho de Carlos Dias Maia Cabreira e de Carla de Jesus Domingos Rola, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Dezembro de 1980, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 12120315, com domicílio na Rua Cerco do Porto, 308, Casa 2, 4300-113 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 19 de Julho de 2004, por despacho de 20 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — O Escrivão Auxiliar, *António Santos Rodrigues*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DO PORTO

Anúncio n.º 8047-LG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Lúcia Maria Nunes da Cruz, do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto, faz saber que, no processo abreviado n.º 127/03.7SMPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Raimundo Miguel Cardoso, filho de Joaquim Navarro Cardoso e de Olga Rodrigues Maia Miguel, natural de Para-

nhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1981, solteiro, com profissão desconhecida, titular do bilhete de identidade n.º 13294039, com domicílio na Bairro do Cerco do Porto, bloco 16, entrada 470, casa 11, Porto, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Fevereiro de 2003, por despacho de 12 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Lúcia Maria Nunes da Cruz*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria José Corte Real*.

Anúncio n.º 8047-LH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Lúcia Maria Nunes da Cruz, do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto, faz saber que, no processo abreviado n.º 2079/06.2TPPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Ivonete Ramalho de Oliveira, filha de Luís José de Oliveira e de Nair Ribeiro Ramalho, de nacionalidade brasileira, nascida em 16 de Novembro de 1976, com domicílio na Rua Visconde Setúbal, 15-C, Porto, 4200 Porto, por se encontrar acusada, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Agosto de 2006, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Lúcia Maria Nunes da Cruz*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquina Alves Moreira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DO PORTO

Anúncio n.º 8047-LI/2007

O juiz de direito, José Guilhermino F. M. Freitas, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 112/04.IPSPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio Manuel Lopes Ferreira Pinto, filho de Joaquim Henrique Ferreira Pinto e de Maria de Lurdes Lopes Monteiro, natural de Madalena, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Julho de 1964, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6938239, com último domicílio conhecido na Rua do Monte 104, São Félix da Marinha, 4405-379 Vila Nova de Gaia, o qual foi, por sentença de 5 de Fevereiro de 2004, transitada em julgado em 20 de Fevereiro de 2004, condenado na pena de 60 dias de multa à taxa diária de 3,00 euros, o que perfaz o montante de 180,00 euros, pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 29 de Janeiro de 2004. A referida pena de multa foi convertida em 40 dias de prisão subsidiária por despacho de 11 de Outubro de 2004 e transitado em julgado em 26 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Marques Ramalho*.

Anúncio n.º 8047-LJ/2007

O juiz de direito, José Guilhermino F. M. Freitas, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto, faz saber que, no processo abreviado n.º 950/03.2PJPR, pendente neste Tribunal contra o arguido Laurentian Stelian Creanga, filho de George Voinea Creanga e de Elena Creanga de nacionalidade romena, nascido em 13 de Fevereiro de 1980, com o passaporte n.º 4991848, com domicílio na Rua de Campo Lindo, 165, 4200, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 2003, por despacho de 3 de Outubro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

9 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Sameiro A. Afonso*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS**Anúncio n.º 8047-LL/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Maria Joana de Castro Oliveira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 310/04.8TAPMS, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge da Silva Monteiro, filho de Francisco Monteiro de Matos e de Laura da Silva Vala, nascido em 22 de Maio de 1965, casado em regime desconhecido, com domicílio na Rua 25 de Novembro, Ribeira de Baixo, 2480 Porto de Mós, o qual foi acusado pela prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 15 de Outubro de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Maria Joana de Castro Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Fátima S. L. Silva*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIBEIRA GRANDE**Anúncio n.º 8047-LM/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Maria Fernanda Vieira Sequeira Falé, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ribeira Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 39/05.0PBRGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Silva Benevides, filho de Sebastião de Faria Benevides e de Leonor Pacheco da Silva, natural da Matriz, Ribeira Grande, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Março de 1977, casado, agricultor, titular do bilhete de identidade n.º 12674684, com domicílio na 262, Middleboro Ave, E. Taunton Ma., 02718 Estados Unidos da América, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por homologação da desistência da queixa por despacho de 22 de Março de 2007.

26 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Vieira Sequeira Falé*. — O Escrivão Adjunto, *Carlos Peixoto*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SABROSA**Anúncio n.º 8047-LN/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Ana Virgínia de Castro Dias Machado, do Tribunal da Comarca de Sabrosa, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular) n.º 81/03.5GASBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano José Organista Gomes, filho de José Gomes de Oliveira e de Esméria de Lima Organista, solteiro, nascido em 11 de Setembro de 1973, natural da freguesia de Miragaia, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 10228005, com domicílio na Rua das Violetas, nas traseiras do n.º 721, Vila do Conde, por despacho de 20 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

11 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Virgínia de Castro Dias Machado*. — O Escrivão-Adjunto, *Fraga*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO**Anúncio n.º 8047-LO/2007**

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Sequeira Magalhães, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 18/05.7GCSCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Andriy Savvitsky, filho de Katarina, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 25 de Setembro de 1980, pedreiro, com o passaporte n.º AX319919, com domicílio na Fonte Arcada, 3420 Tábua, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 30 de Janeiro de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Sequeira Magalhães*. — O Escrivão Auxiliar, *Rui Palhares*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ**Anúncio n.º 8047-LP/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 291/02.2PASCR, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Filipe Vieira de Sousa, filho de Guilherme Miguel Luís de Sousa e de Teresa Maria Vieira Rodrigues, natural de São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Julho de 1980, solteiro, Pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 12415493, com domicílio na Complexo Habitacional da Nogueira, bloco A, porta 12, 9135-200 Camacha, ao qual foi aplicada a medida de coacção de termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do Código de Processo Penal, acusado pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 24 de Junho de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Lopes Vicente*. — O Escrivão Adjunto, *Rui Fernandes*.

Anúncio n.º 8047-LQ/2007

O juiz de direito, Dr. José António Lopes Vicente, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 921/03.9PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido António Júlio Ferreira Brandão, filho de Manuel da Silva Brandão, e de, Glória de Jesus Ferreira, natural de Carregosa, Oliveira de Azeméis, nascido em 6 de Dezembro de 1964, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9482202, licença de condução n.º M70651(3), com domicílio na Edifício Avista Navios, Rua do Brasil, 34, 1.º, direito, 9000-134 Funchal. O arguido vem acusado pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 24 de Março de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Lopes Vicente*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Fernandes*.

Anúncio n.º 8047-LR/2007

A Juíza de Direito, Dr.ª Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 135/00.0TASCR, pendente neste Tribunal contra o arguido Emídio Marco Rios, filho de Firmino Venâncio Anastácio, e de, Maria Cândida Correia da Costa Rios, natural de São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Agosto de 1978, solteiro, tipógrafo, titular do bilhete de identidade n.º 12161384, com domicílio na Rua da Bela Vista, lote 52, Caparide, 2765 Estoril, o qual prestou termo de identidade e residência a 1 de Setembro de 2007, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declara-se em cessada a contumácia em 26 de Setembro de 2007, por apresentação em juízo.

1 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Maria dos Reis Mão de Ferro*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Fernandes*.

Anúncio n.º 8047-LS/2007

A Juíza de Direito, Dr.ª Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 627/03.9PASCRCR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rakhmon Khusainov, natural de Uzbequistão, de nacionalidade uzbeque, nascido em 21 de Dezembro de 1966, casado, servente da construção civil, com o passaporte n.º CE0000311, com domicílio na Sítio da Nóia, Ribeira Seca, 9200-116 Machico, o qual foi transitado em julgado, pela prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

1 de Outubro de 2007. — A Juiz de Direito, *Susana Maria dos Reis Mão de Ferro*. — O Escrivão Adjunto, *Rui Fernandes*.

Anúncio n.º 8047-LT/2007

A Juíza de Direito, Dr.ª Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo abreviado n.º 635/05.5PASCRCR, pendente neste Tribunal con-

tra o arguido Afonso Lopes, filho de Alberto Lopes e de Leopoldina Lopes, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 9 de Outubro de 1972, solteiro, com o passaporte n.º RGBCA0007724, com a licença de condução n.º RGB29548, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 186845, com domicílio no Caminho Municipal da Bemposta, 47, 9200 Água de Pena, o qual foi transitado em julgado, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Outubro de 2005, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, e artigo 387.º, n.ºs 2 e 4, do Código Processo Penal, praticado em 14 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Outubro de 2007. — A Juiz de Direito, *Susana Maria dos Reis Mão de Ferro*. — O Escrivão Adjunto, *Rui Fernandes*.

Anúncio n.º 8047-LU/2007

A Juíza de Direito, Dr.ª Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 5/04.2PCSCRCR, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Gonçalo Castro Oliveira, filho de Emanuel Fernandes Nunes de Oliveira, e de Teresa de Jesus de Castro, natural de São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Julho de 1981, solteiro, com profissão de desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 12253261, com domicílio no Complexo Habitacional da Nogueira, Rua das Azálias, bloco B3, porta 2, 9135-015 Camacha, o qual foi, por despacho de 29 de Setembro de 2004, acusado pela prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 9 de Janeiro de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Maria dos Reis Mão de Ferro*. — O Escrivão Adjunto, *Rui Fernandes*.

Anúncio n.º 8047-LV/2007

A Juíza de Direito, Dr.ª Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 576/03.0PASCRCR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Rogério Nóbrega Moniz, filho de João Avelino Moniz, e de, Natalina Vieira Fernandes de Nóbrega, natural de Machico, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Agosto de 1985, solteiro, pasteleiro, titular do bilhete de identidade n.º 12639683, com domicílio no Sítio do Caramanchão, Murtinhal, 9200-115 Machico, o qual vem acusado, pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 23 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Maria dos Reis Mão de Ferro*. — O Escrivão Adjunto, *Rui Fernandes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 8047-LX/2007

A Juíza de Direito, Dr.ª Rosa Moura, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 90/03.4PCSCR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carvalho Caldeira, filho de José Joaquim Caldeira Júnior e de Maria Filipa Carvalho, natural de Porto da Cruz, Machico, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8073081, com domicílio no Caminho da Penteada, 18-C, Edifício Jardim, 3.ª-AB, São Roque, 9020-105 Funchal, o qual foi por despacho de 14 de Setembro de 2007 declarado contumaz pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 19 de Março de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Moura*. — O Escrivão Auxiliar, *Paulo Gonçalves*.

Anúncio n.º 8047-LZ/2007

A Juíza de Direito, Dr.ª Rosa Moura, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 235/01.9PASCR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Fernando Alves, filho de Carlos Alves e de Maria da Conceição Alves, natural do Caniçal, Machico, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Fevereiro de 1977, solteiro, servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 11525167, com domicílio no Sítio da Palmeira de Baixo, 9200-040 Caniçal, o qual foi, por despacho proferido em 20 de Julho de 2007 declarado contumaz, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 13 de Maio de 2001, dois crimes de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Moura*. — O Escrivão Auxiliar, *Paulo Gonçalves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 8047-MA/2007

A Juíza de Direito, Dr.ª Maria Manuel Miranda, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum Singular, n.º 369/03.5GDVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Manuel de Castro Azevedo, filho de Joaquim da Costa Azevedo e de Maria Margarida de Castro e Silva, natural de Fiães, Santa Maria da Feira, nascido em 23 de Novembro de 1979, com o bilhete de identidade

n.º 11959234, com domicílio na Rua do Regadio, 137, 4535 Fiães, por se encontrar acusado da prática do crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 13 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Vasconcelos*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 8047-MB/2007

A juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 77/03.7GCSJM, pendente neste Tribunal contra o arguido Dmytro Malutyak, filho de Vasily Malutyak e de Anna Frantchuk, de nacionalidade ucraniana, nascido em 3 de Abril de 1958, casado, titular do passaporte n.º AH038009, com domicílio na Rua Carvalhosa, 580, 3700 Arrifana, pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 2003, um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 1 de Março de 2003, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 1 de Março de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Vila-Chã*. — A Escrivã-Adjunta, *Olga Reis Capela*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 8047-MC/2007

O juiz de direito, António Antunes Gaspar, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 963/03.4PBSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Paulo dos Santos Miguel, filho de José Paulo Estevães Miguel e de Maria Júlia dos Santos Freire, natural de Marvila, Santarém, nascido em 23 de Maio de 1981, com domicílio na Rua Soeiro Pereira Gomes, lote 25, 4.º, esquerdo, 2835 Baixa da Banheira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até que se apresente ou seja detido, sem prejuízo da prática de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem imediata de mandados de detenção a fim de ser sujeito a termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal, neste Tribunal ou em qualquer posto policial, não podendo a detenção exceder 24 horas e devendo ser imediatamente restituído à liberdade depois de prestado o termo, a anulabilidade dos

negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar, e, ainda, a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte.

30 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *António Antunes Gaspar*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Perdigão*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

Anúncio n.º 8047-MD/2007

A Juíza de Direito, Dr.ª Filipa Cabral Batista, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º Código de Processo Penal) n.º 3/04.6GESTC, pendente neste Tribunal contra o arguido Mykhaylo Petryshyn, filho de Bassili Petryshyn e de Parascóvia Petryshyn, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 3 de Outubro de 1967, casado em regime desconhecido, com o passaporte n.º AH913379, com domicílio no Monte dos Casais, Santa Margarida do Sado, 7900 Ferreira do Alentejo, o qual foi condenado por sentença, transitado em julgado em 8 de Novembro de 2004, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 2 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

4 de Outubro de 2007. — A Juiz de Direito, *Filipa Cabral Batista*. — A Escrivã-Adjunta, *Camila Oliveira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

Anúncio n.º 8047-ME/2007

A Juíza de Direito, Dr.ª Catarina Aguilar Serra, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 191/02.6GGSTC, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Isabel da Cruz de Brito Mestre, filha de João Caetano Soares de Brito e de Dionísia Maria da Cruz Marques de Brito, natural de Alhos Vedros, Moita, nascida em 12 de Março de 1976, casada, titular do bilhete de identidade n.º 118508014 e com último domicílio conhecido na Quintal do Mira, porta 33, 7565-011 Alvalade, Sado, a qual encontra-se acusada pela prática de quatro crimes de falsificação ou contrafacção de documento, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 2001, foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Aguilar Serra*. — O Oficial de Justiça, *Luís M. D. M. Cardoso*.

Anúncio n.º 8047-MF/2007

A Juíza de Direito, Dr.ª Catarina Serra, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 49/04.4GDSTC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Sousa Figueiredo, filho de Francisco Figueiredo e de

Adília Maria de Sousa, natural de Amieira do Tejo, Nisa, nascido em 15 de Agosto de 1945, titular da identificação fiscal n.º 110841468, titular do bilhete de identidade n.º 2145371, com domicílio na Rua Quinta da Burra, Cabanas, 2950 Quinta do Anjo, acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 6 de Novembro de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

18 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Aguilar Serra*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Santos Pedroso*.

Anúncio n.º 8047-MG/2007

A Juíza de Direito, Dr.ª Catarina Serra, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que, no processo comum singular n.º 119/05.1GBSTC, pendente neste Tribunal contra o arguido João Teixeira Dias, filho de Basílio da Conceição Teixeira Dias, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Outubro de 1962, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 7095575, com domicílio na Rua do Farol, 45, rés-do-chão, direito, 7520 Sines, o qual foi, por despacho proferido em 15 de Outubro de 2007, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 23 de Junho de 2005, declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

23 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Aguilar Serra*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Gomes Martins*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 8047-MH/2007

A Juíza de Direito, Dr.ª Maria Cristina Mendes Braz, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 579/04.8TASTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Marlizia Alves Pereira, filha de Tennyson Alves Pereira e de Nair Gina de Souza, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 13 de Fevereiro de 1971, solteira, acabadora de cerâmica, titular da identificação fiscal n.º 244829578, titular do passaporte n.º 222243, de 11 de Março de 2003, com domicílio na Quinta do Pinheiro, lote 8, rés-do-chão, frente, 3000 Covilhã, por se encontrar acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 21 de Abril de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 7 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial cele-

brados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

7 de Março de 2007. — A Juiz de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — O Escrivão-Adjunto, *Eduardo Paiva*.

Anúncio n.º 8047-MI/2007

A Juíza de Direito, Dr.ª Maria Cristina Mendes Braz, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4342/07.6TBSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos António Soares Coelho, filho de António da Silva Coelho e de Julieta Soares de Castro, natural de São João da Madeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1942, casado em regime desconhecido, com profissão de desconhecida ou sem Profissão, titular do bilhete de identidade n.º 903297, com domicílio na Rua D. Afonso Henriques, 1, 3700 São João da Madeira, o qual foi, por despacho proferido em 24 de Setembro de 2007, pela prática de um crime de fraude fiscal qualificada, previsto e punido pelos artigos 103.º, n.º 1, e 104.º, do Regime Geral de Infracções Tributárias, praticado em 1 de Janeiro de 2000, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Outubro de 2007. — A Juiz de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Santos*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 8047-MJ/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Alberto Casas Azevedo, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 562/06.9PASJM, pendente neste Tribunal contra o arguido André Filipe Oliveira Neves, filho de Albino Neves Oliveira e de Generosa Jesus Oliveira, natural de São João da Madeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Outubro de 1983, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 12423785, com domicílio na Rua do Fojo, 571, Fermil, 3720 Cucujães, o qual foi acusado em 27 de Dezembro de 2006, pela prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 256.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, por referência ao artigo 255.º, alínea a), todos do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Casas Azevedo*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Manuel Silva*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 8047-ML/2007

O juiz de direito, Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro, do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no

processo comum (tribunal singular), n.º 777/02.9PASJM, pendente neste Tribunal contra o arguido António Mendes Costa, filho de Manuel Sousa da Costa e de Maria da Conceição Mendes Costa, nascido em 8 de Fevereiro de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 4902413, com domicílio na Rua Manuel Frutuoso, 57, 3700 São João da Madeira, por ter sido condenado, por sentença de 12 de Novembro de 2003, pela prática de um crime de injúria, praticado em 8 de Outubro de 2002, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, na pena de 120 dias de multa à razão diária de 3,00 euros, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectivas renovações, quaisquer documentos ou certidões junto das conservatórias e repartições de finanças, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Nascimento Afonso*.

Anúncio n.º 8047-MM/2007

O juiz de direito, Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro, do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 853/06.9PASJM, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Fonseca e Sá, filho de José de Sá Balão e de Angelina da Fonseca e Sá, natural de São Paio de Oleiros, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Fevereiro de 1976, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10883710, com domicílio na Rua do Rustelhal, 416, 4520-820 Travanca, o qual foi por, transitado em julgado, pela prática de dois crimes de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectivas renovações, quaisquer documentos ou certidões junto das conservatórias e repartições de finanças, e o arresto dos seus bens, designadamente dos valores em seu nome depositados em contas bancárias, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e, ainda, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal.

16 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Armando Almeida*.

Anúncio n.º 8047-MN/2007

O juiz de direito, Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro, do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 241/04.1PASJM, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Filipe Lemos Pinto, filho de António Augusto Nunes Pinto e de Maria Deolinda de Freitas Lemos, natural de Macieira da Lixa, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Agosto de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12706192, com domicílio na Rua do Pinheiro, 20, 1.º, esquerdo, Quarteira, 8125-245 Loulé, por ter sido condenado, por sentença proferida em 2 de Fevereiro de 2006, pela prática, em autoria material e na forma consumada, de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º n.º 1, 204.º n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea e), do Código Penal, na pena de dois anos e dois meses de prisão, suspensa na sua execução pelo período de dois anos. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectivas renovações, quaisquer documentos ou certidões junto das conservatórias e repartições de finanças, o arresto dos seus bens, designadamente dos valores em seu nome depositados em contas bancárias, e,

ainda, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração. Os ulteriores do processo mantêm suspensos até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal.

30 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Armando Almeida*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE

Anúncio n.º 8047-MO/2007

A Juíza de Direito, Dr.ª Diana Tavares Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de São Vicente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 149/01.2PASVC, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Abelardo Fernandes Ornelas, filho de Manuel Jardim Ornelas e de Teresa da Conceição Fernandes Ornelas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Novembro de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12862759, com domicílio no Sítio das Ginjas, São Vicente, 9240 São Vicente, o qual foi transitado em julgado, pela prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1 e 3, e um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, todos do Código Penal, praticados em 21 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Diana Tavares Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Luisa Drumond Gonçalves*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 8047-MP/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Miguel Pereira Neves, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 256/02.4PASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Miguel Batista Cravinho, filho de Fernando José Gonçalves Cravinho e de Maria José Rosa Batista Cravinho, natural do Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Setembro de 1982, solteiro, montador de máquinas, titular do bilhete de identidade n.º 12340521, com domicílio na Lagoa do Calvo, CCI 1103, 2965 Poceirão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Abril de 2002, por despacho de 17 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Miguel Pereira Neves*. — A Escrivã-Adjunta, *Isilda Maria Gaspar*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 8047-MQ/2007

A Juíza de Direito, Tília Almeida, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 593/95.2GCSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos da Silva Monteiro, filho

de Avelino Lopes Monteiro e de Maria Eduarda da Silva, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Julho de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 11331659, com domicílio na Rua Bernardo Santareno, lote 6, 8.º-D, 2855 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de exploração de menor na mendicidade, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, praticado em 30 de Agosto de 1995, por despacho de 24 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em Juízo.

7 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Tília Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Aldina Borges*.

Anúncio n.º 8047-MR/2007

A Juíza de Direito, Tília Almeida, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1033/04.3TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Jorge Clemente Pessoa, filho de Francisco José Pessoa e de Madalena Rosa Clemente Pessoa, natural de Alhos Vedros, Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1971, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9842445, com domicílio na Rua Caldas Xavier, 84, rés-do-chão, esquerdo, Bairro Gouveia, 2860 Alhos Vedros, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 22 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

7 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Tília Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Aldina Borges*.

Anúncio n.º 8047-MS/2007

A Juíza de Direito, Tília Almeida, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1783/03.ITASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Sandro Manuel dos Santos Pereira, filho de Joaquim Manuel Vaquinhas Pereira e de Lucília Maria Aleixo dos Santos, natural da Marateca, Palmela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Junho de 1982, titular do bilhete de identidade n.º 12210458, com domicílio na Aqualva de Cima, CCI, Águas de Moura, Marateca, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 20 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Agosto de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos de prestar termo de identidade e residência.

10 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Tília Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Aldina Borges*.

Anúncio n.º 8047-MT/2007

A Juíza de Direito, Tília Almeida, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 749/02.3TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Pereira Guedes, filho de Manuel António Pereira Guedes e de Maria Teresa, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 18 de Janeiro de 1976, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 232927227, titular do passaporte n.º AO1359993, com domicílio na Rua Bernardo Santareno, 12, rés-do-chão, A, Corroios, 2855 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de

Novembro, praticado em 31 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Agosto de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Tília Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Douzel Dias*.

Anúncio n.º 8047-MU/2007

A Juíza de Direito, Tília Almeida, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1531/04.9PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Alessandro Pereira de Assis, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 11 de Março de 1974, titular do passaporte n.º CM937036, com domicílio na Avenida Marqueses de Ferreira, Lamas, Ferreira das Aves, Lamas, 3560 Ferreira das Aves, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28/12, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Agosto de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas. A passagem imediata de mandados de detenção para efeitos de prestar termo de identidade e residência.

11 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Tília Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Aldina Borges*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SESIMBRA

Anúncio n.º 8047-MV/2007

O juiz de direito, Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo abreviado, n.º 138/04.5ECLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexander Mac Neil, natural de Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 8 de Setembro de 1951, casado em regime comunhão geral de bens, titular do passaporte n.º 400415637, com domicílio no Professor Alba, edifício Mariscos Unipessoal, L.ª, EN 377, Caixas, 2970 Sesimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de géneros alimentícios ou aditivos alimentares avariados, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 20 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter, renovar ou alterar, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Ester Zita Nascimento*.

Anúncio n.º 8047-MX/2007

O juiz de direito, Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 222/04.5GASSB, pendente neste Tribunal contra o Arguido Ihor Dyachenko, filho de Yuri Dyachenko e de Lesiya Dyachenko, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 24 de Junho de 1976, solteiro, com o passaporte n.º AM493858, com domicílio na Urbanização Alto do Quintão, lote 68, 4.º, direito, Portimão, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2004, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Junho de 2004, por despacho de 10 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — A Escrivã Auxiliar, *Dulce Barreiros*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 8047-MZ/2007

A Juíza de Direito, Dr.ª Maria da Conceição Miranda, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 135/02.5GGSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Hugo de Moraes Leite, filho de Amadeu de Moraes Leite e de Ana Rosa Gomes da Silva, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Outubro de 1975, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11102493, com domicílio na Casa dos Montes, Largo da Capela, anexo 53, Chaves, 5400-188 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 29 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 8047-NA/2007

A Juíza de Direito, em regime de estágio, Dr.ª Alexandra Gomes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1514/04.9PBSTB, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Sofia Cecílio Castelo, filha de António Manuel Castelo e de Clara Maria Cecílio Castelo, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 11 de Outubro de 1977, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11301418, com domicílio na Estrada de Santo Ovídeo, 420, Faralhão, 2910 Setúbal, por se encontrar acusada da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Junho de 2004, por despacho de 18 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Gomes*. — O Escrivão Auxiliar, *Joaquim Manuel G Santana*.

Anúncio n.º 8047-NB/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 398/04.1PTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Alencar Silva, filho de José Venâncio da Silva e de Arlete Theresinha Alencar, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 10 de Agosto de 1980, solteiro, titular do passaporte n.º CO219147, com domicílio na Rua D, 2, Bairro de João Ferreira, 2910 Setúbal, o qual foi, por sentença proferida em 20 de Dezembro de 2004, transitada em julgado em 18 de Janeiro de 2005, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Dezembro de 2004, condenado em 50 dias de multa à taxa diária de 3,00 euros, o que perfaz a quantia global de 150,00 euros, atento o seu não pagamento, por despacho de 26 de Setembro de 2006, foi convertida em 33 dias de prisão subsidiária, de que este foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 335.º e 476.º, ambos do Código de Processo Penal, por despacho proferido a 17 de Setembro de 2007, com efeito imediato. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte, autorização de residência e carta de condução, cartão de eleitor, licença de uso e porte de arma, licença de pesca, licença de caça, carta de caçador, livretes, títulos de registo de propriedade de veículos automóveis, registo criminal, cartão de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo nacional de pessoas colectivas, bem como requerer certidões ou registos junto de autoridades públicas, conservatórias, câmaras municipais ou juntas de freguesia, DGV, DSIC (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

23 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã Adjunta, *Maria Varela*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL**Anúncio n.º 8047-NC/2007**

O juiz de direito, Dr. António José Martins Cabral, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, por despacho de 26 de Setembro de 2007, proferido nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1 334/94.7TBSTB (antigo n.º 1334/94), a correr termos no 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, contra o arguido Adriano Cabral de Abreu, casado, carpinteiro, filho de Jaime de Abreu e de Cecília Inês Cabral de Abreu, nascido a 27 de Julho de 1951, natural da freguesia de São Martinho, Funchal, titular da identificação fiscal n.º 149521502, titular do bilhete de identidade n.º 5577250, com a licença de condução n.º M30644, com domicílio na Rua Vale da Ajuda, 44, 4.º-BO, São Martinho, 9000 Funchal, foi declarada cessada a situação de contumácia, a qual havia sido publicada na 2.ª série do *Diário da República*, em 16 de Agosto de 96, e fora ordenada por despacho de 19 de Junho de 1996 (artigo 336.º, n.ºs 1 e 3 e 337.º, n.º 6, ambos do Código de Processo Penal).

1 de Outubro de 2007. — O juiz de direito, *António José Martins Cabral*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Faisca*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES**Anúncio n.º 8047-ND/2007**

O juiz de direito, Dr. Eduardo Sousa Paiva, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6/04.0TASLV, pendente neste Tribunal contra o arguido Berthold Pfeffer, filho de Heinrich e de Regina, de nacionalidade alemã, nascido em 13 de Junho de 1959, solteiro, com domicílio na 36326, Antrufthal, Fuschbacherstr, 18, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo arti-

go 69.º, n.ºs 2 e 3, do Código de Processo Penal, praticado em 9 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Eduardo Sousa Paiva*. — A Escrivã-Adjunta, *Irene Clotilde de O. A. Santos*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA**Anúncio n.º 8047-NE/2007**

A Juíza de Direito, Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1410/00.9PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Salvador, filho de Serafim Salvador e de Maria Carolina, natural de Vila Nova da Barquinha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Agosto de 1960, casado em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 6229278, com domicílio no Largo da Madalena, I, Algés de Cima, 1495 Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Fevereiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Agosto de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Luz*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA**Anúncio n.º 8047-NF/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Margarida Ramos Natário, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 115/02.0GCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Bohdan Khuduk, filho de Evgen Khuduk e de Maria Khuduk, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 29 de Janeiro de 1979, solteiro, com domicílio na Rua de Mateus, 493, Fontainhas, Cascais, o qual foi, por termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do Código de Processo Penal, pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 26.º e 203.º do Código Penal, praticado em 16 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Outubro de 2007. — A Juíza de direito, *Margarida Ramos Natário*. — O Escrivão Auxiliar, *Rui Batista*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR**Anúncio n.º 8047-NG/2007**

O juiz de direito, Dr. Miguel Ferreira Vaz, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 624/01.9PBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido João José Fareleiro Inácio, filho de Alexandre Inácio e de Emília Fareleira dos Santos, natural de Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1970, casado em regime desconhecido, titular da identificação fiscal n.º 188895469, titular do bilhete de identidade n.º 9824261, com domicílio na Rua da Encarnação, Assamaça, 3100 Pombal, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Outubro de 2001, foi por despacho de 20 de Setembro de 2007, declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Ferreira Vaz*. — O Escrivão-Adjunto, *José Alberto M. Reis*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA**Anúncio n.º 8047-NH/2007**

O juiz de direito, José Joaquim Fernandes Oliveira Martins, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 157/06.7TATND, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Silva Freitas, filho de Gonçalo de Freitas e de Maria da Conceição da Silva, natural de Bragança, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Julho de 1960, solteiro, com profissão de agricultor, titular do bilhete de identidade n.º 9468804, com domicílio na Rua São João de Brito, Rua A, 35, 5300 Bragança, o qual foi acusado pela prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 2005, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 1 de Outubro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias do contumaz nas instituições de crédito sediadas em território nacional, bem como de eventuais depósitos em certificados de aforro de que o mesmo seja titular.

4 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Fernandes Oliveira Martins*. — O Escrivão Adjunto, *Narciso da Costa Félix*.

Anúncio n.º 8047-NI/2007

O juiz de direito, José Joaquim Fernandes Oliveira Martins, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4378/05.ITDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Emanuel Dias Moura Guedes, filho de José de Moura Guedes e de Maria Isabel da Fonseca Dias, natural de Penajóia, Lamego, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Novembro de 1958, divorciado, com profissão de agricultor, com a identificação fiscal n.º 109955005, titular do bilhete de identidade n.º 3602472, com domicílio na Rua do Comendador Alberto Cardoso de Matos, 165, 1.º Frente, Edifício Arlema, 3460 Tondela, o qual foi acusado, pela prática de um crime de abuso de confiança, previsto e

punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2000, por despacho de 1 de Outubro de 2007, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto todas as contas bancárias do contumaz nas instituições de crédito sediadas em território nacional, bem como de eventuais depósitos em certificados de aforro de que o mesmo seja titular, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Fernandes Oliveira Martins*. — O Escrivão Adjunto, *Narciso da Costa Félix*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS**Anúncio n.º 8047-NJ/2007**

O juiz de direito, Dr. Francisco Manuel Timóteo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 219/01.7TBTNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Pedro Ferreira Peixeiro, filho de João Peixeiro e de Maria Eugénia Ferreira, natural de Valpaços, nascido em 3 de Julho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11826249, com domicílio no Bairro 1.º de Maio, Rua 13, porta 14, Valpaços, 5430 Valpaços, por se encontrar acusado da prática de um crime de Burla para obtenção de serviços, artigo 220, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Eugénia dos S. R. Esteves*.

Anúncio n.º 8047-NL/2007

O juiz de direito, Dr. Francisco Manuel Timóteo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 487/05.5TATNV, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Rosa Gomes Pita, filho de José Narciso Pita e de Joaquina Prates Gomes, natural de Ponte de Sor, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Agosto de 1961, casada em regime desconhecido, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua de São Silvestre, 2350 Riachos, por se encontrar acusada da prática de um crime de descaminho de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 2006, foi a mesma declarada contumaz, por despacho proferido em 25 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 337.º, n.º 5 e 113.º, n.º 11, ambos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Eugénia dos S. R. Esteves*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 8047-NM/2007

O juiz de direito, Dr. Rogério Pereira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 7/97.3TCTVD, pendente neste Tribunal contra o arguido William Pereira Maciel, filho de Osvaldo Maciel e de Maria Geny Maciel, natural de Dourados, Mato Grosso do Sul, Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 20 de Janeiro de 1965, solteiro, verificador de qualidade, com domicílio na Rua Nova, 22A, Bairro do Campo da Bola, Costa da Caparica, Almada, o qual foi condenado, por acórdão proferido em 30 de Junho de 1997, na pena de quatro anos de prisão efectiva, tendo transitado em julgado a 14 de Julho de 1997, pela prática do um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), em conjugação com o artigo 204.º, n.º 2, alínea f), ambos do Código Penal de 1995, praticado em 10 de Novembro de 1994, em Runa, Torres Vedras. Nos termos do artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 29/99, de 12 de Maio, e por despacho proferido em 21 de Maio de 1999, foi-lhe perdoado um ano. Da pena aplicada ao arguido falta-lhe cumprir 1 ano e 14 dias de prisão. Foi o arguido declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, *ex-vi* artigo 476.º do Código de Processo Penal e para os fins do artigo 337.º do mesmo diploma legal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Gabriela Silva*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TRANCOSO

Anúncio n.º 8047-NN/2007

A Juíza de Direito, Dr.ª Margarida Alves, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Trancoso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12/05.8GCTCS, pendente neste Tribunal contra o arguido Albano da Silva Dias Rosa, filho de Albano Dias e de Maria da Conceição da Silva, natural de Rio de Moinhos, Sátão, nascido em 22 de Setembro de 1958, titular da identificação fiscal n.º 116389419, titular do bilhete de identidade n.º 8340966, com domicílio na Rua do Cabo, 3, Suissaria, Rio de Moinhos, 3560-105 Sátão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Alves*. — O Escrivão de Direito, *António Carlos dos Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Anúncio n.º 8047-NO/2007

A Juíza de Direito, Carla Parente de Matos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 72/04.9GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Serafin Martínez Gonzalez, filho de Antólin Martínez Peldorado e de Laura Gonzalez Vaz, natural de

Vigo, Pontevedra, Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 10 de Janeiro de 1961, casado, sucateiro, titular do bilhete de identidade n.º 36054577, com domicílio na Rua Gaivota, 7, 2.º-E, Vigo, Pontevedra, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Parente de Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Oliveira*.

Anúncio n.º 8047-NP/2007

A Juíza de Direito, Carla Parente de Matos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 190/05.6GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Camilo Perez Perez, filho de Luciano Perez Perez e de Asuncion Perez Lago, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 1 de Novembro de 1956, casado em regime desconhecido, motorista de automóveis ligeiros de mercadorias, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 36014246-H, com domicílio na Calle Tameiga, 36, 2.º-O, Covelo, Pontevedra, o qual foi, por sentença de 18 de Abril de 2005, transitado em julgado em 24 de Outubro de 2005, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Abril de 2005, condenado na pena de 85 dias de multa à taxa diária de 5,00 euros, e na pena acessória de inibição de conduzir pelo período de cinco meses. A pena de multa foi convertida em 56 dias de prisão subsidiária, por despacho de 14 de Dezembro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 18 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Parente de Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Carminda Ferreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 8047-NQ/2007

A Juíza de Direito, Dr.ª Carla Jesus Costa Fraga Torres, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 841/05.2TAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Pinhel Rosário, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Dezembro de 1972, casado, titular da identificação fiscal n.º 198873700, titular do bilhete de identidade n.º 10853340, com domicílio na Praceta General Humberto Delgado, 65, 2.º-F, 4440-737 Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, cer-

tidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal, e, ainda, a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectivas renovações.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Jesus Costa Fraga Torres*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Meireles*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 8047-NR/2007

O juiz de direito, Dr. Fernando Alberto Caetano Besteiro, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 354/02.4GAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido João Luís Silva Jerónimo, filho de Luís Mendes da Silva Jerónimo e de Natália Moreira da Silva Ribeiro, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12916131, com domicílio no Centro Acolhimento e Formação Jovens em Caminhada, Rua de São João, 3, 4700-325 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 31 de Outubro de 2002, por despacho de 17 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Alberto Caetano Besteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Ramos*.

Anúncio n.º 8047-NS/2007

O juiz de direito, Dr. Fernando Alberto Caetano Besteiro, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 97/02.9GBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Albino Silva Ferreira, filho de Manuel Fernando da Silva Ferreira e de Rosa Teixeira Carvalho, natural de Alfena, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Agosto de 1964, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 9493758, com domicílio na Rua Bairro da Ascensão, 29-B, Covelas, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Abril de 2002, por despacho de 21 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e pagamento da pena de multa em que foi condenado.

26 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Alberto Caetano Besteiro*. — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Guimarães*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 8047-NT/2007

A juíza de direito, Cristina Susana Cardoso Pinto, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 287/05.2PBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Pereira Soares, filho de Joaquim António de Oliveira Soares e de Maria Eugénia Pereira Soares, natural de Angola, nascido em 18 de Julho de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10631924, com domicílio na Rua António Fernandes Ferreira Gomes, 76, 2.º, esquerdo, Ferreiros, Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 19 de Abril de 2005, por despacho de 18 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude de o arguido se ter apresentado.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Ferreira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VIEIRA DO MINHO

Anúncio n.º 8047-NU/2007

A juíza de direito, Liliana da Silva Sá, do Secção Única do Tribunal da Comarca de Vieira do Minho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 57/92.6TBVRM (antigo processo n.º 362/94), pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Manuel Vieira Paradiz, filho de Manuel Batista Paradiz e de Augusta da Silva Vieira, natural de Pernes, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Fevereiro de 1947, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 165004, com domicílio na 32, Arterberry Road, London, Sw20 8aq, Inglaterra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Abril de 1992, por despacho de 11 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

17 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Liliana da Silva Sá*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina Massena*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 8047-NV/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 395/05.0GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Demizete Coelho Sousa, filho de Benedito Coelho de Souza e de Cecília José Resende, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 11 de Janeiro de 1960, casado em regime desconhecido, com o passaporte n.º CK877567, com domicílio na Rua Serpa Pinto, 74, 2.º, esquerdo, 2600 Vila Franca de Xira, o qual foi condenado pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Agosto de 2005, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Agosto de 2005, por despacho de 19 de Fevereiro de 2007, de outras condenações ou decisões, o arguido não pagou a multa de 300,00 euros, pelo que, determino que o mesmo cumpra 66 dias de prisão subsidiária, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais*.

Anúncio n.º 8047-NX/2007

O juiz de direito, Dr.ª Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado n.º 133/01.6PAVFX, pendente neste Tribunal contra a arguida Adélia Cristina Silva dos Santos Soares, filha de António Ferreira dos Santos e de Maria Delfina da Silva Santos, de nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Julho de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 10843270, com domicílio na Rui Manuel Gouveia Mendes, Sociedade Unipessoal, L.ª, Rua Olivério Serpa, loja 9-T, 1500-471 Lisboa, o qual foi, condenado por sentença de 14 de Março de 2003, na multa de 75 dias de multa à taxa diária de 6,00 euros, prefazendo o total de 450,00 euros, em 24 de Outubro

de 2006, foi proferido despacho, a pena de multa no montante de 450,00 euros, foi convertida em 50 dias de prisão alternativa, a sentença transitou em julgado em 15 de Abril de 2004, pela prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º, da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 2 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

Anúncio n.º 8047-NZ/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 55/05.1TAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Bernardino Nunes da Rocha, filho de Alfredo Augusto Martins da Rocha e de Maria de Lurdes Nunes Moço, natural de Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Março de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13176687, com domicílio no Cabo de Vialonga, Quinta do Buraco, 2625 Vialonga, o qual foi acusado, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 9 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 8047-OA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 6317/06.3TBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Saldanha, filho de Artur dos Santos Saldanha e de Glória Fernandes Carriço, natural de Mirandela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Abril de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12468230, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Linhó, lugar de Zangão, 2645-002 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2003, um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 3.º, alínea f), do Decreto-Lei n.º 207/A/75, de 17 de Abril, praticados em 13 de Abril de 2003, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

3 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

Anúncio n.º 8047-OB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 133/02.9GHVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Goulнора Abdourakhmanova, viúva, nascida a 18 de Agosto de 1963, natural da Rússia, filha de Tursun Batin e de Sara Musavara, com domicílio na Rua da República, 28, Manjoeira, 2670 Loures, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, 146.º, n.ºs 1 e 2 e 132.º, n.º 2, alínea h), todos do Código Penal, praticado em 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em Juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

Anúncio n.º 8047-OC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 143/94.8TAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Duarte de Sousa Coelho, filho de Bernardino dos Santos Coelho e de Maria de Sousa Oliveira, natural de Torres Vedras, nascido em 16 de Janeiro de 1950, casado em regime desconhecido, com domicílio na Rua Brigadeiro Neves Costa, 17, 2.º, direito, Torres Vedras, 2560 Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Setembro de 1993, por despacho de 10 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em Juízo e prestou termo de identidade e residência.

11 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabeth Ribeiro*.

Anúncio n.º 8047-OD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 276/02.9GEVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Cardoso Azevedo, filho de Carlos da Conceição Azevedo e de Fátima Cardoso Azevedo, natural de Brandoa, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1985, solteiro, motorista de veículos ligeiros e pesados, com domicílio na Praceta Alexandre Cabral, 4, 1.º-D, Casal de São Brás, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 23 de Outubro de 2002, por despacho de 11 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em Juízo.

18 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Matos*.

Anúncio n.º 8047-OE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 77/05.2GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Andrey Kotov, casado, nascido a 4 de Junho de 1979, natural da Rússia, filho de Vladimir Kotov e de Tatiana Kotov, com domicílio na Rua Maria Lamas, 7,

2.º, direito, Verdelha de Baixo, 2615 Alverca do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

Anúncio n.º 8047-OF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 129/03.3GHVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jesus Tavares Moreira, filho de Raul Correia Tavares e de Guilhermina Moreira, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Fevereiro de 1954, casado em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 10005309, com domicílio no Caminho do Marquês, 6, 2.º, direito, 2625 Póvoa de Santa Iria, o qual foi transitado em julgado, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, artigo 143.º, n.º 1, Código Penal, praticado em 3 de Março de 2003, um crime de ofensa à integridade física qualificada na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 146.º, 132.º, n.º 2, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 3 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em Juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

Anúncio n.º 8047-OG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 227/03.3PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido António Sérgio da Piedade Miguel, filho de Manuel Francisco Miguel e de Maria Helena Conceição Piedade Miguel, natural de Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Novembro de 1975, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Urbanização de Santiago, Rua 9, bloco 29, 1.º-C, Glória, Aveiro, o qual foi, transitado em julgado, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 26 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Matos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Anúncio n.º 8047-OH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristiana Martins, do Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Cerveira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 5385/05.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Barbosa Gonçalves, filho de Carlos Manuel Gonçalves e de Maria Amélia Barbosa, natural de Candemil, Vila Nova de Cerveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Agosto de 1953, casado em regime desconhecido, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 3654607, com domicílio na Rua do Chão, 17, Candemil, 4920 Vila Nova de Cerveira, o qual foi, transitado em julgado, pela prática de um crime de burla qualificada na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 218.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 4 de Dezembro de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristiana Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *José Domingues*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8047-OI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 740/05.8GBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando da Silva Santos, filho de José de Oliveira Santos e de Clementina Silva Lopes, natural do Grijó, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Agosto de 1966, solteiro, técnico da construção e obras públicas, titular do bilhete de identidade n.º 10449630, com domicílio na Travessa da Lavandeira, 681, Grijó, 4415 Grijó, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivão Auxiliar, *Margarida Maria Espinha*.

Anúncio n.º 8047-OJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 290/04.0GCVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Filipe do Carmo Marques, filho de Anibal Vieira Marques e de Maria Luísa de Jesus do Carmo, natural de Campanhã, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Maio de 1978, solteiro, pintor da construção civil, com domicílio no Bairro São João de Deus, bloco 7, entrada 132, casa 41, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Agosto de 2003, foi o

mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Martins*.

Anúncio n.º 8047-OL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 524/97.5SLLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Rosa Cardoso Marques, natural de Alegrete, Portalegre, nascida em 18 de Abril de 1972, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 13171503, com domicílio na Ponte de Anta, bloco 3, 1.º, esquerdo, Anta, 4500 Espinho, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º I, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Dezembro de 1996, por despacho de 23 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

19 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Martins*.

Anúncio n.º 8047-OM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 28/06.7PEVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Rodrigues Teixeira, filho de Adelino António Pereira Teixeira e de Alice Rodrigues Almeida, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Janeiro de 1963, viúvo, ajudante de motorista da marinha mercante, actualmente detido no Estabelecimento Prisional do Porto, Rua do Monte do Vale, 12, 4465-698 Leça do Balio, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Julho de 2006, por despacho de 17 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Martins*.

Anúncio n.º 8047-ON/2007

A juíza de direito, Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2172/04.6TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Augusto de Almeida Ribeiro, filho de Manuel Augusto da Silva Ribeiro e de Rosa de Almeida e Oliveira, natural de Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Julho de 1970, casado em regime desconhecido, vendedor ao domicílio, titular da identificação fiscal n.º 182907520, titular do bilhete de identidade n.º 9649764, com licença de condução n.º AV145444, recluso n.º 706 do Estabelecimento Prisional do Porto, apartado 2012, 4466-851 Leça do Balio, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º I, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Dezembro de 2003, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada

por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Martins*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8047-OO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo abreviado n.º 160/06.7GCVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Valdemar Moreira Sousa, filho de Ernesto Fernandes de Sousa e de Deolinda de Sousa Moreira, natural de Serzedo, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Março de 1959, casado em regime desconhecido, cantoneiro, titular da identificação fiscal n.º 144914301, titular do bilhete de identidade n.º 7097444, com domicílio na Rua Canto da Aldeia, 287, casa 3, Canelas, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Março de 2006, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 8047-OP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 35/06.0PBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Miguel Camarinha Fernandes, filho de Manuel António Fernandes e de Margarida Camarinha Leite, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1981, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 12080641, com última residência conhecida na Rua António Ferreira Fiandor, 172, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 21 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 8047-OQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 3884/04.0TBVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Helena Gonçalves Fernandes, filha de Eusébio Aleixo João Lourenço Fernandes e de Hermínia da Glória G. Lourenço Fernandes, natural de Alemanha, de nacionalidade portuguesa, nascida em 14 de Dezembro de 1972, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 202203360, titular do bilhete de identidade n.º 9889748, com domicílio na Cat Conde, Unidade Materna, Rua Dr. Carlos Brandão, 128, 4050-160 Porto, por se encontrar acusada da prática de três crimes de burla agravada, previstos e punidos pelos artigos 313.º e 314.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 1991, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal,

praticado em 1991, três crimes de burla agravada na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 74.º, n.º 1, 313.º e 314.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 1991, por despacho de 12 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 8047-OR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1419/06.9TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Edgar Jorge Coutinho da Fonseca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Setembro de 1977, barman, titular do bilhete de identidade n.º 14869110, com domicílio na Rua Abel Salazar, 364, 3.º, direito, Trás, Oliveira, Douro, 4430 Vila Nova Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 5 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 8047-OS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 452/00.9GDVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Augusto dos Santos, filho de Leandro de Jesus dos Santos e de Rosa Santos Gaiteiro dos Santos, natural de África do Sul, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Março de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7135063, com domicílio na 1, Lamer Apartments, California Avenue, Great Yarmouth, Nr 29 3pf, England, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 2000, por despacho de 30 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

5 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 8047-OT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Vilar Ferreira, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 3854/03.5TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Raul Manuel Pinheiro Albuquerque, filho de José Poeta de Albuquerque e de Ana Odete Pereira Pinheiro Albuquerque, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Janeiro de 1972, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 192870335, titular do bilhete de identidade n.º 10240362, com domicílio na Rua do Marco, 42, rés-do-chão, Candal, Santa Marinha, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, por despacho de 21 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada

por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Vilar Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 8047-OU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1063/05.8GAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Pedro Pinto dos Reis Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Julho de 1981, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua Bairro Japonês, 4-A, Arcozelo, 4400 Vila Nova Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 11 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 8047-OV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 11074/06.0TBVNG (ex-processo n.º 49/04.4IDPRT), pendente neste Tribunal contra o arguido Albino da Costa Pinho, filho de Joaquim Moreira de Pinho e de Delfina Rosa da Costa Aguiar, natural de Pedroso, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Novembro de 1959, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 150089678, titular do bilhete de identidade n.º 7987706, com domicílio na Rua Heróis de Portimão, 525, 3.º, esquerdo, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em Abril de 1999, por despacho de 17 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 8047-OX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 11074/06.0TBVNG (ex-processo n.º 49/04.4IDPRT), pendente neste Tribunal contra o arguido Deolindo António da Costa Amaral Pereira, filho de António Amaral Pereira e de Maria Emília de Jesus Costa, natural de Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1961, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 8402608, com domicílio na Rua da Rechousa, 889, Canelas, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 4-1999, por despacho de 17 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8047-OZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 900/01.0GFVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Pedro Campos da Silva, filho de Fernando Rodrigues da Silva e de Maria Armanda de Jesus Correia Campos, natural de Serzedo, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Junho de 1965, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9398417, com domicílio na Travessa Figueira do Mato, 232, 2.º, esquerdo, Serzedo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, conjugado com os artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1 e 123.º, n.º 1, do Código da Estrada, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e julgamento.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Augusta*.

Anúncio n.º 8047-PA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Helena Vilares Ferreira, auxiliar do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4347/96.0TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Anabela Paiva Ribeiro dos Santos Azevedo, filha de Humberto Mendes Ribeiro dos Santos e de Celeste de Jesus Paiva, natural de Leça da Palmeira, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascida a 2 de Julho de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 6615860, com domicílio na Avenida Dr. Fernando Aroso, 562, Leça da Palmeira, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime ofensa à integridade física simples previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, por despacho de 21 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e julgamento.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Vilares Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Augusta*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8047-PB/2007

O juiz de direito, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 272/02.6PDVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Alexandra Sofia Sousa Freitas, filha de Alfredo Gomes Freitas e de Carmen Maria Pinto Sousa Freitas, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, nascida em 11 de Maio de 1979, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11618559, com domicílio na Avenida da República, 2031, 2.º, direito, posterior, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 255.º e 256.º do Código Penal, praticado em 3 de Abril de 2003, por despacho de 7 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

4 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Brito*. — A Escrivã-Adjunta, *Augusta Caetano*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 8047-PC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Líliliana Carvalho, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal

singular) n.º 51/03.3PTVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Veloso, filho de Isaura da Silva Veloso, natural de Soajo, Arcos de Valdevez, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Junho de 1954, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 3660792, com domicílio na 94, Rue de Bastogne, Luxemburgo, 9011 Ettelbruck, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 3 de Setembro de 2003, por despacho de 13 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Líliliana Carvalho*. — A Escrivã Auxiliar, *Berta Alves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio n.º 8047-PD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Paula Figueiredo, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 42/03.4GBVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido João António Martins Moreira, filho de João Jorge Moreira e de Margarida Farias Martins Dias, natural de Castelo Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Agosto de 1982, titular do bilhete de identidade n.º 13351529, com domicílio na Rua da Pena, 1, Massarelos, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Margarida R. Trindade*.

Anúncio n.º 8047-PE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Paula Figueiredo, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 242/05.2PAVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Gijrath Godefridus Maria, nacional de Holanda nascido em 9 de Abril de 1937, casado, com domicílio na Rua Infante Dom Henrique, lote 9, 4.º-B, 8900 Monte Gordo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 199.º do Código Penal, praticado em 7 de Junho de 2005, um crime de gravações e fotografias ilícitas, previsto e punido pelo artigo 199.º do Código Penal, praticado em 7 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Margarida R. Trindade*.

Anúncio n.º 8047-PF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Paula Figueiredo, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que,

no processo comum (tribunal singular), n.º 210/04.ITAVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Bernard Thierry, natural de França, nacional de França, nascido em 21 de Setembro de 1965, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 0012772006917, com domicílio na Rua de São Mateus, 29, 5370 Mirandela, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.ºs 1, alínea *a*), e 2, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, e Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto, praticado em 14 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — O Escrivão Auxiliar, *Rui Colaço*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 8047-PG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 78/03.5TAVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido José da Silva Lopes, filho de António da Silva Lopes e de Maria da Glória Lopes da Silva, nascido em 12 de Agosto de 1967, separado de facto, titular do bilhete de identidade n.º 10207789, com domicílio no lugar de São José, Freiriz, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 13 de Fevereiro de 2003, foi, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama Araújo*. — O Escrivão Adjunto, *Luis José Lino de Queiroz*.

II SÉRIE



Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750